



# DIÁRIO OFICIAL

## DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXII - Nº 31

SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 1998

PREÇO: R\$ 0,66

### SUMÁRIO

#### SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	2
SECRETARIA DE GOVERNO.....	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	4
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	4
SECRETARIA DE SAÚDE.....	6
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	6
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	6
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	6
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.....	7
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	7
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	7
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	7
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	7

#### SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	16
SECRETARIA DE GOVERNO.....	18
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	20
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	20
SECRETARIA DE SAÚDE.....	20
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	22
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....	22
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	22
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	23
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	23
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.....	23
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	23

#### SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	24
SECRETARIA DE GOVERNO.....	24
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	25
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	26
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	30
SECRETARIA DE SAÚDE.....	30
SECRETARIA DE OBRAS.....	32
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	33
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	33
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	34
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.....	35
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.....	35
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	35
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	36
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	37
INEDITORIAIS.....	37
ÍNDICE.....	39

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 19.031, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998

Cria comissão especial com a finalidade de elaborar a regulamentação da Lei nº 1.585, de 24 de julho de 1997, que disciplina o Serviço de Transporte Coletivo de Escolares no Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no artigo 25 da Lei Distrital nº 1.585, de 24 de julho de 1997, e considerando o disposto nos artigos 107, 135, 136 e 139 do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e nos artigos 1º e 18 da Lei Distrital nº 1.585, de 24 de julho de 1997, decreta:

**Art. 1º** É criada comissão especial com a finalidade específica de elaborar a regulamentação da Lei Distrital nº 1.585, de 24 de julho de 1997, que disciplina o Serviço de Transporte Coletivo de Escolares no Distrito Federal - STCE/DF.

**Art. 2º** A comissão de que trata o artigo anterior é composta dos 6 (seis) membros a seguir relacionados:

I - três representantes do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF;

II - um representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF;

III - dois representantes dos transportadores escolares, indicados pelo sindicato da classe.

**Parágrafo único.** Os membros da comissão serão designados por ato do Secretário de Transportes, mediante indicação dos órgãos e entidades representados.

**Art. 3º** Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da designação dos membros da comissão, para a conclusão dos trabalhos de que trata o artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º** A expedição de novas autorizações para a prestação do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares no Distrito Federal - STCE/DF e a renovação daquelas expedidas anteriormente à vigência deste Decreto poderão ser feitas, em caráter precário e excepcional, pelo DETRAN/DF, observadas as condições estabelecidas na Instrução de Serviço nº 559/97-DETRAN/DF, até a entrada em vigor da regulamentação nele prevista.

**Art. 5º** As pessoas físicas ou jurídicas autorizadas a operar no STCE/DF manterão registros atualizados dos estudantes transportados e encaminharão cópia desses registros ao DMTU/DF, comunicando toda e qualquer alteração neles ocorrida.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de fevereiro de 1998.  
110º da República e 38º de Brasília  
CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHOS DO GOVERNADOR  
Em 12 de fevereiro de 1998

**PROCESSO Nº** : 150.000.259/94 (150.000.524/95 - 030.002.462/97) - **INTERESSADO**: Fundação Athos Bulcão - **ASSUNTO**: Convênio nº 02/93, firmado entre a Secretaria de Cultura e Esportes e a Fundação Athos Bulcão

Denúncia, a partir da presente data, o Convênio firmado em 30/12/1994 entre o DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, e a FUNDAÇÃO ATHOS BULCÃO, que estabeleceu cooperação técnica entre as partes, nos termos do parágrafo único de cláusula terceira do Termo. Publique-se e restitua-se à Secretaria de Cultura e Esportes para dar ciência ao interessado.

**PROCESSO N.º**: 052.002.511/97 - **INTERESSADO** : Polícia Civil do Distrito Federal - **ASSUNTO** : Realização de licitação na modalidade concorrência

Nos termos do entendimento da Consultoria Jurídica do meu Gabinete, consubstanciado no Parecer nº 380/96-CJ, AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação da Polícia Civil do Distrito Federal a realizar concorrência pública visando à aquisição de peças para veículos da frota pertencente àquela corporação. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Segurança Pública para as providências cabíveis.

CRISTOVAM BUARQUE

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

#### DESPACHO DOS ORDENADORES DE DESPESA

PROCESSO Nº: 000.751/97  
 INTERESSADO: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
 TELÉGRAFOS  
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Parágrafo Único, Artigo 80, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, consubstanciado nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Reconhecemos a Dívida e Autorizamos a realização da despesa no valor de R\$ 152.211,57 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e onze reais e cinquenta e sete centavos), em favor de ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, referente a pagamento de serviços de encomenda normal para esta CLDF, dívida de exercícios anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 8501 - 0001 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos.

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL

JOSÉ WILLEMANN

## SECRETARIA DE GOVERNO

### SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO 9 DE FEVEREIRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso LXXVII, artigo 53, do regimento aprovado pelo DECRETO n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e tendo em vista o disposto no Artigo 2º do Decreto 17.079, de 28 de dezembro de 1995, resolve:

- I - Fixar os preços públicos correspondentes à utilização de áreas públicas. No âmbito desta Região Administrativa nos termos do anexo I, desta Ordem de Serviço.
- II - Os valores estabelecidos nos anexos desta Ordem de Serviço têm por base a pauta de valores venais do terreno e edificações o Distrito Federal, Lei n.º 989, de 18 de dezembro de 1996.
- III - Os valores estão expressos em Real, conforme Lei n.º 1118 de 21 junho de 1996.
- IV - Esta Ordem de Serviço revoga a Ordem de Serviço de 05 de setembro de 1997.
- V - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO

#### ANEXO I

Espaços ocupados em área pública com finalidade comercial ou de prestação de serviços	Localização	UN	Valores em Real		
			DIA	MÊS	ANO
a) Comércio estabelecido com cobertura, outdoor e anúncios similares	AV. HÉLIO PRATES				
	CNM 1, CNM 2, CNN 1, CNN 2	M²	0,09	2,71	35,53
	Av. M1, M2, M3, N1, N2, N3, MN2, MN3, P1, P2, P3, P4, P5, 01, 02, 03, 04, 05, 06-comércio local	M²	0,08	2,49	29,87
	Demais vias	M²	0,07	2,26	27,16

B) COMÉRCIO ESTABELECIDO SEM COBERTURA	AV. HÉLIO PRATES				
	CNM1, CNM2, CNN1, CNN2	M²	0,04	1,35	16,26
	Av. M1, M2, M3, N1, N2, N3, MN2, MN3, P1, P2, P3, P4, P5, 01, 02, 03, 04, 05, 06-comércio local	M²	0,04	1,24	14,93
	DEMAIS VIAS	M²	0,03	1,13	13,58
Canteiros de obras, parques de diversões, circo, exposições e similares.		M²	0,01	0,28	3,39
Feiras Permanentes:		M²	0,16	4,88	58,66
Grupo 01: aves, flores, livros, hortifrutigranjeiros, produtos defumados, artesanato, produtos religiosos, raízes e temperos, secos e molhados, sorvetes, caldo de cana, doces e queijos, frangos.		M²	0,18	5,51	66,21
Grupo 02: diversos, bijuterias, armários, alumínio, e ferragens.		M²	0,20	5,97	71,67
GRUPO 03: Vinhos, lanchonete, calçados, cereais, peixes, açougues, confecções, derivados de carnes.		M²	0,07	2,26	27,15
Feiras e similares		M²	0,15	4,52	54,33
Bancas em Mercado		M²	0,07	2,26	27,15
Comércio ou serviços de veículos motorizados ou não: a) carroças, carrocinhas, balcões, tabuleiros, bancas, barracas, carrinhos ou similares		M²	0,03	1,13	13,57
b) reboques, trailers, quiosques, caminhões e similares.		M²	0,018	0,56	6,72
c) avanço de postos de serviços PAG/PLL		M²	0,30	9,05	108,66
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para o desenvolvimento do evento		M²	1,61	1,70	20,37
Outras finalidades		M²			

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ-RA/X, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XLII e XLIII do artigo 53, do Regimento Interno desta Administração, aprovado pelo Decreto n.º 16.247 de 29 de dezembro de 1994 e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º do Decreto n.º 17.079 de 28 de dezembro de 1995 e Decreto n.º 18.462 de 18.07.97, resolve:

ESTABELECE O LICENCIAMENTO E O PREÇO CORRESPONDENTE À UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 2º DA LEI N.º 901/95, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 2º DO § 1º, ANEXOS I, II, III e IV DO DECRETO N.º 17.079/95; e DECRETO N.º 18.462/97.

OS OCUPANTES DE ÁREA PÚBLICA POR TRAILERS, QUIOSQUES E SIMILARES CONVOCADOS E QUE NÃO COMPARECEREM A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ / RA-X NO PRAZO PREVISTO CONFORME O.S. N.º 006/98, PUBLICADO EM DODF - N.º 18, DE 27 DE JANEIRO DE 1998, PÁGINA 03, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE.

LICENÇA PARA TRAILER, QUIOSQUE E SIMILARES:

1. Licença para ocupação de área pública na Região Administrativa do Guará.
  - 1.1 - Para requerer qualquer expedição de Licença para Ocupação de Área Pública conforme legislação em vigor, inicialmente serão exigidos os seguintes documentos:
    - a) Requerimento em formulário padrão (Anexo I);
    - b) Solicitação para Trailer, Quiosque e Similares;
    - c) Cópia da Carteira de Identidade;
    - d) Cópia do CPF;
    - e) Cópia da carteira de sócio do sindicato da categoria, (Se sindicalizado for);
    - f) Duas fotografias 3x4;
    - g) Nada consta DRFOP/RA-X;
    - h) Nada consta expedido pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF (Receita do SIA);
    - i) Comprovante de residência na respectiva Região Administrativa à pelo menos dois anos;
    - j) Comprovante de recolhimento da Taxa de Expediente (Código 357.3 - 10);
    - k) Planta baixa, corte, fachada, e planta de situação do Trailer, Quiosque e Similares, Escala: 1/50, para os que estiverem dentro dos padrões da RA;
    - l) Declaração de não interferência das concessionárias: CEB, CAESB, TELEBRASÍLIA, e da NOVACAP - acompanhado de croqui de localização;
    - m) Anuência da comunidade (Anexo VI) assim considerada:
      - 1- Organizações legalmente constituídas, tais como: prefeituras, associações de moradores, comerciais e outras num raio mínimo de 50m; ou
      - 2- Moradores e / ou comerciantes vizinhos de área a ser ocupada, num raio mínimo de 50m;
      - 3- Será considerado pela Administração Regional o número de 70% das assinaturas, no mínimo da área, em que estejam inseridos os trailers, quiosques e similares.
  - 1.2 - O requerente deverá protocolar os itens acima identificados no SDCA/RA-X (Protocolo), que remeterá para a DRL/RA X, para análise.



**GOVERNO  
DEMOCRÁTICO  
E POPULAR  
GDF**

## DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**  
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
 CEP 70075-900, Brasília - DF.  
 Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312  
 Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE  
**Governador**  
 ARLETE SAMPAIO  
**Vice-Governadora**  
 LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA  
**Secretário de Comunicação Social**  
 CLEMENTE LUZ  
**Editor-responsável**

- 1.3 - O Serviço de Licenciamento de Atividades Econômicas encaminhará ao Serviço de Fiscalização de Posturas para vistoria referente ao requerimento, prevendo todos os aspectos Legais vigentes, detalhamento inicialmente das condições de atendimento às específicas de posturas.
- 1.4 - O Serviço de Licenciamento de Atividades Econômicas encaminhará a Inspeção de Saúde para vistoria referente ao requerimento, prevendo todos os aspectos Legais vigentes, detalhamento inicialmente das condições de atendimento as normas de segurança e saúde.
- 1.5 - O Serviço de Fiscalização de Posturas ou Diretoria Regional de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-X deverá solicitar ao requerente, a apresentação de Parecer Técnico de outros órgãos, de acordo com as situações de conflito identificadas no Termo de Vistoria, ou que, sirvam para esclarecer, situações adversas ao procedimento (DER, DETRAN, CEB, CAESB, TELEBRASÍLIA, INSPETORIA DE SAÚDE, DELEGACIA CIRCUNSCRICIONAL, CORPO DE BOMBEIROS, OUTROS)
- 1.6 - O Serviço de Licenciamento de Atividades Econômica ou Diretoria Regional de Licenciamento/RA-X deverá encaminhar o processo para parecer da Comissão Seletiva.

2. A Comissão Seletiva poderá realizar vistorias, caso julgue necessário, para averiguar as informações prestadas. Caso seja comprovada inveracidade nas informações prestadas o interessado perderá seus direitos.

OBS.: Havendo irregularidades na documentação apresentada, o SLO/DRL notificará o interessado para saná-las, recomençando a contar prazo para decisão a partir da entrega dos novos documentos, nos termos do Parágrafo 1º do art. 13º do Decreto 18.462/97

3- A Comissão Seletiva encaminhará os pedidos deferidos à Divisão Regional de Licenciamento que encaminhará e dará os seguintes prosseguimento aos pleitos :

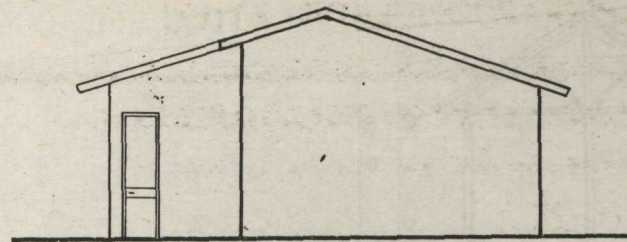
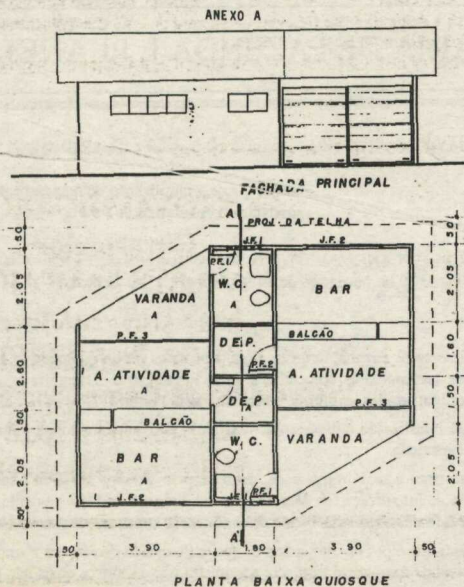
- 3.1 - Fiscalização de Posturas, para verificação, dentre outros, da anuência da vizinhança atingida e a efetiva ocupação da área;
- 3.2 - Após deferimento dos órgãos acima citados, a Divisão de Licenciamento encaminhará ao Administrador Regional o Termo de Autorização de Uso (Anexo IV), a ser firmado, conforme previsto no Decreto 17.773/97.
- 3.3 - A Divisão Regional de Licenciamento, após a assinatura do termo, emitirá:
  - a) Extrato de Termo de Ocupação (Anexo V), assinado pelo Diretor(a) de Licenciamento, que deverá ser plastificado e afixado em local visível no estabelecimento;
  - b) Relação de autorizações expedidas semanalmente, que serão encaminhados à Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas;
  - c) Alvará de Funcionamento, nos termos do Decreto 17.773/97, ressaltando-se devida consulta à Inspeção de Saúde;
  - d) Fornecerá cópia, ao interessado, dos formulários de consulta à CAESB (Anexo II) e à CEB (Anexo III), quando solicitada ligação de água e energia elétrica, respectivamente, para deferimentos;
  - e) a critério do interessado, será possível o requerimento concomitante da Autorização de Ocupação de Área Pública e do Alvará de Funcionamento.
- 3.5 - Além das áreas mencionadas no Parágrafo único do art. 19 e do Decreto 18.462/97, é vedada a venda de cerveja e bebidas alcoólicas em paradas de ônibus e nas suas proximidades.
- 3.6 - Os Trailers, Quiosques e Similares que não tiverem instalações sanitárias de acordo com o disposto no art. 5º da Lei 901/95, não poderão comercializar cerveja no local.
- 3.7 - Os Trailers, Quiosques e Similares deverão solicitar o Alvará de Funcionamento junto a Administração Regional, no prazo máximo de 15 dias úteis, após a expedição da autorização de uso.
- 3.8 - Os Trailers, Quiosques e Similares deverão manter distância mínima de 50m do comércio legalmente estabelecido.
- 4. Os Trailers, Quiosques e Similares instalados em área pública, devidamente autorizados pela Administração Regional até a data de promulgação da Lei 901/95, ficam dispensados do processo seletivo simplificado, nos termos do Parágrafo 1º do art. 3º da Lei 901/95
- 4.1 - A Comissão Seletiva procederá à avaliação dos novos requerentes com base em critérios de ponderação e de avaliação, caso a Administração disponha de espaços para instalação dos novos, fundamentada nos seguintes dados:
- 4.2 - A autorização de Uso não poderá ser cedida a título de empréstimo, tais como : aluguel, troca, venda, cedido a terceiros, exceto ao caso previsto em Lei que diz : "Art. 3º, § 2º - ... sendo vedada a transferência a terceiros, salvo caso em que houver invalidez permanente ou direito hereditário." O descumprimento deste, acarretará na retomada sumaria do Trailer, Quiosque e/ou Similar, sem que assista ao usuário em questão o direito a regularização, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

TABELA DE PONDERAÇÃO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

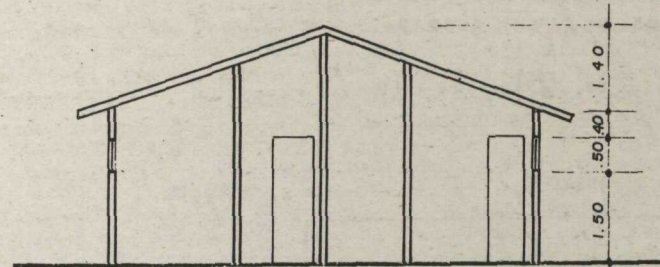
CRITÉRIOS	PESOS				
	05	04	03	02	01
DEPENDÊNCIA ECONÔMICA	DESEMPREGADO	RENDA ATÉ 01 SAL. MIN.	RENDA ATÉ 02 SAL. MIN.	RENDA ATÉ 03 SAL. MIN.	DEPENDENTE
IDADE	+ 50 ANOS	+ 45 ANOS	+ 40 ANOS	+ 30 ANOS	+ 25 ANOS
DEPENDENTES MENORES	05 OU MAIS	04 DEPEND.	03 DEPEND.	02 DEPEND.	ATÉ 01 DEPEND.
GRAU DE INSTRUÇÃO	ANALFABETO	ALFABETIZADO	1º GRAU INCOMPL.	1º GRAU COMPLETO	OUTROS
TEMPO DE MORADIA NA RA-X	06 OU MAIS	05 ANOS	04 ANOS	03 ANOS	ATÉ 02 ANOS
CONDIÇÕES DE RESIDÊNCIA	CEDIDA	ALUGUEL	PRÓPRIA DEVEDOR	PRÓPRIA QUITADA	PCU
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	SIM	-	-	-	NÃO

- OBS.: VALORES SUJEITOS A ALTERAÇÕES CONFORME DISPÕE A LEI N.º 1.118 DE 21/06/96
- 5- Pelo uso das áreas públicas de que trata o Decreto 17.079/95, seus ocupantes pagarão por metro quadrado, o preço equivalente a R\$ 0,07/dia, R\$ 2,00/mês e R\$ 24,00/ano;
  - 6- Pelo metro excedente, pagará mensalmente o equivalente a R\$ 3,00/m², após a liberação da Administração Regional
  - 7- Projeto padrão da Administração Regional do Guarã - RA X, anexos A, B, C.
  - 8- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

MARCOS DANTAS



FACHADA LATERAL

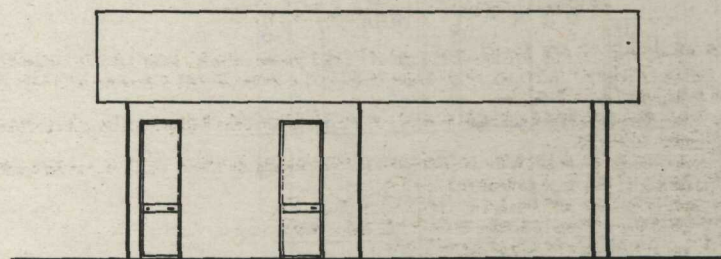


CORTE - A - A

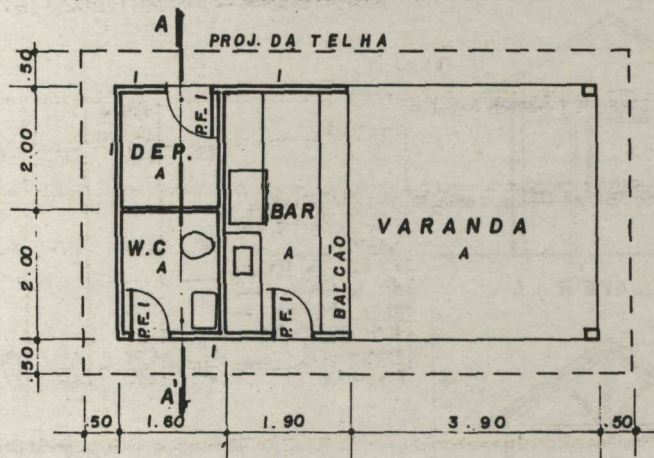
ESPECIFICAÇÕES

- A - PISO LAJOTA OU CIMENTADO LISO
- I - MADEIRA DE LEI ACABADA
- J.F. JANELA DE FERRO - 100x50
- J.F. JANELA DE FERRO - 200x50

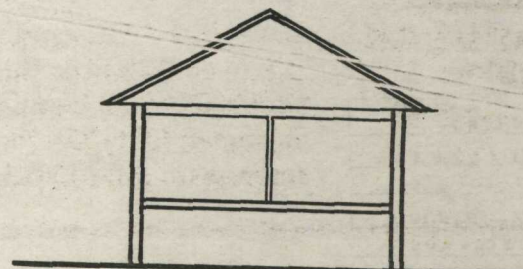
ANEXO B



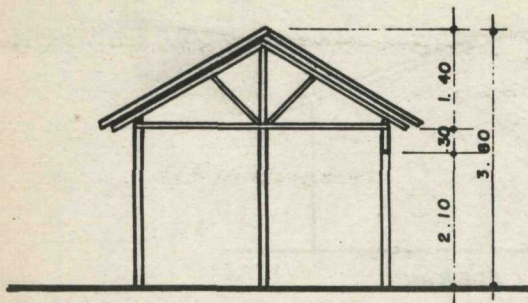
FACHADA PRINCIPAL



PLANTA BAIXA - QUIOSQUE



FACHADA LATERAL

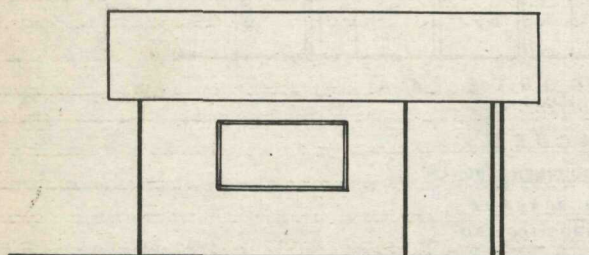


CORTE - A.A'

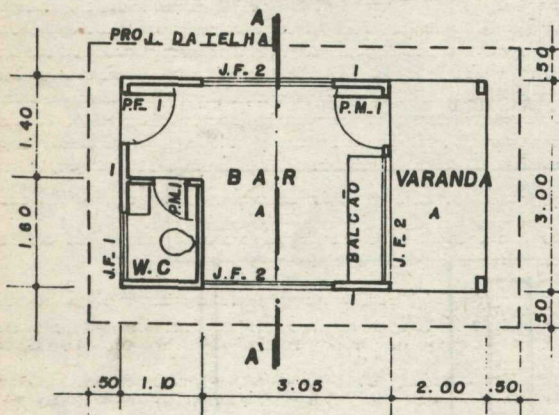
ESPECIFICAÇÕES

A	PISO CIMENTADO LISO
1	MADEIRA DE LEI ACABADA
P.F. 1	PORTA DE FERRO - 80 x 2.10

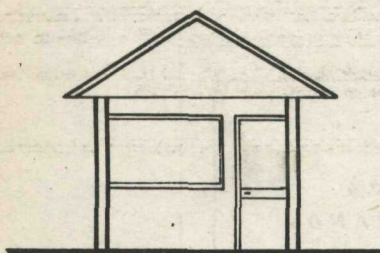
ANEXO C



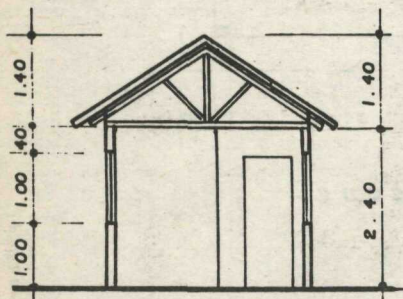
FACHADA PRINCIPAL



PLANTA BAIXA - QUIOSQUE



FACHADA LATERAL



CORTE - A.A'

ESPECIFICAÇÕES

A	PISO CIMENTADO LISO
1	MADEIRA DE LEI ACABADA
P.F. 1	PORTA DE FERRO - 80 x 2.10
P.M. 1	PORTA DE MADEIRA - 80 x 2.10
J.F. 2	JANELA DE FERRO - 2.00 x 1.00
J.F. 1	JANELA DE FERRO - 1.00 x 0.50

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XLII e XLIII, do artigo 53, do Regimento Interno desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, tendo em vista o disposto no artigo 10º e 11º, inciso 3º, da Lei nº 1.171 de 24 de julho de 1996 e Decreto nº 17.773 de 24 de outubro de 1996 e considerando o constante nos processos 137.001.953/93 e 137.000.320/97, bem como o exposto em relatório da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Ordem de Serviço nº 009/98, resolve: CASSAR o alvará de funcionamento de nº 143/97, expedido para a Cia Nacional de Imóveis, no endereço SGCV/EPIA (Acesso ao Carrefour)-Bloco 6.580-lote 13/Guará/DF, para a atividade de multimercado de informática e telecomunicações, referente ao processo nº 137.000.320/97, emitido em 12/03/97 por esta Regional, bem como toda e qualquer licença expedida para a área em questão.

MARCOS DANTAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXII, do artigo 20 do Regimento Interno desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 16.244 de 28/12/94, tendo em vista as dificuldades do Poder Público em manter em caráter excepcional a Coleta de resíduos e a disponível oferta de serviços de coleta deste entulho pelo setor privado, resolve: Proibir, doravante, a colocação de qualquer tipo de resíduos sólidos seja de origem vegetal, animal ou de obras em via pública, alertando que a Fiscalização do SLU estará atenta aos infratores, que ficarão sujeitos a multa deste órgão no valor, até RS 5.000,00 ( cinco mil reais).

PAULO CÉZAR TIMM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXII, do artigo 20 do Regimento Interno desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 16.244 de 28/12/94, em função da necessidade de proteger as margens do Lago Paranoá e preservar a segurança e sossego familiares nas QLS 8 - 10 e 12 nas áreas abertas ao público pela ciclovia, resolve:

- Proibir terminantemente o acesso de veículos automotores nestas áreas.
- Fixar como pontos de pesca artesanal apenas os "piers" ali construídos.
- Manter cercados e fechados estes espaços entre 21:00 e 7:00 horas do dia seguinte.
- Autorizar, em caráter precário com base na Lei nº 1.519/92 o cercamento pelos moradores das áreas verdes ao fundo dos lotes das quadras QL 8 e 10 que dão acesso à ciclovia, à exceção da praça entre estas duas quadras.

PAULO CÉZAR TIMM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

OFÍCIO CIRCULAR Nº 1-SRH/SEA, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998

Aos Dirigentes de Recursos Humanos dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal. Tendo em vista as diversas consultas encaminhadas a esta Subsecretaria relativas a aplicação do Decreto nº 18.939, de 17 de dezembro de 1997, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 18 do mesmo mês e ano, e republicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 02 de fevereiro de 1998, esclarecemos: O art. 3º da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 11 do mesmo mês e ano, é o dispositivo legal que disciplina a opção da forma de retribuição ao servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente, nomeado para o exercício de cargos em comissão ou de natureza especial da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal. Sendo assim, o mencionado Decreto nº 18.939/97 não tem aplicação aos referidos servidores e empregados, e sim aos dirigentes de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

MOACYR ROBERTO DE LIMA  
Subsecretário

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 62, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a inutilização de equipamentos apreendidos que não sejam passíveis de regularização fiscal.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 21 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e no art. 2º do Decreto nº 18.642, de 23 de setembro de 1997, resolve:

Art. 1º Os equipamentos emissores de cupons, tíquetes, fitas, comandas ou de qualquer outro tipo de documento vedado pela legislação tributária, que tenham sido apreendidos pela Fiscalização Tributária e que não sejam passíveis de regularização fiscal, deverão ser inutilizados, conforme o disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. Entende-se por inutilização o processo de destruição do equipamento que implique tornar impossibilitado o seu funcionamento ou a sua recuperação.

Art. 2º A inutilização de que trata esta Portaria será efetuada pelo Serviço do Depósito de Bens Apreendidos e do Documentário Fiscal da Divisão de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito do Departamento de Fiscalização Tributária da Subsecretaria da Receita, observada a lavratura do Termo de Inutilização constante do Anexo Único.

Parágrafo único. Somente serão inutilizados os equipamentos que tenham sido declarados abandonados; cujo auto de infração e apreensão não seja mais passível de recurso em instância administrativa; e sobre os quais não haja lide judiciária.



## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Processo Nº : 040.004.003/95  
Interessado : SEFP  
Assunto : Locação de Imóvel

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação em favor da WAGNER IMOBILIÁRIA LTDA., objetivando atender despesas com a locação do imóvel situado no SBN - Quadra 02, Bloco "K", com uma área de 3.055,50m<sup>2</sup>, correspondente a 2.427,75 m<sup>2</sup> do 3º subsolo e 627,75 m<sup>2</sup> da fração da garagem, para uso da Divisão da Receita de Brasília, da Central de Licenciamento, da Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária e Posto de Atendimento do Banco de Brasília S.A. - BRB.

A Dispensa foi reconhecida com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral / SEFP, para demais providências.

PROCESSO : 040.000.052/97  
INTERESSADO : WAGNER IMOBILIÁRIA LTDA.  
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 25.727,31 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos), referente a despesas com locação de imóvel situado no SBN Q.02, bloco "K", correspondente a 2.427,75 m<sup>2</sup> do subsolo e 627,75 m<sup>2</sup> da fração da garagem, perfazendo um total de 3.055,50 m<sup>2</sup>, para uso desta Secretaria, referente ao mês de novembro e o equivalente ao mês de dezembro/97, a conta da dotação do elemento 3.4.90-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.501-0001 - Funcionamento da Unidade, PTRES 00007, fonte 100, que apresenta saldo disponível, em favor da firma WAGNER IMOBILIÁRIA LTDA.

Publique-se e encaminhe-se ao DAG, para as providências devidas.

PROCESSO Nº : 040.001.118/98  
INTERESSADO : EDITORA PINI LTDA.  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE PERIÓDICO

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da EDITORA PINI LTDA, objetivando atender despesas com a aquisição de uma assinatura anual da revista Construção - Minas/Centro Oeste, para a Divisão de Tributos Imobiliários/DAT/SEFP, no valor de R\$ 73,00 (setenta e três reais).

A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEFP, para as devidas providências.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

## RETIFICAÇÃO

No despacho do Secretário publicado no DODF nº 23, de 3.2.98, página 4; Onde se lê: ... dotação do elemento 34.90.92...  
Leia-se: ... dotação do elemento 31.90.92...

## SECRETARIA DE SAÚDE

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

## CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 1998

O CONSELHO DELEIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em sua 1.356ª Sessão Ordinária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "s" do Artigo 14 do Estatuto da Entidade, e tendo em vista o que consta da Instrução nº 16, de 05 de agosto de 1997, resolve:

I - Fica criada a **TABELA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS PRESTADOS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, ODONTOLOGIA, SAÚDE MENTAL E FISIOTERAPIA**, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

II - Os valores utilizados na referida tabela deverão ser os mesmos estabelecidos para os Programas de Residência Médica.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO  
GERALDO RODRIGUES GUIMARÃES  
GILBERTO AMADO PEREIRA ALVES FILHO  
LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA  
MYRIA VIEIRA DE SOUSA JORDÃO  
SÉRGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 3 de fevereiro de 1998

Processo : 030.000.288/98  
Interessado : Secretaria de Transportes/ST  
Assunto : aquisição de vales transporte.  
Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no "caput" do artigo 25 do referido diploma legal, referente a despesas com a aquisição de vales transporte para serem distribuídos a servidores desta Secretaria/ST, relativo ao mês de fevereiro/98, conforme notas de empenho 00038, 00039 e 00040, no valor de R\$ 191,00 (Cento e noventa e um reais), em favor da Viação Anapolina Ltda, no valor de R\$ 57,00 (Cinquenta e sete reais), em favor da Rápido Planaltina Ltda e no valor de R\$ 8.094,95 (Oito mil, noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), em favor do Banco de Brasília S/A. Encaminhe-se à Divisão de Administração Geral para publicação e demais providências.

Em 6 de fevereiro de 1998

Processo nº : 030.001.033/98  
Interessado : SECRETARIA DE TRANSPORTES  
Assunto : tarifa de energia elétrica.  
Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 a inexigibilidade da licitação com fulcro no "caput" do Artigo 25 do referido diploma legal, para atender despesas com o fornecimento de energia elétrica, para o órgão desta Secretaria-DSV/ST, referente ao mês de janeiro/98, por estimativa empenho nº 00046 no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília. Encaminhe-se à Divisão de Administração Geral para publicação e demais providências.

HENRIQUE LUDUVICE

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

## FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

PROCESSO: 073.002330/96  
INTERESSADO: DECOM  
ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DESPESA

RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, a inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Inciso X, Artigo 24 do mesmo diploma legal, a favor de CLOVIS ANTONIO LEAL, no valor R\$ 55.531,92 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), para fazer face as despesas com pagamento do aluguel do prédio onde funciona a Unidade de Revenda nº 03 TA GUATINGA, durante o corrente exercício.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Comercialização de Material Agropecuário, para as providências que se fizerem necessárias.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 65, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1998

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XLIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta dos Processos abaixo especificados, resolve: CREDENCIAR o profissional abaixo especificado, com fulcro nos artigos 9º e 10º da Instrução de Serviço nº 748/96-DETRAN/DF, a realizar exames psicológico em candidatos à obtenção e renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

Processo nº : 055-000539/98  
Interessada : IVONETE ROSA DE FREITAS MUNIZ, CRP nº 5697-9.  
Clínica : SRS & Cia Ltda

LUÍS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 66, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: CREDENCIAR o profissional abaixo especificado, com fulcro no artigo 9º e 10º da Instrução de Serviço 748/96-DETRAN/DF, a realizar exames médicos em candidatos à obtenção e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, na clínica credenciada especificada.

Processo nº : 055.000694/98  
Interessado : EDSON LUIZ LOCATELLI, CRM/DF 8453/DF  
Clínica : SANTA IZABEL

LUÍS RIOGI MIURA

## SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 11 de fevereiro de 1998

PROCESSO: 030.001.151/98

INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, republicada em 06 de julho de 1994, a inexigibilidade de licitação, em favor do interessado citado acima, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), referente a 98NE00069, emitida em 10/02/98, na modalidade estimativo, elemento de despesa 349039, fonte de recurso 100, destinada ao pagamento de multas dos veículos desta Secretaria. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Art. 25, da Lei 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se a DAG/SETER-DF, para as providências complementares.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 10 de fevereiro de 1998

PROCESSO Nº : 030.000160/98

INTERESSADO : MAKPLAN MARKETING E PLANEJAMENTO LTDA.

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

1-Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, **RECONHEÇO A DÍVIDA**, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, no valor total de de R\$ 96.482,60 (noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) a favor de Makplan - Marketing e Planejamento Ltda., correspondente aos processos nº 030.000160/98, 030.000265/98, 030.000591/98, 030.000592/98, 030.009778/97, 030.009783/97, 030.009784/97, 030.010443/97, de publicidade e propaganda de 1997, correndo a despesa a conta da Dotação do Elemento 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores, desta Secretaria.

2- Publique e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº : 030.000119/98

INTERESSADO : ALÔ COMUNICAÇÃO S/C LTDA.

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

1-Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, **RECONHEÇO A DÍVIDA**, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, no valor total de R\$ 119.998,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais) a favor de Alô Comunicação S/C Ltda., correspondente aos processos nº 030.000119/98, 030.000120/98, 030.000121/98, 030.000122/98, 030.000123/98, 030.000124/98, 030.000125/98, 030.000206/98, 030.000127/98, 030.000593/98, 030.009797/97, 030.009817/97, 030.010175/97, 030.010177/97, 030.010405/97, 030.010440/97 de publicidade e propaganda de 1997, correndo a despesa a conta da Dotação do Elemento 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores, desta Secretaria.

2- Publique e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral, para as providências pertinentes.

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL  
Em 10 de fevereiro de 1998

PROCESSO Nº : 094.000.151/98

INTERESSADO : DISTRITO DE LIMPEZA NORTE - SLU/DF

ASSUNTO : SUPRIMENTOS DE FUNDOS

DE ACORDO. Reconheço a situação de inexigibilidade de licitação de que trata o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, para conceder suprimento de fundos, com base no inciso VI do art. 4º do Decreto nº 13.771/92, em favor da servidora IRENILZA GOMES DE ALCANTARA, matrícula nº 83.058-5, Técnica de Administração Pública do QP/SLU/DF, CPF nº 310.013.511-34, para cobrir despesas com aquisição de materiais de consumo e contratação de pequenos serviços de reparos emergenciais, pelo que autorizo a realização da despesa, a emissão de Notas de Empenho - ORDINÁRIO - e o respectivo pagamento da importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a conta do Elemento 3490:30 e R\$ 600,00 (seiscentos reais), à conta do Elemento 3490:39, com base nos art. 38, inciso I, e 39 incisos II e IV, ambos do Decreto nº 16.098/94, cuja aplicação deve se dar no prazo de 60 (sessenta) dias, e, para os efeitos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico a situação de inexigibilidade. Publique-se, após a DAF, para as providências.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

ALERTA PREVENTIVO  
PERÍODO DE CHUVA

**O acúmulo de água em lajes aumenta a carga sobre a estrutura da edificação**

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

## CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997 (\*)

Dispõe sobre a inclusão de área prioritária para o Programa PRÓ-MORADIA; sobre o período de seleção de propostas de operação de crédito com recursos do FGTS, sobre análise de propostas de operação de crédito com recursos do FGTS, no âmbito do PRÓ-MORADIA na modalidade "Urbanização de Áreas". O CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, criado através do Decreto nº 18.438, de 15 de julho de 1997, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º do referido Decreto, considerando as disposições contidas na Portaria nº 114/MPO, de 16 de junho de 1995, considerando a impossibilidade do Governo do Distrito Federal contratar diretamente os recursos do PRÓ-MORADIA e considerando os critérios estabelecidos para o enquadramento, seleção e hierarquização RESOLVE :1 - Incluir a Vila Varjão - RA XVIII como Área Prioritária do Programa PRÓ-MORADIA; 2 - Aprovar a abertura de um novo período de seleção, de propostas de crédito, com recursos do FGTS, para o exercício de 1997, iniciando-se no dia 22 de dezembro e encerrando-se em 30 de dezembro de 1997; 3 - Aprovar, após hierarquização e seleção as propostas de contratação de operações de crédito adiante especificadas no anexo único desta Resolução, no âmbito do PRÓ-MORADIA, modalidade "Urbanização de Áreas", consubstanciadas nas Cartas-Consultas apresentadas pela Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, cujos pleitos encontram-se enquadrados nos termos das normas definidas pelo Ministério do Planejamento e Orçamento/Secretaria de Política Urbana, Gestor da Aplicação, e pela Caixa Econômica Federal, Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Brasília, 22 de dezembro de 1997. Alexandra Reschke - Presidente do Conselho; Elizabeth Lopes Bastos - Conselheira, representante do CREA-DF; Josué de Carvalho Macedo - Conselheiro, representante da TERRACAP; Marcos Helano F. Montenegro - Conselheiro, representante da CAESB; Sandra Lúcia Furlan Ribeiro - Conselheira, representante da Sec. de Transporte; Lélia Barbosa de S. Sá - Conselheira, representante da ABES-DF; Pedro Braga Netto - Conselheiro, representante da SUCAR; Risomar da S. Carvalho - Conselheiro, representante da FAMIBRE; Antonio José Ferreira - Conselheiro, representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal; Tereza Cristina Esmeraldo de Oliveira - Conselheira, representante do ICT; Valtamir Constantino - Conselheiro, representante do IPDF; Amir Miguel de Souza - Conselheiro, representante da FIBRA e Frederico F. Magalhães - Conselheiro, representante do IEMA.

Anexo Único da Resolução nº 001/97 - CONHAB/DF

## PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM RECURSOS DO FGTS

PROGRAMA PRÓ-MORADIA - Modalidade Urbanização de Áreas

CLASSIFICAÇÃO	EMPREENHIMENTO	ÁGUA			ESGOTOS		
		VALOR DO FINANCIAMENTO (VE)	VALOR DA CONTRA PARTIDA (CP)	VALOR DO INVESTIMENTO (VI)	VALOR DO FINANCIAMENTO (VE)	VALOR DA CONTRA PARTIDA (CP)	VALOR DO INVESTIMENTO (VI)
1	Urbanização Vila Varjão - complementação				330.300	36.700	367.000
2	Urbanização Riacho Fundo - complementação	574.202	63.800	638.002	1.164.487	129.388	1.293.875
3	Urbanização Recanto das Emas - complementação	1.382.433	264.387	1.646.820	2.400.378	459.067	2.859.445
<b>TOTAL</b>		<b>1.956.635</b>	<b>328.187</b>	<b>2.284.822</b>	<b>3.895.165</b>	<b>625.155</b>	<b>4.520.320</b>

TOTAL - CEF							5.851.800
TOTAL - CONTRA PARTIDA							953.342
TOTAL GERAL							6.805.142

(\*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 27, de 9.2.98, pag. 9.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

## DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL  
Em 6 de fevereiro de 1998

Despacho nº 42/98 - DGA (AA)

Processo nº 44/97

Assunto: reconhecimento de dívida por despesas exercícios anteriores.

Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

No uso da competência a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 001, de 02 de janeiro de 1997, **RECONHEÇO** a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente aos serviços de portes e telegramas deste Tribunal, no valor de R\$ 1.776,37 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, com fulcro no artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, **AUTORIZO** o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento Administrativo, para as devidas providências.

Despacho nº 44/98 - DGA (AA)

Processo nº 48/97

Assunto: reconhecimento de dívida por despesas exercícios anteriores.

Interessado: IMPRENSA NACIONAL.

No uso da competência a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 001, de 02 de janeiro de 1997, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente à publicação de editais, no valor de R\$ 221,70 (duzentos e vinte e um reais e setenta centavos), em favor da IMPRENSA NACIONAL, com fulcro no artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento Administrativo, para as devidas providências.

Em 10 de fevereiro de 1998

Despacho nº 43/98 - DGA (AA)

Processo nº 49/98

Assunto: reconhecimento de dívida por despesas exercícios anteriores.

Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF - IDHAB.

No uso da competência a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 001, de 02 de janeiro de 1997, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente à taxa de ocupação e taxa de conservação de imóvel, no valor de R\$ 96,31 (noventa e seis reais e trinta e um centavos), em favor do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF - IDHAB, com fulcro no artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento Administrativo, para as devidas providências.

JOSÉ GERALDO DE LANA TÔRRES

## SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3303 (\*)

Aos 03 dias do mês de fevereiro de 1998, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, os Auditores OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente, Conselheiro JORGE CAETANO, declarou aberta a sessão.

Ausentes, por motivo de férias, os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS e JOSÉ EDUARDO BARBOSA e a Conselheira MARLI VINHADELI.

### EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Extraordinária nº 72, Extraordinária Reservada nº 69 e Extraordinária Administrativa nº 258, todas de 11.12.97.

Inicialmente, o Senhor Presidente proferiu as seguintes palavras:

“Senhores Conselheiros, Senhores Auditores, Senhor Procurador-Geral.

Ao iniciar-se mais um ano de atividades, desejo dar boas-vindas a todos e aproveitar o ensejo para reiterar meus sentimentos de honra e satisfação por ter recebido de meus Pares a missão de, por mais um exercício, conduzir os trabalhos desta Casa. Reafirmo minha disposição e entusiasmo para enfrentar tão dignificante desafio, convicto de poder contar com o indispensável apoio dos Membros e servidores desta Corte de Contas.

Na Sessão Extraordinária de 11 de dezembro passado, submeti a Vossas Excelências o Relatório da Presidência sobre as atividades desenvolvidas em 1997, até 15 de novembro. Na ocasião, externei meu entendimento de que a performance do Tribunal em 1997 fora plena de realizações, vez que esta Corte, a par de cumprir suas competências institucionais, promoveu a implementação de inúmeras ações de cunho organizacional que, por certo, contribuíram para abreviar a caminhada rumo à excelência no cumprimento de sua missão.

Pretendo, nesta Sessão inaugural, tecer breves comentários e considerações sobre as diretrizes norteadoras das ações para o ano em curso, bem assim a respeito das principais realizações pretendidas, matérias já apreciadas pelo Plenário.

Em 1997, busquei orientar as ações do Tribunal para a revisão de seus métodos de trabalho, com prioridade para os aspectos qualitativos, objetivando, em 1998, consolidar esta nova forma de atuação.

Neste sentido, as Diretrizes para 1998 representam maiores responsabilidades e compromissos com o fito de melhorar o desempenho desta Corte de Contas, de modo a torná-la, proximamente, referencial de qualidade no âmbito da Administração do Distrito Federal.

Fator decisivo para definição dessas diretrizes, bem como dos objetivos e metas decorrentes, foi a participação gerencial e técnica das unidades administrativas em todas as etapas do processo.

Estou convicto de que, em decorrência desse trabalho integrado e participativo, contaremos, Plenário e Serviços Auxiliares, com melhores condições para oferecer nossa colaboração, e mais do que isso, nosso efetivo envolvimento para que o Tribunal exerça cabal e prioritariamente suas funções institucionais mais relevantes, de forma efetiva, eficaz e eficiente.

Porque de amplo conhecimento de Vossas Excelências, abstenho-me de discorrer sobre o teor das diretrizes. Assim, vou apenas citá-las, ressaltando que refletem, com fidelidade, a cultura da Casa, seus pontos fortes e as oportunidades de melhoria de sua forma de atuação:

1. Ênfase na melhoria do índice de decisões conclusivas;
2. Fortalecimento das ações de planejamento, qualidade e produtividade;
3. Prioridade nas atividades pertinentes às Contas do Governador;
4. Atualização da análise, instrução e julgamento das contas anuais e especiais;
5. Redução do tempo de análise, instrução e apreciação de processos;
6. Ênfase na análise, instrução e apreciação de atos sujeitos a registro;
7. Ênfase na análise, instrução e apreciação dos processos de despesas de pessoal, de procedimentos licitatórios e de concursos públicos;
8. Aperfeiçoamento das técnicas de realização de fiscalizações *in loco*;
9. Busca da melhoria contínua das ações administrativas do Tribunal;
10. Garantia de suficiência e adequação de recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
11. Prioridade na suficiência, retenção e capacitação do quadro de pessoal do Tribunal;
12. Fortalecimento do uso das tecnologias de informação e de informática;
13. Incremento das ações de interação interna e com entidades congêneres, Câmara Legislativa do Distrito Federal e Jurisdicionados.

No Plano Geral de Ação para 1998, aprovado pelo Plenário em 11 de dezembro passado, as realizações previstas para este ano — derivadas do desdobramento das diretrizes — mostram o esforço produtivo que o Tribunal deverá empreender ao longo do exercício para cumprir suas competências institucionais e modernizar-se, tornando-se em consequência mais eficiente.

Com o propósito de evidenciar a estreita sintonia entre as realizações cogitadas e as linhas básicas de gestão que venho adotando — continuidade, integração, qualidade, produtividade e capacitação dos servidores — permito-me lembrar as principais ações previstas para o ano em curso, com destaque para as atividades organizacionais.

Para cumprimento de suas competências institucionais, o Tribunal envidará esforços para superação das metas concernentes à apreciação de processos sobre matérias de Controle Externo, realização de fiscalizações externas e instrução de processos, buscando ainda empenhar-se para redução do prazo de atendimento às solicitações da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

No tocante às atividades organizacionais, imprescindíveis para a modernização desta Corte, as ações estarão voltadas para desenvolvimento institucional, gestão de recursos humanos, materiais e financeiros, e intercâmbio institucional, com destaque para os seguintes itens:

- a) implementação do Programa TCDF da Qualidade e Produtividade;
- b) conclusão dos projetos de modernização administrativa da 4ª ICE e da DGA;
- c) ampliação do parque de informática e implantação de diversos sistemas para informatização dos serviços;
- d) admissão de Analistas de Finanças e Controle Externo, aprovados no certame de 1995 (já realizada);
- e) continuidade do programa de treinamento intensivo e promoção de seminários e palestras, entre outros eventos de capacitação;
- f) IV Seminário de Atualização de Normas e Procedimentos - IV SEMAT, no primeiro semestre;
- g) realização de mesas-redondas com os órgãos e entidades jurisdicionados.

Senhores Conselheiros, Auditores e Procurador-Geral, estou confiante em que as ações para a modernização institucional desta Casa, aliadas à determinação e entusiasmo de todos nós — Membros do Plenário, dirigentes, assessores, técnicos e demais servidores — hão de propiciar condições para, mais do que alcançar os resultados previstos, em muito superá-los.

De minha parte, ao lado do acompanhamento sistemático das atividades, da avaliação dos resultados e da determinação dos ajustes devidos, posso afirmar que adotarei todas as providências necessárias à superação das metas estabelecidas.

Na expectativa de que as ações previstas garantam, pelo incremento significativo da eficiência, o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Tribunal à sociedade, conto com a relevante colaboração e apoio de Vossas Excelências.

Nesse sentido, as principais realizações previstas são:

- apreciação pelo Plenário de 9.031 processos sobre matérias de Controle Externo;
- realização de 518 fiscalizações externas, das quais 209 auditorias e 309 inspeções;
- instrução de 6.607 processos dos quais 3.062 (46,3%) relativos a aposentadorias, pensões e reformas;
- empenho para redução do prazo de atendimento às solicitações da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

- esforços de modernização desta Corte voltados para desenvolvimento institucional, gestão de recursos humanos, materiais e financeiros, e intercâmbio institucional, com destaque para os seguintes itens:

- a) implementação do Programa TCDF da Qualidade e Produtividade;
- b) conclusão dos projetos de modernização administrativa da 4ª ICE e da DGA;
- c) ampliação do parque de informática e implantação de diversos sistemas para informatização dos serviços;
- d) admissão de Analistas de Finanças e Controle Externo, aprovados no certame de 1995;
- e) continuidade do programa de treinamento intensivo e promoção de seminários e palestras, entre outros eventos de capacitação;
- f) IV Seminário de Atualização de Normas e Procedimentos - IV SEMAT, no primeiro semestre;
- g) 12 mesas-redondas com os órgãos e entidades jurisdicionadas.

Quanto aos recursos orçamentários necessários ao desenvolvimento das ações deste Tribunal, cabe mencionar que o orçamento do Distrito Federal prevê dotações da ordem de R\$ 84,3 milhões, na forma solicitada por esta Corte."

A seguir, o Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Memorando nº 01/98, de 13.1.98, do Gabinete do Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, comunicando o adiamento das férias do Titular daquele Gabinete previstas para terem início a partir deste mês.
- Ofício nº 02/98-GAB/JMF, mediante o qual o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA comunica a alteração de suas férias previstas para terem início a 2 do corrente mês para data a ser definida oportunamente.
- Ofício nº 030/98-PG, de 28.1.98, mediante o qual o Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, comunica que gozará férias no período de 16 a 22 do corrente mês.
- Ofício nº 04/98-PG, de 28.1.98, do Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, encaminhando Portaria-Conjunta e Convênio assinados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal e o Ministério Público junto ao TCDF, dispondo, respectivamente, sobre as providências a serem adotadas pelos órgãos da Administração Pública na instauração de procedimentos destinados a apuração de responsabilidade de servidor, por dano causado ao erário, e sobre intercâmbio de informações entre os órgãos em epígrafe.
- Ofícios nºs 1005/97-GAG, do Senhor Governador do Distrito Federal e 565/GP, da Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, transmitindo mensagens de congratulações pela reeleição do Conselheiro JORGE CAETANO para Presidente desta Corte e pela eleição do Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA para Vice-Presidente.
- Ofício nº 002/98, do Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região e de vários órgãos congêneres, transmitindo mensagens de congratulações pela reeleição do Conselheiro JORGE CAETANO para Presidente desta Corte e pela eleição do Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA para Vice-Presidente.
- Expedientes de Tribunais de Contas Estaduais e Municipais informando a eleição e posse de seus novos dirigentes.
- Ofício PRESI-98/029-BRB, mediante o qual o Presidente do Banco de Brasília S.A., LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, consigna reconhecimento à importância da atuação do TCDF na obtenção dos resultados positivos do Banco, contribuindo para a preservação do Patrimônio Público por intermédio de sua eficiente fiscalização.
- Portaria nº 405, de 18.12.97, nomeando SEBASTIÃO CAL DE MIRANDA, Analista de Finanças e Controle Externo, para o cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-6, do Gabinete da Conselheira MARLI VINHADELI.
- Portaria nº 406, de 18.12.97, nomeando FRANCISCO SOLANO ULHÔA BOTELHO, Analista de Finanças e Controle Externo, para o cargo em comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, Código TC-CCG-5, do Gabinete da Conselheira MARLI VINHADELI.
- Portaria nº 16, de 21.01.98, nomeando ÂNGELA ALVES DE ARAÚJO, servidora da Polícia Civil do Distrito Federal, à disposição da Corte, para o exercer o cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-1, do Gabinete do Conselheiro José Milton Ferreira.
- Portaria nº 18, de 23.01.98, nomeando, em caráter efetivo, 33 Analistas de Finanças e Controle Externo, habilitados em concurso público, conforme consta do Processo nº 4795/94.

- Portaria nº 407, de 18.12.97, prorrogando por 30 (trinta) dias, a contar de 1º.01.98, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão incumbida de realizar o inventário físico dos bens patrimoniais do Tribunal.

- Portaria nº 03, de 09.01.98, designando JANLUIS DUARTE DE OLIVEIRA, Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo, para exercer a função de membro efetivo da Comissão instituída pela Portaria-TCDF nº 281, de 15.07.97, em função da aposentadoria do titular.

- Portaria nº 04, de 13.01.98, designando servidores para proceder à Tomada de Contas Especial, atendendo ao disposto no artigo 152, parágrafo único, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 38/90, c/c o artigo 9º da Lei Complementar nº 01/94, à vista dos fatos noticiados nos autos nº 5348/97.

- Portaria nº 17, de 22.01.98, prorrogando por 30 dias, a contar de 19.01.98, o prazo dos trabalhos da Comissão incumbida de realizar a Tomada de Contas Especial, constituída pela Portaria-TCDF nº 379, de 19.11.97, de que trata o Processo nº 3933/97.

- Processo nº 137/98 - Autorizado, em 15.01.98, o parcelamento da devolução da remuneração de férias, nos termos da Resolução nº 001/98-DP.

- Processo nº 53/98 - Autorizada, em 21.01.98, a aplicação das disposições da Lei-DF nº 1.799/97, a contar de sua publicação - 24.12.97, de que trata sobre posse e exercício em cargos públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, nos termos da Representação nº 003/98-DP.

- Representação nº 14/97, do Ministério Público junto a esta Corte, sobre a locação de imóvel pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, que se constituiu no Processo nº 0270/98.

Continuando, o Senhor Presidente submeteu à consideração do plenário, para os efeitos do artigo 85 do regimento interno, os atos expedidos durante o recesso regimental:

- Resolução nº 094, de 22.01.98, transferindo, da Quinta Inspeção de Controle Externo para o Gabinete do Presidente, a Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa - DIPLAN, alterando o Regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do DF, aprovado pela Resolução nº 10, de 10 de setembro de 1986, com a redação dada pela Resolução nº 84, de 22 de janeiro de 1997.

- Portaria nº 11, de 21.01.98, nomeando HELOÍSA GARCIA PINTO VIDAL, para o cargo de Inspetor da 5ª Inspeção de Controle Externo.

- Portaria nº 13, de 21.01.98, nomeando PAULO ROBERTO DA SILVA, para o cargo de Inspetor da 2ª Inspeção de Controle Externo.

- Portaria nº 09, de 21.01.98, nomeando SHIRLEY ELIAS VALENTE para o cargo de Sub-Chefe de Gabinete do Gabinete do Presidente.

- Portaria nº 14, de 21.01.98, nomeando HUGO ALEXANDRE GALINDO, para o cargo de Diretor da Divisão de Acompanhamento da 2ª Inspeção de Controle Externo.

- Portaria nº 01, de 06.01.97, nomeando JANLUIS DUARTE DE OLIVEIRA para o cargo de Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo, da Divisão de Documentação, do Departamento de Serviços Gerais, da Diretoria Geral de Administração.

Foi adiada a apreciação da matéria, por falta de *quorum* qualificado.

Ainda nesta fase, submeteu à apreciação do Plenário os seguintes atos:

- Ofícios nºs 120 a 230/97, 001 a 064/98 e 066 a 78/98-P/AT emitidos pela Presidência desta Corte, concedendo a diversas jurisdicionadas prorrogação de prazo para cumprimento de diligência, apresentação de Tomada de Contas ou encaminhamento de processos.

- Pedidos de Reconsideração de Decisão conhecidos pela Presidência e encaminhados aos Conselheiros Relatores

- Decisão nº 7154/97, Processo nº 0272/96, de interesse de NILZA PEREIRA DA SILVA, Relator Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS.

- Decisão nº 8044/97, Processo nº 1273/95, de interesse de BRB - Banco de Brasília S.A., Relator Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA.

- Decisão nº 8650/97, Processo nº 2412/88, de interesse da Procuradora do Ministério Público junto ao TCDF MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, Relatora Conselheira MARLI VINHADELI.

- Decisão nº 8046/97, Processo nº 7678/96, de interesse da Companhia Energética de Brasília - CEB, Relator Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA.

- Decisão nº 5154/97, Processo nº 2084/92, de interesse de Terezinha Amaro Campelo Bezerra, Relatora Conselheira MARLI VINHADELI.

- Decisão nº 6352/97, Processo nº 6772/94, de interesse da Companhia Energética de Brasília - CEB, Relator Conselheira MARLI VINHADELI.

- Decisão nº 8519/97, Processo nº 7618/93, de interesse da NOVACAP, Relatora Conselheira MARLI VINHADELI.

- Decisão nº 8519/97, Processo nº 7618/93, de interesse do Procurador Geral do Distrito Federal Dr. MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO, Relatora Conselheira MARLI VINHADELI.

- Decisão nº 0204/97, Processo nº 2447/97, de interesse do Consultor Jurídico do Gabinete do Governador do DF, Dr. CLAUDIMAR ZUPIROLI, Relator Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA.

- O Tribunal referendou os mencionados atos.

Finalmente, o Senhor Presidente informou ao Plenário que:

- recebeu em audiência o Dr. JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília.

- realizou reunião, em 23.01.98, com os servidores da Casa para informar-lhes das diretrizes e metas de 1998, evidenciando a necessidade de dedicação e entusiasmo de cada um no sentido do comprometimento com a concretização e superação das realizações previstas.

- deu posse, em 02.02.98, aos Analistas de Finanças Controle Externo, nomeados em 23.01.98 pela Portaria nº 18.

Encerrada a fase de expedientes, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que agradeceu os votos de boas-vindas e desejou pleno êxito à Administração desta Casa, no que foi acompanhado pelo demais membros do Plenário.

## JULGAMENTOS

### PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu continuidade ao julgamento do Processo nº 2172/95 (Relator: Conselheiro JOSÉ EDUARDO), de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO (Revisor). O processo trata do pedido de reexame da Decisão nº 5.467/96, que trata da aposentadoria de ADJALMA BUENO SOARES-FEDF. - DECISÃO Nº 0001/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, decidiu devolver os autos à Inspeção para nova instrução, à luz dos documentos anexados às fls. 221/226, encaminhando, após, o processo diretamente ao Ministério Público que funciona junto a esta Corte de Contas.

### RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 0349/89 - Aposentadoria de MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 0002/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. determinar à FEDF que, no prazo de 60 dias, providencie junto à 16ª Delegacia Regional de Ensino-Paracatu nova certidão de tempo de serviço, em substituição à de fl. 11 e verso, informando qual a função exercida correspondente à sigla PAI e quais os documentos consultados para a sua emissão; II. recomendar à jurisdição que providências dessa natureza devem ser tomadas de ofício por ocasião da averbação de tempo de serviço.

PROCESSO Nº 2111/91 (apenso o de nº 055.002.563/91) - Prestação de contas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, referente ao exercício de 1990. - DECISÃO Nº 0003/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3780/92 (apenso o de nº 055.001.891/92) - Prestação de contas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, referente ao exercício de 1991. - DECISÃO Nº 0004/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4622/92 - Aposentadoria de MARIA JOSÉ MARQUES-FEDF. - DECISÃO Nº 0005/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar diligência, com o prazo de 60 (sessenta) dias, para que sejam juntados os atos de nomeação e dispensa do emprego comissionado EC-13, esclarecendo-se, ainda, o tipo de atividade exercida pela servidora.

PROCESSO Nº 2246/93 - Relatório de Inspeção realizada no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para verificar a legalidade da admissão de pessoal. - DECISÃO Nº 0006/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do citado relatório, bem como dos documentos acostados aos

autos às fls. 70/75; b) considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões para o Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar Feminino decorrentes do concurso público objeto do Edital Normativo S/N, publicado no DODF de 19.04.93 (fls. 2): Adriana dos Anjos Glória; Adriana Moreira de Almeida; Ana Gláucia Pereira; Ana Lúcia Elisângela Vieira Freitas; Ana Paula Barros de Almeida; Andréa Alessandra Lodi Cassimiro; Andréa Cunha Souza; Andreia Cristina Cavalcanti; Anfrisia Melo Araújo; Cirlene Pereira Ribeiro; Cleonice Guimarães de Souza; Cristiane de Oliveira Moura; Dulcilamar Araújo; Fábila Alves da Silva; Francieleide Conceição Silva; Gizélia Maria da Silva; Gleide de Farias Soares; Iêda Regina de Almeida Ferreira; Janete da Silva Pereira; Kátia Regina Oliveira Silva; Luciana Santos Laporte; Luciane América de Sá; Lucineide Chagas da Silva; Luzia Andréia Coelho de Lima; Magda Figueiredo Lima; Maria José Leite; Maria Ribas de Lima; Mônica Maia da Silva; Naiara Carla Dias; Nedilma Ribeiro Pinheiro; Priscila Vilarins Simas; Regiane Cristina Vieira Dias; Rita de Cássia Silva Fraga; Shirley Cristina Costa; Silvana Dias da Silva; Simone Assunção de Melo; Solange Ribeiro da Silva; Valdete de Oliveira; Vaneide Maxi Andrade; Vanessa Faria Barcelos; c) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6211/93 - Aposentadoria de JOSÉ PIRES DE CASTRO-FSSDF. - DECISÃO Nº 0007/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à FSS/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: a) especificar, em laudo médico, a doença que originou a invalidez permanente do servidor, classificando-a dentre as elencadas no § 1º, do art. 186, da Lei nº 8.112/90. Caso a patologia não se enquadre nas hipóteses previstas nesse dispositivo legal, deverá ser feita a retificação da aposentadoria para torná-la invalidez simples, com os proventos proporcionais, bem como o ressarcimento ao Erário das importâncias recebidas indevidamente pelo servidor, nos termos do art. 46, da Lei nº 8.112/90; b) elaborar novo Abono Provisório, excluindo a parcela referente à "Gratificação de Produtividade". Se for o caso, proceder as alterações decorrentes do apurado no item "a"; c) tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 0347/94 (apenso o de nº 140/94) - Balancetes do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, referentes ao 3º e 4º trimestres de 1993. - DECISÃO Nº 0008/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3428/94 - Auditoria realizada no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para verificar a regularidade das admissões de pessoal em virtude do concurso público para Analista de Atividades Rodoviárias, Especialidade Engenharia Civil. - DECISÃO Nº 0009/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da inspeção realizada no DER e dos documentos juntados às fls. 26, 29 e 30; b) considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões para o cargo de Analista de Atividades Rodoviárias - Área Tecnologia Rodoviária, Especialidade I/Engenharia Civil, da Carreira Atividades Rodoviárias do Quadro de Pessoal do DER/DF, objeto do Edital nº 099/94-IDR: Cláuber Santos Campello; Daniel Lima Braga; João Alberto Legey de Siqueira; José Luiz Maza Junior; José Ricardo Almeida de Britto; Josias Sampaio Cavalcante Junior; Marcello Duarte Moreira dos Santos; Maria de Fátima Mendonça de Oliveira; Murilo de Melo Santos; Paulo Roberto da Silva; Reinaldo Teixeira Vieira; Samuel Dias Junior; Sandro Gonçalves de Oliveira e Waldo Duarte de Matos; c) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 4406/94 - Auditoria realizada na Procuradoria Geral do Distrito Federal para verificar a legalidade das admissões decorrentes do Concurso Público aberto pelo Edital nº 125/94. - DECISÃO Nº 0010/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado da auditoria, bem como dos documentos acostados às fls. 40/59; II - oficiar à SEA/DF para que, no prazo de 10 (dez) dias: IIA - adote providências no sentido de tornar sem efeito as nomeações dos candidatos Edi Maria Coutinho, Jansen Fialho de Almeida e Cynthia de Araújo Lima Lopes por não haverem tomado posse no prazo regular, conforme disposto no art. 13, § 6º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; IIB - apresente a base legal que fundamentou a não nomeação dos candidatos que, embora não tenham atendido à convocação procedida pela SEA, constavam do resultado final; III - considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões para o cargo de Procurador de 2ª classe da carreira de Procurador do Distrito Federal, ocorridas mediante aprovação no concurso público normatizado pelo Edital nº 125/94-IDR/PRG: Ana Virginia Christofoli Alvim; Alexandre Castro Cerqueira; Antônio Carlos Alencar Carvalho; Deirdre de Aquino Neiva Barroca; Fabiano Oliveira Mascarenhas; Francisco Renato Codevila Pinheiro Filho; Heloísa Monzillo de Almeida; Isabel Rodrigues Paes de Andrade Banhos; Lucas Aires Bento Graf; Ludmila Lavocat Galvão; Marcia Carvalho Gazeta; Márcia Guasti de Almeida; Marcus da Penha Souza Lima; Maria Wilma de Azevedo Silva Resende; Osires de Azevedo Lopes Neto; Patrícia Lyrio Assreuy; Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento; Renata Barbosa Fontes; Rubem Dario França Brisolla; Sandra Cristina de Almeida Teixeira; Sebastião do Espírito Santo Neto; Tarcísio Vieira de Carvalho Neto; Tatiana Ferreira Tamer Valdson Gonçalves de Amorim; Valéria Ilda Duarte Pessoa; Walfredo Frederico de Siqueira; Cabral Dias; Wilson Rodrigues e Damasceno; IV - autorizar a restituição dos autos à 4ª Inspeção, para a verificação da legalidade, para fins de registro, de possíveis admissões porventura ocorridas após a presente análise.

PROCESSO Nº 3339/95 - Aposentadoria de GISELENE CONCEIÇÃO DE ABREU SOUZA-FEDF. - DECISÃO Nº 0011/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - rever a Decisão nº 10.610/96 quanto aos itens I (1ª parte), V e VI, para manter a servidora aposentada nos termos dos artigos 186, III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, c/c o artigo 41, III, "c", e parágrafo 4º da LODF; II - determinar à FEDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclareça se a servidora faz jus à

incorporação das Gratificações de Regência de Classe (Leis-DF 202/91 e 696/94) e de Alfabetização (Lei-DF 654/94), conforme documentos de fls. 03, 12, 17 e 22, anexando declaração do setor competente atestando o referido direito, relativo ao período em que exerceu o cargo de Professor em sala de aula; b) elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 25, observando a DN-TCDF n.º 02/93, a fim de: b.1) incluir as parcelas Gratificação de Regência de Classe e/ou Gratificação de Alfabetização, caso comprovado o direito à incorporação de cada uma; b.2) calcular a vantagem TIDEM sobre o provento integral (Processo n.º 564/94, Decisão n.º 2.451/96, S.O. n.º 3.153/96); c) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4415/95 - Aposentadoria de ITALO PASINI-FEDF. - DECISÃO Nº 0012/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à Fundação Educacional do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências, a saber: I - colher, no documento de fl. 26, a assinatura do terceiro médico, que compõe a junta médica; II - juntar aos autos cópia autenticada do resultado do Inquérito Administrativo noticiado à fl. 7, verificando se tal resultado interfere na aposentadoria pleiteada (inciso IV da Decisão n.º 0335/96, fl. 25), haja vista que os documentos de fls. 33 a 73 tratam de Reclamatória Trabalhista contra a FEDF, extinta sem julgamento de mérito; III - retificar o ato de fl. 13 para acrescentar o § 1º, do art. 186, da Lei n.º 8.112/90.

PROCESSO Nº 4873/95 - Aposentadoria de JOSÉ BALIEIRO DA SILVA-FZDF. - DECISÃO Nº 0013/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6306/96 - Resultados da ação fiscalizadora realizada pela 2ª ICE, na Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, por meio do Sistema SISCOEX, exercício de 1996. - DECISÃO Nº 0014/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida pela 2ª ICE a partir dos: a) relatórios SISCOEX e documentos acostados às fls. 02 a 60; b) gráficos acostados às fls. 61 e 62; c) folha de ocorrência às fls. 63 e 64; II - considerar correta a classificação orçamentária das despesas de que tratam as Notas de Empenho presentes nos autos, tendo em vista os dados nelas constantes; III - autorizar a juntada dos autos ao processo de análise de tomada de contas anual da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 6327/96 (apensos os de n.ºs 054.001.488/95, 054.000.084/96, 054.000.972/96 e 054.001.218/96) - Relatório SISCOEX, da Polícia Militar do Distrito Federal, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 0015/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do teor do Ofício n.º 58/97-DAL (fls. 152 e 153), dos documentos juntados por cópia às fls. 154 a 169, bem como dos processos em anexo n.ºs 054.001.218/96, 054.000.972/96, 054.001.488/95 e 054.000.084/96; II - considerar satisfatórias as informações prestadas pela Corporação, dando por cumprida a diligência constante do item III da Decisão n.º 6.840/97; III - orientar aquela Corporação no sentido de que as aquisições fundamentadas no art. 24, V, da Lei 8.666/93 devem manter as mesmas condições da licitação anterior, inclusive no que se refere à quantidade a ser adquirida; IV - autorizar a juntada do processo às contas da PMDF relativas ao exercício de 1996, com vistas a subsidiar análise daquela TCA; V - autorizar a devolução dos processos em anexo, enumerados no item I acima, ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 6566/96 - Resultados da ação fiscalizadora realizada pela 2ª Inspeção de Controle Externo, no Arquivo Público do Distrito Federal, por meio do Sistema SISCOEX, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 0016/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida pela 2ª ICE a partir dos: a) relatórios SISCOEX e documentos acostados às fls. 02 a 42; b) gráficos acostados às fls. 43 e 44; c) relatórios de ocorrência às fls. 45 e 46; II - considerar correta a classificação orçamentária das despesas de que tratam as Notas de Empenho presentes nos autos, tendo em vista os dados nelas constantes; III - autorizar a juntada dos autos ao processo de análise de tomada de contas anual do Arquivo Público do DF.

PROCESSO Nº 7384/96 - Relatórios de notas de empenho e notas de lançamento da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal, referente ao período de 01.01 a 30.06.96. - DECISÃO Nº 0017/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do OE n.º 53/97-GAB/STB-DF, seguido de anexos (fls. 08/11), e dos documentos complementares de fls. 16/53, dando por cumprida a diligência; II - estender o disposto no item "b" da Decisão n.º 5563/97, relativa a Sessão Ordinária n.º 3274 de 26.08.97, à Secretaria de Administração; III - dar conhecimento da Decisão n.º 5563/97 às Fundações e Autarquias do Distrito Federal e determinar as mesmas que promovam, em seus registros, as mesmas alterações a serem providenciadas pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF, em relação a conta n.º 31901105 - Salário de Pessoal Regido pela CLT.

PROCESSO Nº 1649/97 (apenso o de n.º 082.015.941/96) - Aposentadoria de VIRGÍNIA MARGARIDA ALVES-FEDF. - DECISÃO Nº 0018/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, promovendo-se "a posteriori" as seguintes providências: a) determinar à FEDF que posteriormente elabore nova CTS, em substituição à de fl. 17-apenso e novo Abono, em substituição ao de fl. 25-apenso, para alterar o percentual do anuênio para 21%, levando em conta que o tempo prestado à Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais é contado para todos os efeitos, haja vista que a ex-servidora ingressou no serviço público sob a égide da Lei n.º 1711/52; b) informar à FEDF que o cumprimento dessa decisão será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 2468/97 - Edital n.º 13/97, versando sobre o processo seletivo simplificado, destinado à contratação temporária de profissionais da área de Saúde, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0019/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da Resolução deliberada na 956ª Reunião do Conselho de Política de Pessoal acostada à fl. 43 dos autos, bem como do Edital n.º 16/97 (fls. 44/53), que veicula o resultado final da seleção em exame; II. reiterar à FHDF a determinação para que, no prazo de 15 (quinze) dias, justifique a publicação do edital em desacordo com o autorizado pelo Conselho de Política de Pessoal, no concernente ao quantitativo de vagas e ao prazo do ajuste a ser efetuado com os contratados, sob as penas do art. 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 01/94; III. autorizar o retorno do processo à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2469/97 - Edital n.º 14/97, versando sobre inscrição para o processo seletivo simplificado, destinado à contratação temporária de profissionais de nível médio da área de Saúde, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0020/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da Resolução deliberada na 956ª Reunião do Conselho de Política de Pessoal acostada à fl. 41 dos autos; II. reiterar à FHDF a determinação para que, no prazo de 15 (quinze) dias, justifique a publicação do edital em desacordo com o autorizado pelo Conselho de Política de Pessoal, no concernente ao quantitativo de vagas e ao prazo do ajuste a ser efetuado com os contratados, sob as penas do art. 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 01/94; III. autorizar o retorno do processo à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2473/97 - Representação n.º 02/97, da 2ª Inspeção de Controle Externo, informando ao Tribunal sobre entidades da administração indireta que não encaminharam, como estabelece o art. 113 do RI/TCDF, cópias dos seus balancetes trimestrais referentes ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 0021/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 073/97 - PROFLOA S.A.; b) do Ofício n.º 403/97-PRES-FCDF; c) do Ofício n.º 142/97 - CEASA; d) do Ofício n.º 859/97-SE; e) dos demais documentos que os acompanham; II - determinar a PROFLOA que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe os balancetes do 1º ao 4º trimestres de 1996, esclarecendo à entidade que as informações encaminhadas por intermédio do Ofício n.º 35/97-PROFLOA não contemplam todos os elementos requeridos no art. 113, inciso IV, do RI/TCDF; III) reiterar à Fundação Hemocentro de Brasília, para cumprimento em 30 (trinta) dias, os termos da Decisão n.º 4738/97, esclarecendo que as providências solicitadas referem-se, apenas, ao balancete do quarto trimestre.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 4634/91 - Aposentadoria de GEDETILDE LEITÃO DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 0022/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 74/85, relativos à Ação Ordinária n.º 31.699/93, bem como da informação de fl. 86-v, acerca de seu estágio atual, considerando cumprida a diligência determinada; b) considerar ilegal a aposentadoria de Gedetilde Leitão da Silva, matrícula n.º 08.678-9, à falta do requisito temporal na modalidade requerida, recusando o registro; c) determinar à Secretaria de Administração que, no prazo de 30 dias, promova a anulação do ato e adote as providências pertinentes, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 7833/91 - Aposentadoria de RAIMUNDO DINIZ-FSSDF. - DECISÃO Nº 0023/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Fundação do Serviço Social do DF que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: 1) elaborar novo Abono Provisório, observando a Decisão Normativa n.º 2/93-TCDF, a fim de: a) calcular o A.T.S. sobre o provento integral do mês de agosto/90; b) excluir a parcela "Gratificação de Produtividade" (4%); c) aplicar aos proventos a proporcionalidade de 7/35 avos; d) observar o dispositivo legal pertinente quanto ao provento mínimo - complementação de 1/3 (parágrafo único do art. 181 da Lei n.º 1711/52); 2) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2865/92 - Aposentadoria de LUIZ MENDES GARCIA-FEDF. - DECISÃO Nº 0024/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, revendo a Decisão n.º 5355, de 6/10/94 (S.O n.º 3032/94), considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4235/92 - Contrato n.º 49/94 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. - DECISÃO Nº 0025/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento: a) do Of. Nº 744/95, considerando atendida a Decisão n.º 13.547/95; b) dos II e III Termos Aditivos ao Contrato n.º 49/94, relevando a impropriedade havida na celebração, decorrente de equivocado critério interpretativo da norma aplicável; 2) relevar a irregularidade concernente à prorrogação do Contrato n.º 49/94, face ao advento da MP n.º 1500/96; 3) esclarecer à EMATER que os aditamentos objetivando a prorrogação dos prazos devem ser assinados em data anterior à do término do prazo de vigência do ajuste; 4) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1305/93 - Contrato n.º 168/93 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a firma MAX MAQ - Máquinas, Serviços e Importação Ltda. - DECISÃO Nº 0026/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do I Termo Aditivo ao Contrato n.º 168/93; b) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1372/93 - Aposentadoria de BENEDITO FERREIRA HIGINO-FZDF. - DECISÃO Nº 0027/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) considerar

regular o procedimento adotado pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal; 2) determinar à jurisdicionada que dê conhecimento da decisão definitiva da Justiça a esta Corte.

PROCESSO Nº 2055/93 - Convênio celebrado entre o Distrito Federal e o Estado de Goiás, com a intervenção das respectivas Empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural, EMATER/GO e EMATER/DF. - DECISÃO Nº 0028/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do termo de Convênio s/nº, firmado em 1º/5/95, entre o Distrito Federal e o Estado de Goiás, com a intervenção da EMATER/GO e da EMATER/DF; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2373/93 - Contrato n.º 31/95 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a firma Elevadores Sür Ltda. - DECISÃO Nº 0029/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do I Termo Aditivo ao Contrato n.º 31/95, bem como da documentação reunida de fls. 43 a 65; b) relevar a falha apontada nos autos, que decorreu de consignação equivocada e, especialmente, porque não acarretou prejuízo ao erário; c) determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 3723/93 - Aposentadoria de EDUARDO DE FREITAS FILHO-SEA. - DECISÃO Nº 0030/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7136/93 - Convênio nº 23/94 e outros, celebrados entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e terceiros. - DECISÃO Nº 0031/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Termos Aditivos aos Convênios nºs 23, 25, 47 e 61/94, constantes de fls. 66 a 69; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4394/94 - Contrato nº 088/96 celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a empresa Bolonini Segurança Ltda. - DECISÃO Nº 0032/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 088/96; b) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO Nº 0781/95 - Contrato nº 086/94 celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a firma Novadata Sistemas e Computadores S.A. - DECISÃO Nº 0033/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do II Termo Aditivo ao Contrato nº 086/94; b) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE para acompanhamento.

PROCESSO Nº 2997/95 - Comunicação da Secretaria de Administração do Distrito Federal sobre prorrogação de prazos contratuais. - DECISÃO Nº 0034/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do resultado de inspeção levada a efeito na Secretaria de Administração do DF e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3239/95 - Contrato nº 702/95 e outro, celebrados entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e terceiros. - DECISÃO Nº 0035/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento: a) do O.I nº 360/97 e anexos (fls. 30 a 43), bem como da documentação juntada às fls. 49 e 54; b) do Termo Aditivo "A" ao Contrato nº 703/96; 2) considerar satisfatória a argumentação desenvolvida pela jurisdicionada em cumprimento à Decisão nº 2122/97; 3) retornar os autos à 3ª ICE.

PROCESSO Nº 4596/95 (apenso o de nº 050.002.368/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 0036/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas especial em apreço, acolhendo as justificativas apresentadas pela Secretaria de Segurança Pública; b) relevar o atraso no cumprimento da Decisão nº 135, de 6/2/97, considerando as diligências satisfatoriamente cumpridas; c) considerar regulares os procedimentos adotados pela Secretaria de Segurança Pública com suporte no artigo 157, inciso II, do RI/TCDF, face à recuperação da viatura oficial promovida pelo terceiro responsabilizado nos autos; d) declarar o senhor Antônio Gonçalves Cruzeiro quite com o erário distrital, neste caso; e) informar à Secretaria de Segurança Pública que mesmo as TCEs de rito simplificado, a que se refere o artigo 157 do RI/TCDF, deverão ser comunicadas ao Tribunal (art. 152, parágrafo único, do RI); f) autorizar a devolução do apenso à origem e o retorno dos autos à 1ª ICE para conhecer e arquivar.

PROCESSO Nº 5773/95 - Aposentadoria de MARLI APARECIDA DE CARVALHO GUIMARÃES-FEDF. - DECISÃO Nº 0037/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2418/96 (apenso o de nº 030.009.493/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal no Jardim Botânico de Brasília para apurar responsabilidades pelo descumprimento do prazo para a remessa ao Tribunal das tomadas de contas anuais dos Agentes de Material dos órgãos que indica, relativas ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 0038/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da Tomada de Contas Especial constante do Processo nº 030.009.493/95-JBB/DF, considerando regular o procedimento adotado; b) relevar o descumprimento do item "b" da Decisão nº 5940/95 e o atraso verificado do envio à Corte da referida tomada de contas especial; c) autorizar a apensação dos autos ao Processo nº 2042/96-TCDF, em atendimento à determinação contida no item II da Decisão nº 7480/96, com a conseqüente suspensão do sobrestamento; d) retornar os autos à 1ª ICE para cumprimento do estatuído na letra "c" do referido voto.

PROCESSO Nº 2992/96 - Contratos nºs 006 e 007/97 celebrados entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e terceiros. - DECISÃO Nº 0039/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Contratos nºs 006 e 007/97; b) relevar a falha indicada; c) autorizar a devolução dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1008/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 0040/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas especial em apreço e dos documentos acostados às fls. 5 a 18; b) considerar regulares os procedimentos adotados pela Secretaria de Segurança Pública com suporte no artigo 157, inciso II, do Regimento Interno, face ao reaparecimento do bem havido como extraviado; c) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE para conhecimento e arquivamento.

PROCESSO Nº 1012/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 0041/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas especial em apreço e dos documentos acostados às fls. 5 a 18; b) considerar regulares os procedimentos adotados pela Secretaria de Segurança Pública com suporte no artigo 157, inciso II, do Regimento Interno, face ao reaparecimento do bem havido como extraviado; c) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE para conhecimento e arquivamento.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 4515/93 - Pensão civil concedida a MARIA DAS DORES GONÇALVES BORGES e outros-SEA. - DECISÃO Nº 0042/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em nova diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique o documento de fls. 21; b) retifique a Portaria de 30.12.92 (fls. 23) para considerar o servidor no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, tornando sem efeito o ato de fls. 27, bem como atente para registrar o nome completo da viúva, Sra. Maria das Dores Gonçalves Borges; c) elabore novo Título de pensão, em substituição ao documento de fls. 95, com vistas a grafia completa do nome da viúva, alterando, na oportunidade, o valor da cota de cada beneficiária da pensão temporária para Cr\$ 162.309,35; d) anexe declaração assinada pela requerente, atestando a não-acumulação ou acumulação lícita de pensão, pelas beneficiárias, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8112/90; e) junte comprovante do valor da remuneração do cargo ocupado pelo extinto, se vivo fosse e em atividade estivesse (artigo 133, inciso V, do RI/TCDF); f) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0769/94 - Contrato nº 2985/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES. - DECISÃO Nº 0043/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da inspeção realizada na CAESB em atendimento à Decisão Plenária nº 4013/97, bem como da documentação acostada aos autos pela 3ª ICE, constante de fls. 40 a 101; b) recomendar à CAESB estrita observância ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, em especial no que se refere à justificativa de preço de obras ou serviços contratados com dispensa de licitação; c) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 1320/94 - Pensão civil concedida a FRANCISCA MALHEIRO RIBEIRO-SEA. - DECISÃO Nº 0044/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em nova diligência, a fim de que a SEA/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) apense aos autos em apreço o processo de aposentadoria do instituidor da pensão em exame; b) anexe declaração assinada pela beneficiária, atestando a não-acumulação ou acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8112/90; c) junte comprovante do valor da remuneração do cargo ocupado pelo extinto, se vivo fosse e em atividade estivesse (art. 133, inciso V, do RI/TCDF).

PROCESSO Nº 1964/94 (apensos os de nºs 875/95 e 4465/95) - Contrato nº 009/96 e outros, celebrados entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e terceiros. - DECISÃO Nº 0045/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Contratos nºs 064/95, 004 e 009/96 e dos respectivos aditivos e distratos; b) devolver os autos à 2ª ICE, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 6063/94 - Termo de Contrato de Adesão para Locação de Centrex firmado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. e a Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA. - DECISÃO Nº 0046/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 559/95 e 242/97-PRESI/SAB, bem como do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Adesão para Locação de Centrex celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília e Telecomunicações de Brasília S.A.; b) considerar atendida a diligência determinada por intermédio da Decisão nº 14.553/95; c) devolver os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3081/95 (apenso o de nº 054.000.746/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 0047/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3804/95 (apensos os de nºs 3808/95 e 6345/95) - Termo de Contrato DIRAD/COMAP 95/033 e outros, firmados entre o Banco de Brasília S.A. e a PHILIPS TELECOMUNICAÇÕES S.A. - DECISÃO Nº 0048/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado de inspeção realizada em cumprimento à Decisão nº 8499/96 deste Tribunal e do 1º Termo Aditivo ao ajuste em apreço; b) devolver os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 4817/95 - Nota de Empenho nº 1067/95 e outras, da Câmara Legislativa do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0049/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do OF. nº 540/96-GP/CLDF e anexos, considerando atendida a diligência determinada; b) relevar a falha apontada; c) devolver os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 5158/95 - Contrato nº 3376/95 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a empresa SAENCO - Saneamento e Construções Ltda. - DECISÃO Nº 0050/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 3376/95; b) devolver os autos à 3ª ICE, autorizando o seu arquivamento vez que extinta a vigência do ajuste em tela.

PROCESSO Nº 6286/95 - Pensão civil concedida a CRISTHANA GLÓRIA DICHTL CAVALCANTE-FEDF. - DECISÃO Nº 0051/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta os pareceres constantes dos autos, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6334/95 (apenso o de nº 1892/88) - Pensão civil concedida a VERA AUGUSTA CORREIA DE MENEZES-SEA. - DECISÃO Nº 0052/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias; a) esclareça se a parcela denominada "opção 20% - INAT" vista no documentos de fl. 28 é decorrente do benefício prescrito no inciso II, do artigo 184, da Lei nº 1711/52; b) caso se confirme a hipótese da alínea anterior: b.1) observando a Decisão nº 002/93-TCDF, elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 18, para acrescentar a parcela "opção 20%-INATIV"; b.2) edite ato de revisão de proventos do instituidor da pensão para inclusão da vantagem do inciso II, art. 184, da Lei nº 1711/52, a partir de 05.10.88, em conformidade com a Decisão nº 5445, exarada na S.O. de 11.10.94, referente ao Processo nº 1982/86; b.3) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 6360/95 - Contrato nº 076/95-SSU/CEB celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a firma TREVISAN AUDITORES INDEPENDENTES. - DECISÃO Nº 0053/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da Carta nº 156/97-PR, do documento que a acompanha e do 2º Aditivo ao Termo de Contrato nº 076/95, considerando atendida a diligência a que se reporta o item "c" da Decisão nº 1875/97 deste Tribunal; b) relevar as falhas formais apontadas pela instrução; c) devolver os autos à 3ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 0452/96 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelas irregularidades referentes ao uso indevido de linhas telefônicas daquela autarquia. - DECISÃO Nº 0054/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1414/96 - Contendo o Contrato nº 006/97 celebrado entre o Serviço de Limpeza Urbana e a empresa OXI Eletrodos Oxigênio e Solda Ltda. - DECISÃO Nº 0055/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 006/97 celebrado entre o SLU e a empresa OXI Eletrodos Oxigênio e Solda Ltda.; b) relevar a falha indicada na instrução; c) devolver os autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2872/96 (apenso 1 volume) - Contrato nº 54/95 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a empresa TH - Engenharia e Comércio Ltda. - DECISÃO Nº 0056/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 792/96-DEX/FEDF e documento anexo; b) considerar atendida a diligência objeto da alínea "c" da Decisão nº 9.956/96 deste Tribunal; c) devolver os autos à 2ª ICE, para os devidos fins, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 3555/96 - Notas de Empenho nºs 12 e 47/96, emitidas pela Região Administrativa XVII - Riacho Fundo. - DECISÃO Nº 0057/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 979/96 e 1.633/97/GAB/RA-XVII e documentos a eles relacionados; b) relevar o atraso apontado pela instrução; c) devolver os autos à Inspeção, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 3556/96 - Nota de Empenho nº 102/96 e outras, emitidas pela Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0058/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do O.E nº 298/96 e Ofício 083/97 GAB/SCS; b) considerar atendida a diligência objeto da Decisão nº 815/97 e, por conseguinte, correta a classificação das despesas objeto das NE nºs 102, 111, 112, 164 e 172/96; c) informar à Secretaria de Comunicação Social que o entendimento desta Corte de Contas de não estabelecer interstício entre as compras efetuadas com dispensa de licitação, não deve ser interpretado como circunstância que faculte prática que inobserve o que estatui o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93; d) devolver os autos à 2ª ICE, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 5868/96 (apenso o de nº 061.042.434/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a

veículo oficial envolvido em acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 0059/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7803/96 - Contrato nº 3642/96 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a empresa MC - Engenharia Ltda. - DECISÃO Nº 0060/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do 2º Aditivo ao Termo de Contrato nº 3642/96-CAESB e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1408/97 (apenso o de nº 054.000.265/97) - Resultado de tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0061/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

#### RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 5404/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos de MÁRCIO TOMÉ DAS CHAGAS-SEA. - DECISÃO Nº 0062/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) considerar legais, para fins de registro, a concessão de aposentadoria e a revisão de proventos de que trata o processo; b) determinar à Secretaria de Administração que providencie a correção do valor a ser ressarcido pelo inativo, conforme documentos de fs. 112/121 e 125, de R\$ 4.806,71 (5.277,46 UFIRs) para R\$ 4.802,58 (5.272,93 UFIRs); c) autorizar a 4ª ICE a incluir a matéria em procedimento de futura auditoria, para verificar a efetivação do ressarcimento a que se refere a alínea anterior.

PROCESSO Nº 5438/93 - Pensão civil concedida a LENIR FERREIRA DE MATOS e outros-SLU. - DECISÃO Nº 0063/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0866/94 - Comunicação da Secretaria de Administração do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades decorrente de danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 0064/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomando conhecimento dos documentos de fs. 15/34, decidiu autorizar a devolução do processo à 2ª Inspeção, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 0434/96 (apenso o de nº 094.001.115/95) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 0065/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) nos termos dos arts. 17, III, d, e 20 da Lei Complementar nº 01/94 e 167, III, d, do Regimento Interno, julgar irregulares as contas em apreço, considerando o servidor JODETE COSTA DA SILVA em débito com o SLU, conforme apurado na tomada de contas especial em apreço; b) na forma e termos regimentais, vencida a fase recursal, autorizar a notificação do devedor, para recolher aos cofres do referido órgão o valor atualizado do débito.

PROCESSO Nº 3560/96 - Comunicação da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 0066/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fs. 8/44, considerando cumprida a diligência expressa na Decisão nº 1892/97; b) relevar o atraso apontado; c) determinar à NOVACAP que observe fielmente as normas constantes dos arts. 152 a 158 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), tendo em vista a existência de falhas procedimentais verificadas em diversas tomadas de contas especiais instauradas por aquela Companhia; d) considerar a Srª MARIA JOSÉ FRÓES DE OLIVA quite, neste caso, com a NOVACAP, ante o ressarcimento havido; e) ordenar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 5388/96 - Comunicação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial decorrente da omissão na prestação de contas referente ao apoio financeiro concedido para o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas. - DECISÃO Nº 0067/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da matéria, preliminarmente, decidiu solicitar à FAPDF que, no prazo de 30 dias, informe à Corte se os bens pertinentes, dentre eles um microcomputador Compaq (R\$ 2.123,00), um módulo de memória (R\$ 299,00) e um armário de aço (R\$ 619,00), adquiridos com recursos concedidos mediante o Contrato nº 027/94, foram incorporados ao patrimônio daquela Fundação ou, em caso negativo, justifique, juntando cópia do aludido ajuste, ou esclareça quais as medidas adotadas objetivando efetivar a citada incorporação.

PROCESSO Nº 7700/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 0068/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento da matéria, decidiu, preliminarmente, solicitar à FEDF que, no prazo de 30 dias, remeta à Corte documento atestando, pelo órgão competente, que o bem reposto pela servidora VERA MARGARIDA LESSA CATALÃO, conforme Processo nº 082.016636/86, atende satisfatoriamente a recomposição patrimonial, tendo-se em conta as características desse bem e as do desaparecido, que compreendia "Compact Disc, Stereo, Rádio, Casset Record", da marca AIWA (O.I. Nº 571/96-DEX, de 31.10.96).

PROCESSO Nº 8008/96 - Comunicação da Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades decorrentes de danos

causados a instalação da Escola Classe 07 do Gama. - DECISÃO Nº 0069/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) considerar a servidora MARTA LÚCIA MOREIRA MARQUES quite, neste caso, com a FEDF, ante o ressarcimento havido; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 1844/97 - Comunicação da Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 0070/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) considerar a servidora CONSUELO DE MATTOS quite, neste caso, com a FEDF, ante o ressarcimento havido; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2545/97 (apenso o de nº 054.000.613/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 0071/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) relevar o atraso apontado; b) considerar o Tenente (ExB) ERITON BRANDÃO ANCHIETA RAMOS quite, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, ante a reparação havida; c) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 3295/97 - Comunicação do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 0072/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) relevar o atraso apontado; b) considerar o Soldado JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA quite, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, ante a recuperação do bem danificado; c) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 3578/97 - Comunicação da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil sobre a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 0073/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) considerar o servidor LAURO JOAQUIM DA ROCHA quite, neste caso, com a NOVACAP, ante o ressarcimento havido; b) determinar o arquivamento do processo.

#### RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 2449/87 (apensos os de nºs 1322/88, 1619/88, 2100/93, 1622/97, 111.003.742/86, 030.013.526/88, 111.002.157/93, 111.002.424/93, 111.007.893/93, 111.009.923/93 e 22 volumes e anexo o de nº 3785/95) - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelas irregularidades verificadas no repasse de recursos pela Companhia Imobiliária de Brasília à Associação dos Servidores da TERRACAP-ASTER. - DECISÃO Nº 0074/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6724/91 - Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa da Administração Regional do Paranoá, referente ao exercício de 1990. - DECISÃO Nº 0075/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) julgar regulares as contas em apreço; b) dar quitação plena aos responsáveis GILSON DA GUIA ARAÚJO BARBOSA, OSVALDO TEIXEIRA GOES JÚNIOR e JAIR TEDESCHI; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0240/93 (apensos os de nºs 2285/92, 3228/92 e 3906/92) - Relação trimestral de tomadas de contas especiais instauradas pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal no 4º trimestre de 1992. - DECISÃO Nº 0076/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6886/93 (apenso o de nº 094.000.792/93) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados em decorrência de acidente de trânsito, a veículo de sua propriedade. - DECISÃO Nº 0077/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1857/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 0078/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) determinar à FHDF que proceda, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, aos descontos nos proventos do servidor IZAIAS TELES DA SILVA, do montante de R\$ 984,33 (novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), correspondente a 1.080,7303 UFIR's, acrescido de correção monetária e juros, a partir de 11.07.97; b) determinar que a FHDF lhe informe, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre as providências adotadas.

PROCESSO Nº 6221/94 (apenso o de nº 095.002.854/94) - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades ocorridas na Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, decorrentes de pagamentos indevidos. - DECISÃO Nº 0079/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6234/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo oficial. - DECISÃO Nº 0080/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 46 a 77, dando por cumprida a diligência determinada; b) considerar o servidor ARNALDO MOREIRA PORTELA quite, neste caso, com os cofres da Fundação Hospitalar; c) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 0295/95 (apenso o de nº 061.012.433/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos causados em decorrência de procedimento irregular (falsificação de documento de habilitação). - DECISÃO Nº 0081/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1404/95 (apenso o de nº 054.000.330/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 0082/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço e dos documentos de fls. 15 a 26; b) relevar os atrasos verificados; c) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 1961/95 (apenso o de nº 141.001.041/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa I - Brasília para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 0083/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço; b) relevar os atrasos verificados; c) considerar a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. quite, neste caso, com os cofres públicos; d) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 2361/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 0084/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 41/70 e 79/84; b) relevar a intempestividade apontada; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2374/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 0085/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3465/95 (apenso o de nº 061.022.604/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 0086/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) julgar irregulares as contas em apreço; b) determinar a notificação do responsável para recolher o valor do débito, nos termos regimentais.

PROCESSO Nº 4161/95 - Contrato nº 01/95 celebrado entre a Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal e a firma Alô Comunicação S/C Ltda. - DECISÃO Nº 0087/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4163/95 - Contrato nº 01/95 celebrado entre a Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal e a firma ALÔ COMUNICAÇÃO S/C LTDA., tendo por objeto a prestação de serviços à Região Administrativa XIII - Santa Maria. - DECISÃO Nº 0088/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4164/95 - Contrato nº 1/95 celebrado entre a Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal e a firma ATUAL PROPAGANDA LTDA. - DECISÃO Nº 0089/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4348/95 (apenso o de nº 075.000.049/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 0090/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4418/95 - Contrato nº 1/95 celebrado entre a Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal e a firma PROPEG - Brasil Propaganda Ltda. - DECISÃO Nº 0091/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4420/95 - Contrato nº 1/95 celebrado entre a Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal e a firma PROPEG - Brasil Propaganda Ltda. - DECISÃO Nº 0092/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4564/95 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 055.000.618/94 (ligações interurbanas). - DECISÃO Nº 0093/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 29 a 36; b) julgar regulares as contas em apreço; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4731/95 - Contrato nº 1/95 celebrado entre a Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal e a firma Alô Comunicações S/C Ltda. - DECISÃO Nº 0094/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4855/95 - Contrato nº 1/95 celebrado entre a Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante e a firma Alô Comunicações S/C Ltda. - DECISÃO Nº 0095/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5645/95 (apenso o de nº 054.001.293/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo oficial. - DECISÃO Nº 0096/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço; b) relevar os atrasos apontados; c) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 6090/95 (anexo o de nº 6015/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Transportes do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 030.000.919/95. - DECISÃO Nº 0097/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1602/96 - Ata nº 832, da Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília. - DECISÃO Nº 0098/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 172/97, de 04.07.97 (fls. 73/74); b) recomendar à TCB que informe tão logo o INSS homologue os cálculos restantes do parcelamento da dívida referente aos meses de julho, outubro e dezembro/94 e abril a julho/95, a respeito dos valores relativos às multas e juros a serem pagos pela empresa.

PROCESSO Nº 3738/96 (apenso 1 volume) - Auditoria Programada realizada na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com vistas ao exame da execução do Contrato nº 546/96. - DECISÃO Nº 0099/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4421/96 - Denúncia formulada pelo Deputado Distrital NELSON TADEU FILLIPELLI sobre irregularidades ocorridas na Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, especialmente no tocante à rescisão do contrato de trabalho do ex-Diretor Técnico da empresa, João Carlos Correia. - DECISÃO Nº 0100/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu autorizar a realização de inspeção na TCB, em época oportuna, para verificar o deslinde da Ação de Reparação de Danos intentada contra o Sr. João Carlos Correia.

PROCESSO Nº 7518/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela omissão da entidade em prestar contas relativas ao apoio financeiro recebido para o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas. - DECISÃO Nº 0101/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 23 a 59; b) julgar regulares as contas, considerando o Sr. FERNANDO DE ALBUQUERQUE GUIMARÃES quite, neste caso, com os cofres da FAPDF; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1160/97 - Diligência determinada pelo Tribunal com vistas à obtenção de informações quanto a regularidade no fornecimento de "tiquete-alimentação", ocorrido no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0102/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 1.129/97-GDG/DER/DF e seus anexos; b) considerar a manifestação do DER como pedido de reexame para negar-lhe provimento; c) manter em seus termos a decisão recorrida, dando conhecimento ao DER/DF; d) determinar o retorno dos autos à 3ª ICE.

PROCESSO Nº 1162/97 - Diligência determinada pelo Tribunal, com vistas à obtenção de informações quanto ao fornecimento de "tiquete-alimentação", no âmbito da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília. - DECISÃO Nº 0103/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1318/97 (apenso o de nº 112.012.341/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar responsabilidades pelo pagamento indevido de Função Gratificada a empregado da NOVACAP. - DECISÃO Nº 0104/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2342/97 (apenso o de nº 054.000.524/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 0105/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente fez o seguinte pronunciamento:

"Gostaria de usar a palavra para noticiar a aposentadoria, em 23.01.98, do Diretor da Divisão de Administração de Edifícios, servidor CARLO SCOFANO que, admitido em 10.02.72, prestou, por mais de 25 anos, relevantes serviços a esta Corte, notadamente na área de administração de edifícios e transportes.

Servidor exemplar, sua passagem pelo TCDF foi marcada por integridade, dedicação, operosidade, solicitude e, sobretudo, extremo zelo e amor pela Casa, qualidades, entre outras, que o consagraram como um dos mais respeitáveis e competentes colaboradores desta Corte. Proponho, pois, sejam consignados em ata o reconhecimento e o mais profundo agradecimento do Tribunal à inestimável contribuição do Senhor CARLO SCOFANO". - O Tribunal aprovou a proposição.

Continuando, concedeu a palavra ao Auditor OSVALDO RODRIGUES, que comunicou o seu comparecimento, como representante do Senhor Presidente, na Sessão Extraordinária do Tribunal de Contas da União, realizada na manhã desta data, para solenidade de posse do Senhor BENJAMIN LYMLER no cargo de Auditor daquela Corte, e propôs, com o apoio dos demais membros do plenário e do representante do Ministério Público, o registro em ata de uma moção de cumprimentos ao empossado pela importante investidura, com votos de pleno êxito no desempenho das árduas e nobres funções ora assumidas.

Nada mais havendo a tratar, às 16h30, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 105 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditores e representante do Ministério Público junto à Corte.

JORGE CAETANO, RONALDO COSTA COUTO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, OSVALDO RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

(\*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 29, de 11.2.98, págs. 24 a 32.

## ESTAMOS CUMPRINDO MAIS UM COMPROMISSO.

O Governo Democrático e Popular, através da Novacap, está recuperando **180 quilômetros** das principais vias do Plano Piloto. Uma área onde circulam mais de 200 mil veículos por dia, que nunca tinha sofrido uma **reforma de verdade**.

A Novacap está usando a tecnologia mais moderna do mundo para a recuperação de asfalto, com um investimento de apenas **R\$ 8 milhões**: metade do que se gastaria com os métodos tradicionais. E os **recursos economizados** serão empregados em obras de **infra-estrutura** nas demais cidades do Distrito Federal.

Quanto maior é a obra, maiores são os transtornos que ela causa à população. Em compensação, maiores serão os benefícios. Por isso, a gente pede a sua compreensão. Nos próximos meses, você vai notar que as vias e o trânsito estarão muito melhores. E vai perceber que o incômodo passa, mas a **segurança** fica.

EM BREVE VOCÊ VAI VER  
QUE VALEU A PENA.



Secretaria  
de  
Obras



## SEÇÃO II

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto nos artigos 33, inciso I, e 34, "caput", da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

- Exonerar, a pedido, os servidores constantes da relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	QUADRO	VIGÊNCIA	PROCESSO
José Vieira Martinelli, matrícula nº 46.277-2	Auditor Tributário, 4ª Classe, Padrão III	De Pessoal do Distrito Federal	13.01.98	040.000.287/98
Jorge do Carmo Sant'Anna, matrícula nº 46.246-2	Auditor Tributário, 4ª Classe, Padrão I.	De Pessoal do Distrito Federal	12.08.97	040.011.342/97
Eduardo Monteiro de Rezende, matrícula nº 40.671-6	Fiscal de Posturas, 3ª Classe, Padrão III.	De Pessoal do Distrito Federal	30.12.97	142.000.018/98

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 2º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.320, de 20 de dezembro de 1993, resolve: Designar **ANTÔNIO ALBERTO CASTANHEIRA DE CARVALHO** para exercer o cargo de Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF. Designar **JOSÉ LIMA SIMÕES** para exercer o cargo de Membro Suplente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Designar para comporem o Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, na qualidade de representantes de organismos do Estado abaixo relacionados, os seguintes membros:

## MEMBROS TITULARES

**Ana Karla Maia Rega**  
Secretaria de Comunicação Social

**Deborah de Souza Menezes**  
Delegacia Especial de Atendimento à Mulher - DEAM/DF

**Fabiana Sorah Silva**  
Subsecretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno - SUADE

**Maria Cecília Albano Cordeiro**  
Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda

**Maria de Fátima de Souza**  
Secretaria de Educação

**Maria de Fátima Santos de Deus**  
Secretaria de Cultura e Esporte

**Marissol Lemes Guimarães**  
Secretaria de Saúde

**Rosana de Castro Martins Chaib**  
Fundação do Serviço Social

**Sílvia Távora Kacowicz**  
Secretaria de Segurança Pública

**Sônia Messenberg Guimarães**  
Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR

**Valkiria Rodrigues de Pádua**  
Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR

**Vera Lúcia Rodrigues Fernandes**  
Câmara Legislativa do Distrito Federal

## MEMBROS SUPLENTE

**Débora Maria dos Santos**  
Coordenadoria para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE

**Dorinês França Simões**  
Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

**Gláucia Ribeiro Starling Diniz**  
Decanato de Extensão da Universidade de Brasília

**Laurie Jeanette Miller**  
Orçamento Participativo do Distrito Federal

Designar os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal na qualidade de representantes da sociedade civil:

## MEMBROS TITULARES

**Ana Célia Sá de Moura**  
Conselho de Desenvolvimento de Ações Integradas para a Qualidade de Vida Sustentável - CONVIDAS

**Ana Liési Thurler**

Fórum de Mulheres do Distrito Federal

**Eva Teresinha Silveira Faleiros**  
Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes - CECRIA

**Geralda Godinho de Sales**  
Central Única dos Trabalhadores - CUT/DF

**Iáris Ramalho Cortês**  
Centro Feminista de Estudos e Assessoria - CFEMEA

**Maria Cristina Araújo**  
Secretaria de Mulheres do Partido dos Trabalhadores

**Maria de Lourdes Pereira dos Santos**  
Centro de Cultura e Desenvolvimento do Paranoá - CEDEP

**Maria Giovanni Franco de Carvalho**  
Comunidade Bahá'í do Brasil

**Neusa de Castro Zimmermann**  
Instituto de Desenvolvimento Ambiente e Sociedade - IDEAS

**Regina Célia Sant'Anna Adami Santos**  
Movimento Negro Unificado - MNU/DF

**Sandra Ferreira Moreira**  
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF

**Sônia Régia Araújo Pereira**  
Fórum de Mulheres Evangélicas

## MEMBROS SUPLENTE

**Lilian de Paula Gonçalves Barbosa**  
Instituto Candango de Solidariedade - ICS

**Lúcia Rosa Gomes Dutra**  
Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Hemopatias - ABRACE

**Maria da Penha Félix**  
Serviço de Paz e Justiça - SERPAJ

**Maria Lilian Diniz de Amorim**  
Movimento Popular de Saúde - MOPS

**Maria Madalena Torres**  
Centro de Educação Paulo Freire de Ceilândia - CEPAPRE/DF

- EXONERAR ALESSANDRA LÚCIA SILVA AZEVEDO, matrícula nº 43.735-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino Especial, da Divisão Regional de Ensino de Brazlândia, a contar de 09.02.98.

- NOMEAR ROSIMEIRE PEREIRA DE ATAÍDE, matrícula nº 43.703-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino Especial, da Divisão Regional de Ensino de Brazlândia.

- NOMEAR JOÃO RAFAEL DE PAULA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente do Divisão de Engenharia e Arquitetura, do Departamento Geral de Administração.

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

- EXONERAR ROGÉRIO OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 65.375-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Serviços.

- EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ILDO JOSÉ SEGISMUNDO, matrícula nº 70.648-5, do Cargo em Comissão, Símbolo FG-04, de Assistente do Centro Educacional de 01.

- NOMEAR ILDO JOSÉ SEGISMUNDO, matrícula nº 70.648-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Serviços.

- EXONERAR MARIA DILMA RODRIGUES BEZERRA, matrícula nº 25.124-0, do Cargo em Comissão, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 04, a contar de 04.01.98.

- EXONERAR CLEUBIANA DELMA ALVES RICARDO, matrícula nº 42.582-6, do Cargo em Comissão, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 06, a contar de 04.01.98.

- EXONERAR SILVANI NOGUEIRA, matrícula nº 31.994-5, do Cargo em Comissão, Símbolo FG-04, de Assistente da Escola Normal, a contar de 04.01.98.

- EXONERAR WALMIRA MONTEIRO DE LIMA, matrícula nº 94.974-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau 01, a contar de 04.01.98.

- EXONERAR ANDRÉ LÚCIO BENTO, matrícula nº 23.977-1, do Cargo em Comissão, Símbolo FG-04, de Vice-Diretor do Programa de Educação Escolar do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente de Brazlândia, a contar de 04.01.98.

DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA

- EXONERAR JEFFERSON ALVES DE URANI, matrícula nº 30.546-4, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 14.

- NOMEAR MARIA DE LOURDES LUCIANO, matrícula nº 26.574-8, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 14.

- EXONERAR CÉSAR ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 28.680-X, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 14.

- NOMEAR ROSILENE RODRIGUES DA ROCHA, matrícula nº 25.172-0, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 14.

- EXONERAR SHEILA DOS SANTOS AZEVEDO, matrícula nº 46.744-8, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 17.

- NOMEAR GISLENE SANTIAGO BORGES, matrícula nº 63.858-7, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 17.

- EXONERAR DIONE APARECIDA ALVES, matrícula nº 41.490-5, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 15.

- NOMEAR CARLOS ALBERTO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 29.396-2, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 15.

- EXONERAR FAUSTINO DE OLIVEIRA PORTO FILHO, matrícula nº 23.050-2, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente do Centro Educacional 10.

- NOMEAR PEDRO DE ALCANTARA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 66.211-9, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente do Centro Educacional 10.

- Retificar o Decreto datado de 02 de janeiro de 1998, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 02, de 05 de janeiro de 1998, que nomeou EUNICE PEREIRA CÉSAR, matrícula nº 44.838-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Vice-Diretor da Escola Classe 03, conforme se segue:

ONDE SE LÊ: matrícula nº 44.838-8; LEIA-SE: matrícula nº 44.426-X.

**DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA.**

- EXONERAR, a pedido, JOSEFA BARBOSA SANTOS LIMA, matrícula nº 76.049-8, da Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 19, a contar de 09.02.98.

- NOMEAR CACILENO TEIXEIRA MACHADO matrícula nº 62.194-3, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 19.

- Tornar sem efeito o Decreto datado de 12 de janeiro de 1998, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 08, de 13 de janeiro de 1998, que exonerou MARIA DO SOCORRO RAPOSO DO NASCIMENTO, matrícula nº 49.597-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 403 de Santa Maria, por ter havido saído em duplicidade.

- Tornar sem efeito o Decreto datado de 12 de janeiro de 1998, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 08, de 13 de janeiro de 1998, que exonerou VALDETE MARIA DA FONSECA SANTOS, matrícula nº 48.818-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Vice-Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 403 de Santa Maria, por ter havido saído em duplicidade.

**DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA.**

- EXONERAR LUCIENE ALVES CARLOS, matrícula nº 67.540-7, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 02.

- NOMEAR CILENE MARIA BARBOSA, matrícula nº 33.885-0, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 02.

- EXONERAR ARNULFO GOMES DE ARAÚJO NETO, matrícula nº 48.627-2, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 12, a contar de 05.01.98.

- NOMEAR FRANCISCA FERREIRA, matrícula nº 63.110-8, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 12.

- EXONERAR ZONILCA DALVA HOTT, matrícula nº 24.913-0, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau Mestre D'armas.

- NOMEAR MARIA DE NAZARÉ FERREIRA GUIMARÃES, matrícula nº 31.132-4, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau Mestre D'armas.

- EXONERAR, a pedido, GLÓRIA MATOS LIMA, matrícula nº 48.591-8, da Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 14.

- NOMEAR ELZA CRESCÊNCIO PEREIRA, matrícula nº 45.129-0, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 14.

- EXONERAR AMARILDO FERREIRA PASSOS, matrícula nº 26.241-2, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente do Programa de Educação Escolar do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Assis Chateaubriand, a contar de 09.01.98.

- NOMEAR AMÁLIA DE ARAÚJO MENDES, matrícula nº 25.763-X, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente do Programa de Educação Escolar do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Assis Chateaubriand.

- EXONERAR REJANY LOPES DA SILVA, matrícula nº 23.276-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Secretário-Datilógrafo do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Assis Chateaubriand, a contar de 09.01.98.

- NOMEAR CLAUDINEI JOSÉ LOPES, matrícula nº 29.411-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Secretário-Datilógrafo do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Assis Chateaubriand.

- EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RONIE ROGÉRIO DOS SANTOS, matrícula nº 29.492-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 06.

- NOMEAR WANDERLEI FERNANDES DE PAULA, matrícula nº 43.809-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 06.

- NOMEAR RONIE ROGÉRIO DOS SANTOS, matrícula nº 29.492-6, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 06.

- Retificar o Decreto datado de 02 de janeiro de 1998, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 02, de 05 de janeiro de 1998, que nomeou MARIA SOCORRO LACERDA MOURA, matrícula nº 65.671-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Vice-Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau Mestre D'armas, conforme se segue:

ONDE SE LÊ: matrícula nº 65.671-0; LEIA-SE: matrícula nº 65.671-2.

- Retificar o Decreto datado de 02 de janeiro de 1998, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 02, de 05 de janeiro de 1998, que nomeou RILDA RODRIGUES ROCHA, matrícula nº 65.567-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Vice-Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau Juscelino Kubitschek, conforme se segue:

ONDE SE LÊ: matrícula nº 65.567-7; LEIA-SE: matrícula nº 65.576-7.

**DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- Retificar o Decreto de 22.01.98, publicado no DODF nº 16 de 23.01.98, página 20: onde se lê: SOLANGE DO CARMO COSTA, leia-se SOLANGE CARMO COSTA. Da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

- NOMEAR CÉLIA SOUZA DA SILVA, matrícula nº 61.529-3, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 115 Norte.

- EXONERAR ROSA MARIA SOARES ANDRADE, matrícula nº 73.128-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Expediente.

- NOMEAR ELIZETE COSTA CUNHA, matrícula nº 62.767-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Expediente.

- EXONERAR MARGARETH RODRIGUES LOBATO, matrícula nº 61.238-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Integração Escola-Comunidade.

- NOMEAR AMANDA OLIVEIRA BATISTA, matrícula nº 69.796-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Integração Escola-Comunidade.

- EXONERAR ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 43.483-3, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau Polivalente, a contar de 22.01.98.

- NOMEAR ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 36.688-9, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau Polivalente.

- NOMEAR DENILSON DI CARLANTÔNIO VANDERLEI, matrícula nº 64.719-5, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente do Centro Educacional do Lago.

- Retificar o Decreto datado de 20 de abril de 1994, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 77, de 22 de abril de 1994, que nomeou FÁBIO TOSTE SALIN E SOUZA, matrícula nº 94.698-2, para exercer o cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Diretor do Jardim de Infância 106 Norte, conforme se segue:

ONDE SE LÊ: Símbolo DFG-04; LEIA-SE: Símbolo DFG-06.

**DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO.**

- EXONERAR, a pedido, ELIVALDO ALVES MONTEIRO, matrícula nº 60.568-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar do Jardim de Infância 108 Sul, a contar de 11.02.98.

- NOMEAR CATHARINA AMOROSO GONZAGA DE LACERDA ABREU, matrícula nº 44.514-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar do Jardim de Infância 108 Sul.

- EXONERAR GILSON TEIXEIRA VASCONCELOS, matrícula nº 29.351-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 102 Sul, a contar de 30.01.98.

- Retificar o Decreto datado de 02 de janeiro de 1998, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 02, de 05 de janeiro de 1998, que nomeou ÂNGELA MARIA CORREIA DE MACEDO, matrícula nº 50.140-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Vice-Diretor do Centro Educacional 01 do Paranoá, conforme se segue:

ONDE SE LÊ: matrícula nº 50.140-1; LEIA-SE: matrícula nº 50.140-9.

- Tornar sem efeito o Decreto datado de 12 de janeiro de 1998, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 08, de 13 de janeiro de 1998, que nomeou RINALDO AUGUSTO VAZ DE LIMA, matrícula nº 28.566-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 02 do Paranoá, por motivo de desistência do titular.

**DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO.**

- EXONERAR DOUGLAS CÉSAR DA SILVA BECHEPECHE, matrícula nº 29.892-1, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 619.

- NOMEAR BÁRBARA ELEUSA FIALHO, matrícula nº 26.345-1, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 619.

- NOMEAR CARLA CRISTINA DE PAULA ASSUMPTÃO, matrícula nº 27.512-3, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 415.

- NOMEAR CÉLIA APARECIDA ALMEIDA FERREIRA, matrícula nº 31.942-2, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 312.

- NOMEAR JORDY GABRIEL FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 31.079-4, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 312.

**DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA.**

- EXONERAR, a pedido, NEIRY ALVES DE LIMA, matrícula nº 60.633-2, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 04, a contar de 09.02.98.

- NOMEAR ROSANA GONÇALVES DE SIQUEIRA, matrícula nº 74.467-0, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 04.

- EXONERAR, a pedido, JULIANA PEREIRA MELO, matrícula nº 46.827-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau 04, a contar de 09.02.98.

- NOMEAR ARQUIMEDES BARBOSA MIRANDA, matrícula nº 29.053-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau 04.

- EXONERAR, a pedido, JUÇARA BERNARDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 24.817-7, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente do Centro Educacional 02, a contar de 08.02.98.

- EXONERAR, a pedido, LUCIMEIRE DE ANDRADE MADUREIRA, matrícula nº 67.592-X, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente do Centro Educacional 02, a contar de 08.02.98.

**DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO.**

Designar ALDAYR BRASIL BARTHY para exercer a função de Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a servidora JACIARA RODRIGUES CUSTÓDIO, matrícula nº 85.019-5, do Cargo em Comissão de Secretário Administrativo I, Símbolo DFA-04, da Diretoria de Estudos e Projetos, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, a partir de 05.02.98.

NOMEAR a servidora JACIARA RODRIGUES CUSTÓDIO, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Administrativo I, Símbolo DFA-04, da Diretoria de Estudos e Projetos, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SUELY ALVES WANDERLEY, a contar de 09.02.98, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão de Administração Geral.

**DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Exonerar PEDRO MARQUES VERAS, matrícula nº 22.798-6, do Cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFG-02, do Serviço de Arquivo do Departamento de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

# ASSINATURA SEMESTRAL

**Retirada no Anexo  
do Palácio do Buriti  
R\$ 87,12**

**Remessa  
via Correios  
R\$ 223,08**

**Anexo do Palácio do Buriti  
telefones: (061) 225-7803  
316-4137 e 213-6312**

Nomear LUCIO ADRIANO, matrícula nº 39.791-1, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFG-02, do Serviço de Arquivo do Departamento de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

**I - EXONERAR, a pedido, ROSIMEIRE RIBEIRO CAIXETA, Assistente da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, matrícula nº 42.987-2, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Defesa do Meio Ambiente, Símbolo DFG-08, da 5ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, a partir de 01 de janeiro de 1998.**

**II - NOMEAR, TÊA DULAI BRITO ZAMARIOLI, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 40.644-9, para o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Defesa do Meio Ambiente, Símbolo DFG-08, da 5ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.**

**III - EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, TÊA DULAI BRITO ZAMARIOLI, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 40.644-9, do cargo em comissão de Assistente da Divisão de Parcelamento do Solo e Defesa do Meio Ambiente, Símbolo DFA-05, da 5ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.**

**IV - NOMEAR, CARMEM LÚCIA DE CARVALHO SANTOS, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 40.579-5, para o cargo em comissão de Assistente da Divisão de Parcelamento do Solo e Defesa do Meio Ambiente, Símbolo DFA-05, da 5ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.**

**V - EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, CARMEM LÚCIA DE CARVALHO SANTOS, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 40.579-5, do cargo em comissão de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-04, da 5ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.**

**VI - NOMEAR, LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS CARVALHO, Auxiliar da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, matrícula nº 42.429-3, para o cargo em comissão de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-04, da 5ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.**

**EXONERAR: FRANCISCO NONATO DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº 94.231-6, do cargo em comissão, símbolo DFG-05, de Encarregado da Unidade de Revenda nº 21 - Nova Betânia do Departamento de Comercialização de Material Agropecuário da Fundação Zootécnica do Distrito Federal, a partir de 04.02.98**  
**NOMEAR: LEUSI MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 92.462-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Encarregado da Unidade de Revenda nº 21 - Nova Betânia do Departamento de Comercialização de Material Agropecuário da Fundação Zootécnica do Distrito Federal.**

#### DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto de 04 de fevereiro de 1998, publicado no DODF nº 25, de 05 de fevereiro de 1998, que exonerou IVAN CORDEIRO PIMENTEL, matrícula nº 46.669-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Assessoria de Comunicação Social, a partir de 31 de janeiro de 1998;

**EXONERAR IVAN CORDEIRO PIMENTEL, matrícula nº 46.669-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Assessoria de Comunicação Social;**

**NOMEAR IVAN CORDEIRO PIMENTEL, matrícula nº 46.669-7, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente,**

**DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.**

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:**

#### DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA

**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto de 30 de janeiro de 1998, publicado no DODF nº 022, de 02 de fevereiro de 1998, que nomeou JOSÉ FLORI COMBI, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Topografia, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos,

**DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.**

**CRISTOVAM BUARQUE**

DESPACHOS DO GOVERNADOR  
Em 17 de novembro de 1997 (\*)

PROCESSO Nº: 061.022.997/97. INTERESSADA: Maria da Glória Cruz Filgueiras. ASSUNTO: Afastamento do País.

1. Autorizo, nos termos do Decreto "N" 542, de 17 de novembro de 1966, combinado com o art. 95, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o afastamento do País, com dispensa de ponto, da servidora Maria da Glória Cruz Filgueiras, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, matrícula nº 126.177-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 29 de março a 02 de agosto de 1998, para participar de *Training Supervisionado* na área de material e esterilização do *Hospital Vall D'Hebron*, em Barcelona - Espanha sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

**CRISTOVAM BUARQUE**

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 222, de 18.11.97, pag. 9467.

Em 12 de fevereiro de 1998

PROCESSO Nº: 061.011.343/97 INTERESSADA: Isis Maria Quezado Soares Magalhães. ASSUNTO: Afastamento do País

1. Autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto da servidora Isis Maria Quezado Soares Magalhães, Assistente Superior de Saúde, Médico - Pediatria, matrícula nº 118.326-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, por ter participado do *"THE AMERICAN SOCIETY OF HEMATOLOGY - 39th Annual Meeting & Exposition"*, realizado em San Diego - Califórnia, no período de 02 a 11 de dezembro de 1997, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº: 061.039.595/97. INTERESSADO: Maria da Graça de Castro Palácio John. ASSUNTO: Afastamento do País.

1. Tendo em vista o constante do presente processo, TORNO SEM EFEITO, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, a autorização para afastamento do País, com dispensa de ponto, publicada no DODF nº 209, de 30 de outubro de 1997, referente à servidora Maria da Graça de Castro Palácio John, Assistente Superior de Saúde - Médico-Clinica Médica, matrícula nº 113.318-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.
2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº : 052.000.136/98 - INTERESSADO: Alexandre de Carvalho Fortes - ASSUNTO: Afastamento do País

AUTORIZO, nos termos do Decreto "N" nº 542, de 17 de novembro de 1966, combinando com o artigo 95, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e com os artigos 26, 303 e 304 do Decreto nº 59.310/66, o afastamento do País, do servidor Alexandre de Carvalho Fortes, matrícula nº 34.187-8, Agente de Polícia da Polícia Civil do Distrito Federal, para freqüentar o Curso de Explosive Entry and Tactics, na Tactical Explosive Entry School, na cidade de Memphis, Tennessee - USA, no período de 20 a 30 de março de 1998, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas. Publique-se e restitua-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para os fins complementares.

PROCESSO Nº: 030-005867/97; INTERESSADO: SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL; ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR POLICIAL MILITAR.

1. Autorizo passar à disposição da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, de acordo com o processo em referência e nos termos do Decreto nº 18.054, de 28 de fevereiro de 1997, até 31 de dezembro de 1998, o SD QPPMC FRANCISCO CARLOS BOMFIM COSTA - Matrícula 14.596/3, da Polícia Militar do Distrito Federal.
2. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 061.011.942/97. INTERESSADO: Carlos José Nogueira de Freitas. ASSUNTO: Afastamento do País.

1. Autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto do servidor Carlos José Nogueira de Freitas, Assistente Superior de Saúde - Médico - Cardiologista, matrícula nº 114.257-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 26 de março a 03 de abril de 1998, a fim de participar do *"47th American College of Cardiology Annual Scientific Session"*, a realizar-se em Atlanta - USA, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

CRISTOVAM BUARQUE

## SECRETARIA DE GOVERNO

### DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1998

**A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 017 - SEG, de 22 de novembro de 1995, resolve:**

Designar os titulares dos cargos abaixo relacionados como executores dos contratos que menciona, cabendo-lhes supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as faturas, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal:

**CHEFE DO SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES / CASA MILITAR e o CHEFE ADJUNTO DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES/CASA MILITAR** como eventual substituto. Processo nº: 030-009.869/96.

Contratadas: TELEPROM EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos radiofônicos da Secretaria de Governo. A TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA. Objeto: Assistência técnica e manutenção preventiva dos equipamentos telefônicos da Secretaria de Governo (item 05 da Tomada de Preços nº 043/96-CL/SEA), TELEPLUS ASSOCIADOS - SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Assistência técnica e manutenção preventiva dos equipamentos telefônicos da Secretaria de Governo (itens 02 e 04 da Tomada de Preços nº 043/96-CL/SEA), CASA DO TELEFONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Objeto: Assistência técnica e manutenção preventiva dos equipamentos telefônicos da Secretaria de Governo (item 03 da Tomada de Preços nº 043/96-CL/SEA), ADVANCED PRODUTOS TECNOLÓGICOS E INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Assistência técnica e manutenção preventiva dos equipamentos telefônicos da Secretaria de Governo (item 06 da Tomada de Preços nº 043/96-CL/SEA). Processo nº: 030-008.419/97. Contratada: MOBILTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES. Objeto: Prestação de serviço de radiochamada, constando de 25 (vinte e cinco) aparelhos alfanuméricos.

**CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE GOVERNO, e o ASSESSOR lotado naquele Setor, como eventual substituto. Contratada: AIC INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA. Processo nº: 030-009.379/97. Objeto: Prestação de serviço de acesso remoto a dados da grande imprensa de Brasília, constituindo de matérias jornalísticas sobre o Distrito Federal e Entorno. Contratada: TBA INFORMÁTICA LTDA. Processo: 030-008.542/97. Objeto: Prestação de serviços de acesso remoto à internet para informações de softwares disponíveis na rede, comunicação com fornecedores e utilização de correio eletrônico. Contratada: ADLER ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÃO LTDA. Processo nº: 030-008.541/97. Objeto: Serviços de manutenção, conservação e conserto das redes lógica e elétrica dos equipamentos que suportam o sistema de informática da Secretaria de Governo.**

**ASSESSOR MILITAR AUXILIAR, MAJ. JOSÉ BELISÁRIO DE ANDRADE E SILVA FILHO**, Matrícula n.º 49.209-4, Contratada: CLIMATEC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. Processo n.º: 030-008.546/97. Objeto: Serviço de manutenção do sistema de ar condicionado do Palácio do Buriti.

**CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO** do Departamento de Assuntos Administrativos da Secretaria de Governo. Contratada: XEROX DO BRASIL LTDA. Processo n.º: 030-009.827/96. Objeto: Locação de máquinas copiadoras para a Secretaria de Governo.

SOLANGE MARIA DAVID

DESPACHO DA DIRETORIA  
Em 11 de fevereiro de 1998

INTERESSADO : JOÃO SOARES JÚNIOR E OUTROS  
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de acordo com o estabelecido no item II e IV do Art. 39, do citado diploma legal, combinado com os termos da Portaria N.º 017, de 22/11/95, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, bem como o pagamento, no valor de **R\$ R\$ 14.063,08 (Quatorze mil, sessenta e três reais e oito centavos)**, e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, em favor de João Soares Júnior e Outros, referente a pagamento de Férias, Gratificação Natalina e Progressão Funcional, relativo a exercícios findos. Publique-se e encaminhe-se o processo a SOF/DAA/SEG, para a emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, a conta da dotação do elemento 319092 - Exercício Anterior da Atividade 20030001 - Pagamento de Pessoal da Secretaria de Governo e Gabinete do Governador.

SOLANGE MARIA DAVID

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS  
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 10, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1998

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições regimentais, Resolve: Elogiar os servidores abaixo relacionados, pelo zelo, profissionalismo e espírito de colaboração demonstrados nesta gestão.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
EDVALDO GAUDÊNCIO DE LIMA	SMP	30.906-0
YEDA PEREIRA DA SILVA	DAG	38.712-6
MIRIAN RODRIGUES DA SILVA BESERRA	SAP	31.325-4
MARIA FLOR DA SILVA	SAP	32.741-7
DIONE CARDOSO DA CONCEIÇÃO	SAP	39-244-8
JOSUÉ BATISTA DA COSTA	SBA	30.545-6
EDILSON CARRUSCA DE OLIVEIRA	SOF	46.294-2
MARILZA DUARTE DAVID LADEIA	SOF	21.648-8
MAGDA MARGARIDA DA MOTA	SOF	25.385-5
ADEVAIR MOREIRA SOARES	SMP	34.293-9
RAIMUNDO NONATO DE LIMA	SMP	22.086-8
SELMA COSTA DOS SANTOS	SP	39.822-5
PAULO HENRIQUE FRANCISCO DE MOURA	SP	41.745-9
ELIENE DE JESUS MENDONÇA	SP	48.040-1
LEIDE ESTER REIS DE QUEIROS	SP	90.883-5
FLÁVIO DA SILVA SOUZA	SDCA	48.178-5
MARLI RODRIGUES DOS SANTOS	SDCA	44.231-3
MARCOS AURÉLIO MARTINS	SDCA	42.386-6
IZABEL RIBEIRO DOS SANTOS FERREIRA	SDCA	38.725-8
SUELY MARTINS SOARES	SDCA	90.632-8
VALDEMAR MESSIAS	ST	23.229-7
JOSÉ GOMES DE SOUZA	ST	23.350-1
LUIZ GONZAGA GOMES DE SOUZA	ST	24.754-5
WALTER LUIZ ROCHA	ST	33.191-0
EDMAR PAIVA DO NASCIMENTO	ST	34.726-4
JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA	ST	35.093-1
POLYCARPO AURÉLIO PAULO DA SILVA	ST	35.122-9
JOSÉ GIVALDO BEZERRA	ST	35.356-6
ELISMAR DOMINGOS DE SOUZA	ST	39.757-1
MANOEL ALEXANDRE DE SOUZA NETTO	ST	39.871-3
AETE DE PAIVA SILVA FILHO	ST	39.503-2
FLORISVALDO DE JESUS	ST	46.009-5
JOSÉ ANTÔNIO GOMES BARRETO	ST	49.404-6
ISAÍAS DA SILVA CRUZ	ST	49.551-4
MARIA DIVINA FERNANDES DA SILVA	COPA	65.118-4
FEDERALINA QUARESMA LEITE	SMP	64.911-2
JOÃO MARQUES SOARES FILHO	DAG	73.118-8
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CUNHA	COPA	64.928-7
ALBERTO SEBASTIÃO DELMONDES	ST	79.579-8
CARLOS DOS SANTOS	ST	82.935-3
GERALDO JOSÉ DA SILVA	ST	61.141-7
EDMAR ALVES CLARO	ST	62.393-8
IRACEMA ALVES DA SILVA	ST	62.894-8
CARLOS ALBERTO A RABELLO	ST	64.791-8
DANIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	ST	66.496-0
GILBERTO SILVA MATTOS	ST	67.384-6
JOSÉ GERALDO F. GONÇALVES	ST	70.569-1
JOSÉ GERALMUNDO G LADIN	ST	70.570-5
VALDIR FERRAZ ROQUE	ST	70.578-0
GILVAN PEREIRA LEITE	ST	72.557-9

JOSÉ OLIVEIRA BRANDÃO

DESPACHOS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Em 11 de fevereiro de 1998

SERVIDOR : SILVANA MARIA DE LIMA  
MATRÍCULA : 22 783-8

Concedo Licença gestante, pelo dependente, ANA CLARA DE LIMA SOARES, filha nascida em 21.01.98, nos termos do artigo 207, da Lei 8.112 de 11.12.90, no período de 21.01.98 a 20.05.98, conforme apresentação de Atestado Médico.

SERVIDOR : DIONE CARDOSO DA CONCEIÇÃO  
MATRÍCULA : 39 244-8

Concedo Licença gestante, pelo dependente, DANILO CARDOSO DA CONCEIÇÃO, filho nascido em 03.01.98, nos termos do artigo 207, da Lei 8.112 de 11.12.90, no período de 03.01.98 a 02.05.98, conforme apresentação de Atestado Médico.

JOSÉ OLIVEIRA BRANDÃO  
Respondendo

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 13, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL, no uso de suas atribuições e considerando a situação de estrangulamento de trânsito de veículos em diversas áreas da RA-XVI e a necessidade de criar-se estacionamentos/garagens, com fundamento no que dispõe a Lei nº 1.280/96 e o Decreto nº 18.351/97, resolve:

I - CONSTITUIR Comissão Especial com objetivo de identificar áreas problema, elaborar estudo para cada uma delas, propor minuta de edital de Concorrência Pública do tipo técnica e preço para concessão de direito real de uso à iniciativa privada, visando a construção e exploração de estacionamentos em áreas públicas, realizar consulta prévia aos órgãos indicados no Decreto regulamentar, definir limites topográficos, quantidade de garagens, número de vagas e pavimentos subterrâneos a ser construído e o desenho esquemático dos acessos;

II- Designar sobre a presidência do primeiro e secretariado pelo último, os seguintes servidores para comporem a comissão: PAULO ALBUQUERQUE COSTA, arquiteto, Matrícula nº 90.664-6, MAURO AGUIAR MACHADO, assessor, Matrícula nº 27.726-6, MARCO AURÉLIO OLIVEIRA GONÇALVES, administrador, Matrícula nº 46.330-2 e ROSEMARY MARTINS LEÃO PIMENTEL, arquiteta, Matrícula nº 44.568-1.

III- A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar suas conclusões.

IV- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉZAR TIMM

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE**

DESPACHOS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Concedo o benefício Salário-Família, conforme o Artigo 197, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Servidor: GERSEY ALMEIDA SOBRINHO

Matrícula: 91.150-X

Dependentes: JESSYKA TORRES ALMEIDA, filha, nascida em 27/março/92 e JENNIFER TORRES ALMEIDA, filha, nascida em 10/julho/93, conforme documentação apresentada.

Concedo o benefício Salário-Família, conforme o Artigo 197, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Servidor: PAULO CÉZAR DA SILVA

Matrícula: 90.721-9

Dependentes: ESTHEFANNY NORMAMDO DA SILVA, filha, nascida em 01/fevereiro/93, conforme documentação apresentada.

JOSÉ LEANDRO DA COSTA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 14, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO/RA-XIV, no uso das atribuições legais e combinado com artigo 7º, Parágrafo Único, do Decreto n.º 13.447, de 17 de setembro de 1991, e tendo em vista o que consta o processo nº 144.000.082/98, resolve:

CONCEDER Indenização de Transporte aos servidores abaixo relacionados, em virtude de no desempenho de suas atividades, executarem sistematicamente serviços externos, com seus próprios meios de locomoção. Os servidores beneficiados caberão observar as normas estabelecidas no mencionado Decreto, bem como apresentar os relatórios mensais dos serviços externos realizados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
26.553-5	Mara de Fátima dos Santos Araújo	Chefe do Núcleo de Ord. Territorial
44.632-7	Ronald Acioli da Silveira	Gerente de Planejamento
44.725-0	Antonino Pereira Batista	Assessor
45.259-9	Roberto Luiz Ovidio	Diretor Regional de Cultura
49.658-8	Lair Gerônimo da Silveira	Chefe do Serviço de Adm. de Feiras
90.654-9	Carlos Fernando Pereira Ferreira	Diretor Reg. de Perm. e Conc. Públicas

VIRGÍNIO GABRIEL BELTRAMI

ORDEN DE SERVIÇO Nº 15, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998

ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO/RA-XIV, no uso das atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR FRANCISCO DE OLIVEIRA E SOUZA**, matrícula nº 39.639-7, Chefe do Serviço de Consulta Prévia, símbolo DFG-10, **EVANDRO ANTUNES DE OLIVEIRA**, matrícula 33.017-5, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, **SIMONE LOURENÇA DA SILVA**, matrícula nº 44.924-5, Assistente, símbolo DFA-05, para sob a presidência do primeiro e secretariada pelo último, comporem a Comissão de Inventário da Seção de Material, relativo ao exercício de 1997, desta Administração Regional.

1 - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para conclusão dos trabalhos.

VIRGÍNIO GABRIEL BELTRAMI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998

**ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO/RA-XIV**, no uso das atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR ERNESTO DE ALMEIDA ROSA**, matrícula nº 32.277-6, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, **EVANDRO ANTUNES DE OLIVEIRA**, matrícula 33.017-5, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV e **ANA PAULA BARBOSA**, matrícula nº 39.379-7, Secretário Administrativo, para sob a presidência do primeiro e secretariada pelo último, comporem a Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais, relativo ao exercício de 1997, desta Administração Regional.

1 - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para conclusão dos trabalhos.

VIRGÍNIO GABRIEL BELTRAMI

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1998.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Portaria de 09 de fevereiro de 1998, publicada no DODF nº 28, de 10 de fevereiro de 1998, pág. 13, do Senhor Secretário de Administração, resolve:

Designar, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora **MARIA HELENA BORGES**, matrícula nº 33.005-1, Técnica de Administração Pública, para exercer a função de Secretária da Comissão, relativa ao Processo nº 136.000.108/96, de interesse do servidor **JOSEMAR LUCAS DA SILVA**.

HELENA CÔBO ARRAIS

### SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

##### DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL/DAP/SRH/SEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve: Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, conforme artigo 87 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	QUINQ.	PERÍODO
JOSILENE RAPOSO DE OLIVEIRA	22.530-4	ST	1º	09/09/91 a 06/09/96
LÁZARO DE ASSIS PINHEIRO	23.753-1	RA XII	3º	10/12/92 a 08/12/97
SIDNEI FRANCISCO AMÂNCIO	23.778-7	RA III	3º	13/12/92 a 11/12/97
ESEQUIEL SANTOS MOREIRA	23.820-1	PRG	3º	02/01/93 a 31/12/98
NEURACY DE ALBUQUERQUE	23.860-0	SEA	3º	14/01/93 a 12/01/98
MARIA NEUMA DA ROCHA	23.866-X	ST	2º	17/01/88 a 14/01/93
			3º	15/01/93 a 13/01/98
VALÉRIA RETAMEIRO SILVA	23.867-8	RA XI	3º	16/01/93 a 14/01/98
MARIA IZABEL ARAÚJO DA CRUZ	23.883-X	SEA	3º	18/01/93 a 16/01/98
JOSÉ EUSTAQUIO DE OLIVEIRA	23.890-2	SEFP	3º	19/01/93 a 17/01/98
SEVERINO ELIAS DE ASSIS FILHO	24.584-4	RA VIII	2º	02/10/87 a 29/09/92
			3º	30/09/92 a 28/09/97
VILMA ANTONIO DE SOUZA	26.208-0	RA II	2º	03/09/90 a 01/09/95
LAURINÉA ARAÚJO SILVEIRA	30.874-9	SEFP	3º	16/01/93 a 14/01/98
GESON MARRECO	32.731-X	RA I	4º	03/11/92 a 01/11/97
BEY AYRES DA SILVA	33.534-7	SEG	1º	26/02/91 a 24/02/96
ANA MARIA MENDES BRANDÃO	34.298-X	SEG	3º	25/01/92 a 22/01/97
EURÍPEDES DE ARAÚJO LEITE	35.113-X	SEFP	1º	09/12/91 a 06/01/97
ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO	36.687-0	RA I	1º	10/09/92 a 08/09/97
ESTELA MARIA OTON DE LIMA SIQUEIRA	37.049-5	RA XIX	1º	03/11/92 a 01/11/97
DENISE DELPAÇO MARTINS DA SILVA	37.205-6	SEFP	1º	23/11/92 a 21/11/97
LUCIANA SANTANA DE MIRANDA	37.359-1	SEFP	1º	17/12/92 a 15/12/97
ASTROGILDO CARNEIRO NETO	37.541-1	SEFP	1º	22/01/93 a 20/01/98
ENOQUE CARLOS DA SILVA	37.717-1	RA IX	2º	18/05/85 a 16/05/90
			3º	17/05/90 a 15/05/95
MARIA NAÍLA DE ALMEIDA	37.481-4	SEFP	1º	12/01/93 a 10/01/98
MARIA JOSÉ DE BRITO SILVA	38.303-1	SEG	2º	13/11/90 a 11/11/95

RETIFICAR NA ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JANEIRO DE 1998, publicada no DODF nº 13 DE 20/01/98, página 11.

ONDE SE LÊ: NOME: DENISE RODRIGUES DO PRADO - MATRÍCULA: 37.384-2 - LOTAÇÃO: SEFP - QUINQUÊNIO: 1º de 21/10/92 a 19/10/97

LEIA-SE: NOME: DENISE RODRIGUES DO PRADO - MATRÍCULA: 37.384-2 - LOTAÇÃO: SEFP - QUINQUÊNIO: 1º de 21/12/92 a 19/12/97

Tornar sem efeito as Licenças Prêmio por Assiduidade, conforme artigo 87 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 conforme se segue:

NOME: SEVERINO ELIAS DE ASSIS FILHO, MATRÍCULA: 24.584-4, LOTAÇÃO: RA VIII, QUINQUÊNIO: 2º DODF nº 146 DE 21/07/92 - SUPLEMENTO // QUINQUÊNIO: 3º DODF nº 226 DE 24/11/97.

AURO VERÍSSIMO ALVES DOS SANTOS

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 12 de fevereiro de 1998

PROCESSO Nº : 040.001.228/98  
INTERESSADO : PEDRO ANTONIO E SILVA  
REQUISIÇÃO Nº : 004/98  
ASSUNTO : Requisição de Diárias

Autorizo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 2 (duas) diárias, a favor do servidor PEDRO ANTONIO E SILVA, matrícula nº 46.216-0, Auditor Tributário da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para participar da Reunião da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS - GT/53, a realizar-se nos dias 11 e 12 de fevereiro do corrente ano, na Cidade de São Paulo/RJ.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

## SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 1998

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando o disposto no artigo 3º do Decreto nº 18.919, de 15 de dezembro de 1997, resolve:

Designar os profissionais abaixo relacionados para comporem a Comissão que irá acompanhar os trabalhos de implementação do Convênio nº 446/97, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Secretaria de Saúde do Distrito Federal: **GILBERTO AMADO PEREIRA ALVES FILHO**, Inspetor de Saúde, matrícula nº 19.499-9; **JOÃO CARLOS FERNANDES AMARAL**, Inspetor de Saúde, matrícula nº 26.028-2 e **PAULO HUMBERTO DE LIMA ARAÚJO**, Inspetor de Saúde, matrícula nº 41.106-X.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 5º do Decreto nº 12.740 de 24.10.90, resolve:

Homologar o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor, **RAIMUNDO NONATO SOUSA**, matrícula nº 118.868-2, Médico, lotado no CSB nº 09 - HRAN, referente ao interstício de 16.10.95 à 15.10.96, conforme Portaria nº 16 de 18.06.96, item 03 e Decreto nº 14.647 de 25.03.93, concedendo 50 pontos (Excelente), conforme processo nº 061.011.838/97.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

## DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Interromper, a pedido da servidora, licença por motivo de afastamento de cônjuge, a partir de 26/01/98, concedida à servidora **SANDRA REGINA PETRIZ DE ASSIS**, Assistente Superior de Saúde (Nutricionista), 3ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 132.677-5, lotada no DRH Diversos, publicada no DODF de 22/08/96, através do processo nº 061.005499/96.

Interromper, a pedido da servidora, licença por motivo de afastamento de cônjuge, a partir de 01/02/98, concedida à servidora **MARIA IONELE DE CAMPOS FRAZÃO ALEXANDRE**, Assistente Superior de Saúde (Médico - Pediatria), Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 117.787-7, lotada no DRH Diversos, publicada no DODF de 03/07/97, através do processo nº 061.004783/97.

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Inciso II, item 7 da Instrução nº 13, de 1º de agosto de 1995, resolve:

1 - Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

**PROCESSO: 061.042002/97**

**NOME: JOAQUIM ALVES DE ARAÚJO**, matrícula 122.153-1, NM-30 - Motorista, DRH - Aposentados.

1.564 dias, ou seja, 4 anos, 3 meses e 14 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-11-68 a 11-2-73, contados somente para fins de aposentadoria.

**PROCESSO: 061.027048/98**

**NOME: JOANA MARIA FERREIRA LIMA**, matrícula 113.316-1, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HMIB.

1.036 dias, ou seja, 2 anos, 10 meses e 6 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-3-72 a 31-12-72 e 1-2-73 a 31-1-75, contados somente para fins de aposentadoria.

**PROCESSO: 061.027051/98**

**NOME: RUTMAR DE SOUSA PONTES DA SILVA**, matrícula 123.895-7, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HMIB.

3.960 dias, ou seja, 10 anos, 10 meses e 10 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 27-6-72 a 23-6-76, 1-5-77 a 18-1-80 e 1-10-80 a 18-11-84 contados somente para fins de aposentadoria.

**PROCESSO: 061.039068/98**

**NOME: MARLENE ASSUNÇÃO CARRARA**, matrícula 121.742-9, Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, HRAN.

3.010 dias, ou seja, 8 anos e 3 meses, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 20-9-65 a 16-12-73, contados somente para fins de aposentadoria.

**PROCESSO: 061.036050/98**

**NOME: MARLENE APARECIDA OBRSTEINER**, matrícula 130.377-5, Assistente Superior de Saúde - Nutricionista, HRS.

5.205 dias, ou seja, 14 anos, 3 meses e 5 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 18-2-70 a 17-4-70, 22-8-74 a 18-1-75, 1-9-75 a 5-12-75, 1-12-76 a 8-4-87, 2-12-87 a 29-2-88, 7-3-88 a 26-4-88 e 4-5-88 a 6-1-91, contados somente para fins de aposentadoria.

**PROCESSO: 061.036053/98**

**NOME: MARIA JOSÉ CRISPINIANO**, matrícula 118.794-5, Assistente Intermediário de Saúde - AOSD - Lavanderia, HRS.

1.958 dias, ou seja, 5 anos, 4 meses e 13 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 23-4-76 a 31-12-76, 25-1-77 a 31-5-79, 18-6-79 a 7-5-80, 18-6-80 a 9-10-81 e 7-12-81 a 19-1-82, contados somente para fins de aposentadoria.

**PROCESSO: 061.042679/97**

**NOME: ANTÔNIA IZÍDIO FERNANDES DA SILVA**, matrícula 111.447-6, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRC.

420 dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 25 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 21-5-73 a 14-7-74, contados somente para fins de aposentadoria.

**PROCESSO: 061.042679/97**

**NOME: ANTÔNIA IZÍDIO FERNANDES DA SILVA**, matrícula 111.447-6, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRC.

969 dias, ou seja, 2 anos, 7 meses e 29 dias, prestados ao Governo do Estado do Piauí, no período de 15-7-74 a 9-3-77, contados para fins de adicional e aposentadoria.

**PROCESSO: 061.036051/98**

**NOME: MARIA JOSÉ FRANCISCO DE BULHÕES**, matrícula 132.834-4, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRS.

6.979 dias, ou seja, 19 anos, 1 mês e 14 dias, prestados ao Ministério da Saúde - GO, no período de 15-2-74 a 25-3-93, contados somente para fins de aposentadoria.

**PROCESSO: 061.036052/98**

**NOME: NELMAR ALVES GUIMARÃES**, matrícula 132.603-1, Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, HRS.

3.247 dias, ou seja, 8 anos, 10 meses e 27 dias, prestados ao Ministério da Saúde - GO, no período de 1-5-84 a 21-3-93, contados somente para fins de aposentadoria.

**PROCESSO: 061.039750/97**

**NOME: YOLETE BORGES BARBOZA**, matrícula 115.879-1, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRAN.

2.319 dias, ou seja, 6 anos, 4 meses e 9 dias, prestados ao Ministério da Relações Exteriores, no período de 28-2-74 a 24-11-80, contados para fins de adicional e aposentadoria.

**PROCESSO: 061.042561/97**

**NOME: VALDINEI DONISETE MARQUES PINTO**, matrícula 136.448-1, Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, HRC.

1.265 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 20 dias, prestados à Fundacional Educacional do Distrito Federal, no período de 15-8-91 a 30-1-95, contados para fins de adicional e aposentadoria.

**PROCESSO: 061.010746/97**

**NOME: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA**, matrícula 122.714-9, Assistente Superior de Saúde - Nutricionista, DRH - DIV.

491 dias, ou seja, 1 ano, 4 meses e 5 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 28-12-82 a 1-5-84, contados somente para fins de aposentadoria.

**PROCESSO: 061.010746/97**

**NOME: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA**, matrícula 122.714-9, Assistente Superior de Saúde - Nutricionista, DRH - DIV.

4.300 dias, ou seja, 11 anos, 9 meses e 15 dias, prestados a Fundação Universidade de

Brasília - DF, no período de 17-7-68 a 5-5-80, contados para fins de adicional e aposentadoria.

**PROCESSO: 061.027032/98**

**NOME: LUIZA MARIA DA CRUZ**, matrícula 113.522-8, Assistente Superior de Saúde - Fisioterapeuta, HMIB.

628 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 23 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-12-76 a 20-8-78, contados somente para fins de aposentadoria.

**PROCESSO: 061.027032/98**

**NOME: LUIZA MARIA DA CRUZ**, matrícula 113.522-8, Assistente Superior de Saúde - Fisioterapeuta, HMIB.

585 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 10 dias, prestados a Prefeitura Municipal de Fortaleza - CE, no período de 23-2-73 a 30-9-74, contados para fins de adicional e aposentadoria.

**PROCESSO: 061.045384/97**

**NOME: AGOSTINHA MARIA DE QUEIROZ COSTA**, matrícula 135.785-9, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRP.

2.124 dias, ou seja, 5 anos, 9 meses e 29 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-4-89 a 31-7-89 e 1-12-89 a 25-5-95, contados somente para fins de aposentadoria.

**PROCESSO: 061.033074/98**

**NOME: SARA TAVARES DA CONCEIÇÃO**, matrícula 113.126-5, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRG.

229 dias, ou seja, 7 meses e 19 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15-12-75 a 1-5-76 e 1-2-78 a 1-5-78, contados somente para fins de aposentadoria.

**PROCESSO: 061.033734/97**

**NOME: ABGAIR PEREIRA DA SILVA**, matrícula 107.439-3, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRG.

506 dias, ou seja, 1 ano, 4 meses e 21 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-3-70 a 1-12-70 e 8-3-72 a 23-10-72, contados somente para fins de aposentadoria.

**PROCESSO: 061.033734/97**

**NOME: ABGAIR PEREIRA DA SILVA**, matrícula 107.439-3, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRG.

393 dias, ou seja, 1 ano e 28 dias, prestados ao Cartório de Taguatinga - DF, no período de 2-12-70 a 29-12-71, contados somente para fins de aposentadoria.

**PROCESSO: 061.033734/97**

**NOME: ABGAIR PEREIRA DA SILVA**, matrícula 107.439-3, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRG.

320 dias, ou seja, 10 meses e 20 dias, prestados ao Ministério do Exército - GO, no período de 15-7-66 a 30-5-67, contados para fins de adicional e aposentadoria.

**PROCESSO: 061.027481/93**

**NOME: WALTER RUY RANGEL NUNES**, matrícula 113.274-1, Assistente Superior de Saúde - Médico, HMIB.

476 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 21 dias, com base no parecer nº da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-3-77 a 19-6-78, contados somente para fins de aposentadoria.

**PROCESSO: 061.036043/98**

**NOME: ANTÔNIO VALLIRO BEZERRA**, matrícula 110.261-3, Assistente Intermediário de Saúde - Técnico Laboratório Anatomia Patológica - HRS.

1.461 dias, ou seja, 4 anos e 1 dia, prestados ao Ministério da Aeronáutica - CE, no período de 1-2-65 a 31-1-69, contados para fins de adicional e aposentadoria.

**PROCESSO: 061.022101/98**

**NOME: MARIA EDILENE DE SOUSA**, matrícula 126.869-4, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HBDF.

2.629 dias, ou seja, 7 anos, 2 meses e 14 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12-2-77 a 20-3-77, 15-12-77 a 17-1-79, 15-2-79 a 30-12-81, 25-1-82 a 17-11-83, 1-7-84 a 13-3-85 e 1-8-85 a 13-3-86, contados somente para fins de aposentadoria.

**PROCESSO: 061.031324/95**

**NOME: MARIA TEREZA LACERDA DE ALCANTARA DANTAS**, matrícula 134.250-9, Assistente Superior de Saúde - Assistente Social, HRT.

1.186 dias, ou seja, 3 anos, 3 meses e 1 dia, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 2-6-90 a 29-12-90 e 1-10-87 a 1-6-90, contados somente para fins de aposentadoria.

**PROCESSO: 061.031324/95**

**NOME: MARIA TEREZA LACERDA DE ALCANTARA DANTAS**, matrícula 134.250-9, Assistente Superior de Saúde - Assistente Social, HRT.

1.059 dias, ou seja, 2 anos, 10 meses e 29 dias, prestados ao SESI - DF, no período de 20-5-91 a 12-4-94, contados somente para fins de aposentadoria.

**PROCESSO: 061.031324/95**

**NOME: MARIA TEREZA LACERDA DE ALCANTARA DANTAS**, matrícula 134.250-9, Assistente Superior de Saúde - Assistente Social, HRT.

1.059 dias, ou seja, 2 anos, 10 meses e 29 dias, prestados ao SESI - DF, no período de 20-5-91 a 12-4-94, contados somente para fins de aposentadoria.

2 - RETIFICAR a averbação de tempo de serviço concedida aos servidores abaixo indicados:

**PROCESSO: 061.031324/95**

**NOME: MARIA TEREZA LACERDA DE ALCANTARA DANTAS**, matrícula 134.250-9, Assistente Superior de Saúde - Assistente Social, HRT.

728 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 29 dias, prestados a Fundação da Criança e Adolescente - PE, no período de 21-6-78 a 17-6-80, contados somente para fins de aposentadoria.

Retificada por ter sido considerado para fins de adicional na publicação original. Data de admissão 13-4-94. Publicação original: DODF nº 34, de 16-2-96.

**PROCESSO: 061.027161/91**

**NOME: MARIA DE LOURDES MARQUES DE SOUSA**, matrícula 116.179-2, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HMIB.

3.561 dias, ou seja, 9 anos, 9 meses e 6 dias, prestados a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - BA, nos períodos de 31-10-59 a 29-9-64 e 1-6-73 a 31-3-78, contados para fins de adicional e aposentadoria.

Retificada por ter sido apresentada Certidão do próprio órgão contendo datas diferentes. Publicação original: DODF nº 204, de 16-10-91, página 24.

LEADOR MACHADO

**HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE**

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JANEIRO DE 1998

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução No. 13, de 01 de Agosto de 1995, resolve: **CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do art. 87, da Lei 8.112/90, combinada com a Lei No. 221, de 27.12.91, aos seguintes servidores:

Nome: Armando Augusto Peixoto	Matrícula No. 115727-2
Lotação: Centro de Saúde de Brasília No. 13	Quinquênio(s): 1º. 14.04.77 a 13.04.82
Processo: 061039237/91	2º. 14.04.82 a 13.04.87
	3º. 14.04.87 a 13.04.92
	4º. 14.04.92 a 13.04.97

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1998

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 13, de 1º de agosto de 1995, resolve: **Conceder LICENÇA PRÊMIO por assiduidade**, nos termos do art. 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27/12/91, aos servidores abaixo:

NOME : ANDREA SANTOS LIMA	
MATRÍCULA : 132.168-4 REF.:	
FUNÇÃO : AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
1º QUINQUENIO 03.09.92 A 02.09.97	PROCESSO 061.039.062/98

NOME : AUTO CESAR OLIVEIRA FILHO	
MATRÍCULA : 112.759-4 REF.:	
FUNÇÃO : ADMINISTRADOR	
4º QUINQUENIO 01.02.93 A 31.01.98	PROCESSO 061.039.285/91

NOME : EDNA M. RIBAS	
MATRÍCULA : 110.119-6 REF.:	
FUNÇÃO : AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
4º QUINQUENIO 28.04.92 A 27.05.97	PROCESSO 061.039.081/93

NOME : IVANI SOUSA LIMA	
MATRÍCULA : 127.234-9 REF.:	
FUNÇÃO : AOSD - ENFERMAGEM	
2º QUINQUENIO 25.07.92 A 22.09.97	PROCESSO 061.039.482/95

NOME : IZA ABADIA OLIVEIRA RIBEIRO	
MATRÍCULA : 130.804-1 REF.:	
FUNÇÃO : AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
1º QUINQUENIO 08.04.91 A 04.09.96	PROCESSO 061.039.060/98

NOME : JOAO BATISTA M. DE MELO	
MATRÍCULA : 131.808-0 REF.:	
FUNÇÃO : ENFERMEIRO	
1º QUINQUENIO 20.07.92 A 19.07.97	PROCESSO 061.039.047/98

NOME : MARCOS DA SILVA	
MATRÍCULA : 128.109-7 REF.:	
FUNÇÃO : AGENTE ADMINISTRATIVO	
2º QUINQUENIO 08.02.93 A 07.02.98	PROCESSO 061.039.642/93

NOME : RAIMUNDO FERREIRA DOS S. JUNIO	
MATRÍCULA : 127.598-4 REF.:	
FUNÇÃO : AGENTE ADMINISTRATIVO	
2º QUINQUENIO 05.09.92 A 04.09.97	PROCESSO 061.039.740/93

NOME : VALERIA CASTRO DE BARROS	
MATRÍCULA : 127.068-1 REF.:	
FUNÇÃO : MEDICO - TERAPIA INT. PEDIATRICA	
2º QUINQUENIO 25.01.92 A 25.03.97	PROCESSO 061.039.693/92

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 9 de fevereiro de 1998

PROCESSO : 050.000.528/97  
INTERESSADO: CONTRANDIFE  
ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.

À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em favor do conselheiro LUIZ AUGUSTO DUIZIT COLIN e OUTROS, referente a folha de pagamento das reuniões do CONTRANDIFE do mês de dezembro de 1997, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores da Subatividade 2.058.0001 - Administração de Pessoal.

Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

PROCESSO : 050.000.776/97  
INTERESSADO: ROSANA MAYUMI YURI  
ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.

À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R\$ 374,87 (trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), em favor de ROSANA MAYUMI YURI, matrícula nº 48.672-8, referente ao atrasado do Adicional de Insalubridade, correndo a despesa à

conta do Elemento 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores da Subatividade 2.058.0001 - Administração de Pessoal.  
Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 62, DE 10 DE JANEIRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 Inciso XLIII, do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: designar, Marcos Roberto César da Silva, mat. 1158-4, Charles de Melo Trovão, mat. 0978-4 e Maria Cláudia Lapa de Souza, mat. 1071-5, todos lotados na Coper, para sob a presidência do primeiro, comporem comissão de sindicância, para apurar os fatos inerentes ao processo n. 055.00606/98.

LUÍS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 63, DE 10 DE JANEIRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 Inciso XLIII, do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: designar, Marcos Roberto César da Silva, mat. 1158-4, Charles de Melo Trovão, mat. 0978-4 e Maria Cláudia Lapa de Souza, mat. 1071-5, todos lotados na Coper, para sob a presidência do primeiro, comporem comissão de sindicância, para apurar os fatos inerentes ao processo n. 055.00667/98.

LUÍS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 64, DE 10 DE JANEIRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 Inciso XLIII, do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: designar, Marcos Roberto César da Silva, mat. 1158-4, Charles de Melo Trovão, mat. 0978-4 e Maria Cláudia Lapa de Souza, mat. 1071-5, todos lotados na Coper, para sob a presidência do primeiro, comporem comissão de sindicância, para apurar os fatos inerentes ao processo n. 055.00505/98.

LUÍS RIOGI MIURA

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria nº 034/93-SSP, de 21.06.93, resolve:

I - Dispensar o Agente de Polícia JÚLIO CÉSAR DE MARTINS E PINHEIRO, matrícula nº 23.695-0, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-08, de Assistente da Divisão de Orçamento e Finanças/DAG/PCDF, a partir de 01.02.98.

II - Designar a Agente de Polícia MARIA DA PENHA DE MEDEIROS ALVES, matrícula nº 23.635-7, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-08, de Assistente da Divisão de Orçamento e Finanças/DAG/PCDF, a partir de 01.02.98.

TEODORO RODRIGUES PEREIRA

**SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 11 de fevereiro de 1998

REFERÊNCIA : Proc. nº 150.000013/98  
INTERESSADO: RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA e outros  
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81, e artigo 38, inciso I, combinados com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a despesa, pagamento e a emissão da respectiva Nota de Empenho no valor de R\$ 3.412,70 (três mil, quatrocentos e doze reais e setenta centavos), em favor de RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA e outros, ocorrendo a despesa à conta do elemento 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores - desta Secretaria, tendo em vista que a despesa refere-se ao pagamento proveniente de progressões funcionais, relativas ao exercício de 1995, 1996 e 1997.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

**ALERTA PREVENTIVO  
PERÍODO DE CHUVA**

**Evite retirar a camada vegetal dos barrancos; ela protege contra erosões e deslizamentos**

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE 5 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso XI, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 15.060, de 24 de Setembro de 1.993, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.839, de 19 de outubro de 1.987, resolve:

1-Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete do servidor LUCIO ADRIANO, matrícula nº 39.791-1, pelo encargo de "Assistente".

2-Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete ao servidor PEDRO MARQUES VERAS, matrícula nº 22.798-6, pelo Encargo de "Assistente".

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998

A Diretora-Presidente Substituta da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 19, inciso VII do seu Estatuto e as disposições dos Decretos nºs 17.603/96 e 18.445/97, resolve:

1 - Designar ISMAEL DA SILVA BARÃO - Chefe da Divisão Financeira - Símbolo DFG-11 - Matr. 56.023-5, para substituir a Diretora da Diretoria Administrativa desta Fundação - Símbolo DFG-13, no período de 22/01 a 20/02/98, tendo em vista que a titular se encontra substituindo a Diretora-Presidente da FAPDF.

2 - Designar ELI BERNARDO DE CARVALHO RIOS - Chefe da Divisão Administrativa - Símbolo DFG-11 - Matr. 56.050-2, para responder, cumulativamente, sem ônus, pela Divisão Financeira da DA/FAPDF, no período de 22/01 a 20/02/98, tendo em vista que o titular se encontra substituindo a Diretora da Divisão Administrativa da FAPDF.

KÁTIA F. V. STIVAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998

A Diretora-Presidente Substituta da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso VII do seu Estatuto, resolve:

I - Alterar a composição da Comissão Coordenadora do Pró-Ciências, constituída pela Ordem de Serviço nº 05, de 21/02/97, publicada no DODF nº 39, de 27/02/97, fls. 1339/40, dispensando a Consultora Especialista Maria Helena S. Carneiro e designando, em seu lugar, JOSÉ GILBERTO AUCÉLIO, a partir da presente data.

KÁTIA F. V. STIVAL

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 33, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, sem prejuízo das determinações contidas na Instrução de Serviço "SLU" nº 001, de 02.01.98 (DODF de 08.01.98) e tendo em vista o contido no processo nº 094.001.171/97, resolve:

- 1 - DESIGNAR o DIRETOR DE MANUTENÇÃO e o CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA para atuarem como EXECUTORES dos Contratos nºs 14 e 15/98, competindo-lhes, dentre outras inerentes, as seguintes atribuições:
- acompanhar a execução dos Contratos, em conformidade com o Edital, com as propostas das contratadas e de acordo com os instrumentos contratuais;
  - propor a aplicação de penalidades em decorrência do inadimplemento contratual;
  - elaborar os instrumentos de controle de peças e acessórios em estoque;
  - comparar os preços dos orçamentos e dos preços e acessórios com os praticados no mercado, levando-se em consideração os vigentes nas tabelas de preços apresentadas pela Contratada e também os correntes na praça;
  - apresentar demonstrativo acumulado de despesa realizadas no respectivo veículo;
  - atestar as notas fiscais referentes aos fornecimentos e serviços realizados e instruir os respectivos processos de pagamento;
  - exercer o controle financeiro dos Contratos e das Notas de Empenhos;
  - solicitar suplementação de recursos, observando-se, rigorosamente, os valores globais estimados dos Contratos e os valores já autorizados para empenhamento;
  - exercer o controle e a observância dos prazos de vigência dos Contratos.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 1998

O Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993 e o artigo 2º, do Decreto nº 17.603, de 15 de agosto de 1996, resolve:

Designar MARILUCIA SANTOS SILVA, matrícula nº 38.559-X, Procuradora do Distrito Federal de 1ª Categoria, para substituir EDSON CHAVES DA SILVA, matrícula nº 30.092-6, Procurador-Chefe, Símbolo CNE-5, da 5ª

Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, no período de 02.02.98 a 03.03.98, por motivo de férias do titular.

MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

## SERVIÇO DE PESSOAL

DESPACHOS DA CHEFE  
Em 6 de fevereiro de 1998

NOME: DERALDO CUNHA BARRETO FILHO

MATRICULA: 33.291-7

Concedido, na forma do artigo 197, item I, da Lei n.º 8.112/90, SALÁRIO FAMÍLIA, pelo dependente IAN BARRETO CAVALCANTE, filho, nascido em 03.02.98, conforme certidão de nascimento apresentada.

NOME: DERALDO CUNHA BARRETO FILHO

MATRICULA: 33.291-7

Concedido, na forma do artigo 207, da Lei n.º 8.112/90, LICENÇA PATERNIDADE, pelo nascimento de IAN BARRETO CAVALCANTE, nascido em 03.02.98, conforme certidão de nascimento apresentada.

NOME: DERALDO CUNHA BARRETO FILHO

MATRICULA: 33.291-7

Concedido, na forma do artigo 196, da Lei n.º 8.112/90, AUXÍLIO NATALIDADE pelo dependente de IAN BARRETO CAVALCANTE, filho, nascido em 03.02.98, conforme certidão de nascimento apresentada.

DEBORAH TEIXEIRA ARAÚJO

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 58, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso XXXIII, do artigo 84, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 38, de 30 de outubro de 1990, resolve:

Conferir a JOSÉ MÁRIO CAVALCANTI, Assessor, Código TC-CCA-6, as atribuições de coordenar e orientar as atividades pertinentes ao cerimonial e de prestar assessoria parlamentar e institucional nas relações com o Poder Legislativo e com os órgãos congêneres do Tribunal.

JORGE CAETANO

# Brasília está cada vez mais legal. Dá gosto viver assim.

O Governo Democrático e Popular está tomando o Distrito Federal cada vez mais legal. Para isso foram criados projetos como o Morar Legal, do IDHAB, que está regularizando lotes em várias cidades e abrindo portas para a cidadania. Em nome de uma Brasília melhor, o governo agiu com firmeza no caso da invasão da Estrutural, mostrando que o respeito à lei é fundamental para a construção de um futuro digno. Outro exemplo é a legalização da Feira do Paraguai. Assim, dá gosto viver em Brasília.

ALERTA PREVENTIVO  
PERÍODO DE CHUVA

O esgoto deve ser canalizado para a rede pública ou fossas

## SEÇÃO III

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## SEGUNDA SECRETARIA

## DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

## SETOR DE COMPRAS

RELAÇÃO DE COMPRAS  
JANEIRO/98

O Setor de Compras da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93, torna pública a relação de compras e serviços do mês de JANEIRO de 1.998.

## CONVITE

Nº do Proc.	Nota de Empenh o Nº	BENS E/OU SERVIÇOS	Preço Unit.	Valor Total	FORNECEDOR
785/97	33/98	1 Un. Atender despesas para execução de serviços de impermeabilização de áreas localizadas no edifício sede desta CLDF.	97.570,00	97.570,00	AJL Engenharia e Construção Ltda

## DISPENSA

Nº do Proc.	Nota de Empenh o Nº	BENS E/OU SERVIÇOS	Preço Unit.	Valor Total	FORNECEDOR
2915/97	8/98	20 Un. Atender despesas com prestação de serviços de redução de mapas tamanho 0,85x0,60 m, para tamanho A4.	19,00	380,00	Multicópias de Brasília e Com. Ltda
2561/97	26/98	4 Un. Lâmpadas Mod UC2000, para prensa de metal Halide MHC.	265,00	1.060,00	Relumi Mat Eletrico Ltda
778/97	27/98	1 Un. Reparo de projetor de vídeo marca Barco Vision.	460,00	460,00	Jose Humberto Pereira
215/98	28/98	470 Un. Aquisição de água mineral em garraão de vinte litros para consumo desta CLDF.	3,00	1.410,00	Comercial de Bebidas 205 Ltda
223/98	32/98	100 Lt. Querozene, marca Duplicopy. 20 Kg. Graxa industrial, marca Tutela.	1,35 4,00	135,00 80,00	Pronta Entrega Materias Graficos Ltda

## INEXIGIBILIDADE

Nº do Proc.	Nota de Empenh o Nº	BENS E/OU SERVIÇOS	Preço Unit.	Valor Total	FORNECEDOR
603/97	36/98	1 Un. Atender Despesa referente a material de Consumo. Divida de Exercícios Anteriores. (autorização publicada no DODF de 30/01/98)	75,90	75,90	Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB

O SETOR

## SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 62/97(\*)

PROCESSO N.º: 030-009.832/96. PARTES: DF/SEG X KMW INFORMÁTICA LTDA., OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de conserto, assistência técnica e manutenção preventiva de máquinas de escrever da Secretaria de Governo, consoante especifica o Edital de Tomada de Preços n.º 02/97-CL/SEA, itens 22 ao 24 e 26 ao 34. PRAZO: até 31/12/97. VALOR: R\$ 3.446,40 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), recursos esses procedentes do orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 0300700202003-0002; FONTE DE RECURSOS: 000; Código U.O.: 11101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039; NOTA DE EMPENHO: N.º 0769/97, emitida sob o evento 400091, por ESTIMATIVA, em 18 de setembro de 1997. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 02/97 - CL/SEA. Vigência: O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1997, permitida a prorrogação na forma da lei vigente, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 27 de setembro de 1997. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, na qualidade de Secretário-Adjunto de Governo. Pela CONTRATADA: ROSANA DE FÁTIMA G. MORAES, na qualidade de Sócia-Gerente.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 4, de 7.1.98.

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS  
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIAEDITAL DE CONVOCAÇÃO  
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do disposto no parágrafo 2º, do artigo 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Administração de Ceilândia - RÁ. IX, convoca a população para ampla Audiência Pública a ser realizada no dia 11 de março de 1998, às 19:00 horas, no Salão de múltiplas Funções (Quarentão), sito à CNM 01, para apreciação prévia e deliberação de interesse público, da desafetação da área com sessenta metros de lado, limítrofe ao lote A da EQNM 08/06, na Região Administrativa de Ceilândia RÁ.IX, a qual será incorporada ao lote A e destinada ao uso institucional, com atividade cultural, e será objeto de transferência na forma da legislação vigente.

Ceilândia-DF, 9 de fevereiro de 1998  
MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO  
Administrador

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

AVISO DE REFITICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/98

PROCESSO Nº: 137.000.119/98

OBJETO: Contratação de Interessados para prestação de serviços de manutenção, com fornecimento de peças e acessórios para a patrulha motomecanizada da Administração Regional do Guará - RA - X.

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições, torna público a todos os interessados que, o Edital da Tomada de Preços em epígrafe, teve o item 12.6, do capítulo XII retificado. Onde se lê: As empresas deverão comprovar um espaço físico de no mínimo 800 (oitocentos) metros quadrados. Leia-se: As empresas deverão comprovar um espaço físico de no mínimo 600 (seiscentos) metros quadrados.

Guará-DF, 11 de fevereiro de 1998.

ANA AMÉLIA CARDOSO PESCARA  
Presidente da CPL

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO  
CONVITE Nº 1/98

GRUPO(S)/SUB-GRUPO(S): 98.53

PROCESSO: 142-000040/98

OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas para distribuição gratuita, conforme especificações do Anexo I.

A Comissão Julgadora do Convite em epígrafe comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação:

Firma 01 - ALVES SAUSMIKAT - COMERCIAL DE MANUFATURADOS Habilitada  
LTDA  
Firma 02 - JS FALCÃO - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Habilitada  
Firma 03 - ORGANIZAÇÃO ALTEROSA - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, Habilitada  
EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
Firma 04 - VIRADA - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE Inabilitada  
MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

Informa, ainda, que a partir da publicação deste aviso, inicia-se o prazo para interposição de recursos, estando o processo à disposição dos interessados, para vista na Seção de Orçamento e Finanças, da Sede da Administração Regional de Samambaia, em horário comercial, bem como marcar a provável data para a abertura dos envelopes com as propostas para o dia 18 de fevereiro de 1998, nos mesmos local e horário.

CONVITE Nº 4/98

GRUPO(S)/SUB-GRUPO(S): 01.01

PROCESSO: 142-000054/98

OBJETO: Aquisição de água mineral acondicionada em garraões de 20 (vinte) litros

A Comissão Julgadora do Convite em epígrafe comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação:

Firma 01 - CDA Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda. Habilitada  
Firma 02 - CORBEL Comércio e Representações de Bebidas Ltda. Habilitada

Firma 03 - INDAIÁ BRASIL Águas Minerais Ltda.  
 Firma 04 - PURÍSSIMA Água Mineral Ltda. (Antiga LBS)  
 Firma 05 - MINÁGUA Comércio e Distribuição de Bebidas Ltda

Habilitada  
 Habilitada  
 Habilitada

Informa, ainda, que a partir da publicação deste aviso, inicia-se o prazo para interposição de recursos, estando o processo à disposição dos interessados, para vista na Seção de Orçamento e Finanças, da Sede da Administração Regional de Samambaia, em horário comercial, bem como marcar a provável data para a abertura dos envelopes com as propostas para o dia 18 de fevereiro de 1998, nos mesmos local e horário.

Samambaia-DF, 11 de fevereiro de 1998  
 ENILTON CORRÊA DE MENEZES  
 Presidente da Comissão de Julgadora

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 9, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIALIDADE - SERVIÇOS DE COPA O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 190/95-IDR, publicado no DODF nº 192, de 04-10-95, e nos termos do Ofício nº 219/98-DEX-FEDF, resolve prorrogar por mais 02 (dois) anos, a contar de 14-02-98, o prazo de validade do concurso público para o cargo Agente de Educação, Área Administração Geral, Padrão I, da Classe Única da Carreira Assistência à Educação, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, conforme o Edital de Resultado Final nº 031/96-IDR, publicado no DODF nº 32, de 14-02-96  
 JOSÉ FERNANDO SANTOS  
 Superintendente Substituto

De acordo.  
 Em 12 de fevereiro de 1998.

TORQUATO FERNANDO LIMA  
 Secretário de Administração  
 Interino

JACY BRAGA RODRIGUES  
 Diretor-Executivo  
 FEDE

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS No. 1/98  
 TERMO PADRÃO No. 9/96

PROCESSO No. 031.000395/97 - PARTES: DF/IDR X EH DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, OBJETO: Aquisição de Água no ano de 1998, conforme especificações contidas na proposta que passa a integrar o presente termo. PRAZO: até 31.12.98. VALOR: O valor total deste contrato é de R\$6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) sendo empenhado o valor inicial de R\$6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 1.814 de 07.01.98. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 3007002185010001; Fonte de Recursos: 1000, Código U.O. 13103; Subelemento de Despesa: 349030; Nota de Empenho no. 19, emitida sob o evento 400091, por estimativa, em 22.01.98. Fundamento legal: Convite no. 25, Vigência: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. Data da assinatura: 22.01.98. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JOSÉ FERNANDO SANTOS, na qualidade de Superintendente Substituto. Pela Contratada: EULER HONORATO BINTENCOURT, na qualidade de Sócio Proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS No. 2/98  
 TERMO PADRÃO No. 9/96

PROCESSO No. 031.000394/97 - PARTES: DF/IDR X A FONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios no ano de 1998, conforme especificações contidas na proposta que passa a integrar o presente termo. PRAZO: até 31.12.98. VALOR: O valor total deste contrato é de R\$15.000,00 (Quinze mil reais) sendo empenhado o valor inicial de R\$15.000,00 (Quinze mil reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 1.814 de 07.01.98. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 3007002185010001; Fonte de Recursos: 1000, Código U.O. 13103; Subelemento de Despesa: 349030; Nota de Empenho no. 20, emitida sob o evento 400091, por estimativa, em 22.01.98. Fundamento legal: Convite no. 26, Vigência: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. Data da assinatura: 22.01.98. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JOSÉ FERNANDO SANTOS, na qualidade de Superintendente Substituto. Pela Contratada: JACINTO PEDRO GONÇALVES, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS No. 3/98  
 TERMO PADRÃO No. 9/96

PROCESSO No. 031.00392/97 - PARTES: DF/IDR X CARIMBOS BRASIL LTDA, OBJETO: Aquisição de Carimbos e plaquetas de alumínio para patrimônio no ano de 1998, conforme especificações contidas na proposta que passa a integrar o presente termo. PRAZO: até 31.12.98. VALOR: O valor total deste contrato é de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) sendo empenhado o valor inicial de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei no.1.814, de

07.01.98. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 3007002185010001; Fonte de Recursos:1000, Código U.O. 13103; Subelemento de Despesa: 349030; Nota de Empenho no. 21, emitida sob o evento 400091, por estimativa, em 22.01.98. Fundamento legal: Convite no. 23/97, Vigência: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. Data da assinatura: 22.01.98. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JOSÉ FERNANDO SANTOS, na qualidade de Superintendente Substituto. Pela Contratada: MARTINS DE SOUZA MENDES ALVES, na qualidade de Sócio Gerente.

EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO No. 1/98  
 TERMO PADRÃO No. 1/96

PROCESSO No. 031.000393/97 - PARTES: DF/IDR X CHAVEIRO IRMÃOS CAMPOS-ME, OBJETO: prestação de serviços de chaveiro, conforme especificações contidas na proposta que passa a integrar o presente termo. PRAZO: até 31.12.98. VALOR: O valor total deste contrato é de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) sendo empenhado o valor inicial de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei no.1.814, de 07.01.98. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 3007002185010001; Fonte de Recursos:1000, Código U.O. 13103; Subelemento de Despesa: 349039; Nota de Empenho no.18, emitida sob o evento 400091, por estimativa, em 22.01.98. Fundamento legal: Convite no. 24, Vigência: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. Data da assinatura: 22.01.98. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JOSÉ FERNANDO SANTOS, na qualidade de Superintendente Substituto. Pela Contratada: GILDEMAR CAMPOS, na qualidade de Sócio Proprietário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/97  
 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/96

PROCESSO N.º 031.00002/97 - PARTES: DF/IDR X A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA - OBJETO: Apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1998, conforme Lei nº 1.814, de 07.01.98 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002185010001 - FONTE DE RECURSOS: 1000 - U.O. : 13103 - NATUREZA DA DESPESA: 349039 - NOTA DE EMPENHO N.º 023, no valor de R\$4.416,00(Quatro mil quatrocentos e dezesseis reais), emitida em 22.01.98, sob o evento 400091, na modalidade estimativa - DA VIGÊNCIA: o presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo - DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 1998 - PUBLICAÇÃO: no DODF as expensas da Administração - SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JOSÉ FERNANDO SANTOS, na qualidade de Superintendente Substituto - Pela Contratada: SÉRGIO ROBERTO GOMES GONÇALVES, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/97  
 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/96

PROCESSO N.º 031.000664/96 - PARTES: DF/IDR X CELSIUS AR CONDICIONADO LTDA - OBJETO: Apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1998, conforme Lei nº 1.814, de 07.01.98 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002185010001 - FONTE DE RECURSOS: 1000 - U.O. : 13103 - NATUREZA DA DESPESA: 349039 - NOTA DE EMPENHO N.º 08, no valor de R\$6.312,00(Seis mil trezentos e doze reais), emitida em 22.01.98, sob o evento 400091, na modalidade estimativa - DA VIGÊNCIA: o presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo - DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 1998 - PUBLICAÇÃO: no DODF as expensas da Administração - SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JOSÉ FERNANDO SANTOS, na qualidade de Superintendente Substituto - Pela Contratada: LEONEL ALVES DE OLIVEIRA, na qualidade de Sócio.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/97  
 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/96

PROCESSO N.º 031.00073/97 - PARTES: DF/IDR X MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA - OBJETO: Apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1998, conforme Lei nº 1.814, de 07.01.98 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002185010001 - FONTE DE RECURSOS: 1000 - U.O. : 13103 - NATUREZA DA DESPESA: 349039 - NOTA DE EMPENHO N.º 017, no valor de R\$4.410,00(Quatro mil quatrocentos e dez reais), emitida em 22.01.98, sob o evento 400091, na modalidade estimativa - DA VIGÊNCIA: o presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo - DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 1998 - PUBLICAÇÃO: no DODF as expensas da Administração - SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JOSÉ FERNANDO SANTOS, na qualidade de Superintendente Substituto - Pela Contratada: MARCONI ANTONIO DE SOUZA, na qualidade de Diretor Comercial.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/97  
 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/96

PROCESSO N.º 031.00073/97 - PARTES: DF/IDR X XEROX DO BRASIL S/A - OBJETO: Apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1998, conforme Lei nº 1.814, de 07.01.98 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002185010001 - FONTE DE RECURSOS: 1000 - U.O. : 13103 - NATUREZA DA DESPESA: 349039 - NOTA DE EMPENHO N.º 016, no valor de R\$3.120,00(Trés mil cento e vinte reais), emitida em 22.01.98, sob o evento 400091, na modalidade estimativa - DA VIGÊNCIA: o presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo - DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 1998 - PUBLICAÇÃO: no DODF as expensas da Administração - SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JOSÉ FERNANDO SANTOS, na qualidade de Superintendente Substituto - Pela Contratada: SAMUEL BATISTA D'AVILA, na qualidade de Gerente de filial.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/97  
 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/96

PROCESSO N.º 031.00162/97 - PARTES: DF/IDR X DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - OBJETO: Apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1998, conforme Lei nº 1.814, de 07.01.98 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002185010001 - FONTE DE RECURSOS: 1000 - U.O. : 13103 - NATUREZA DA DESPESA: 349039 - NOTA DE EMPENHO N.º 014, no valor de R\$2.138,00(Dois mil cento e trinta e oito reais), emitida em 22.01.98, sob o evento 400091, na modalidade estimativa - DA VIGÊNCIA: o presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo - DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 1998 - PUBLICAÇÃO: no DODF as expensas da Administração - SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JOSÉ FERNANDO SANTOS, na qualidade de Superintendente Substituto - Pela Contratada: ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA, na qualidade de Sócio-Diretor.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/97  
 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/96

PROCESSO N.º 031.00162/97 - PARTES: DF/IDR X SKORPIOS MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA - OBJETO: Apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1998, conforme Lei nº 1.814, de 07.01.98 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002185010001 - FONTE DE RECURSOS: 1000 - U.O. : 13103 - NATUREZA DA DESPESA: 349039 - NOTA DE EMPENHO N.º 013, no valor de R\$1.152,00(Hum mil cento e cinquenta e dois reais), emitida em 22.01.98, sob o evento 400091, na modalidade estimativa - DA VIGÊNCIA: o presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo - DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 1998 - PUBLICAÇÃO: no DODF as expensas da Administração - SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JOSÉ FERNANDO SANTOS, na qualidade de Superintendente Substituto - Pela Contratada: CARLOS DESIDÉRIO E SILVA, na qualidade de Procurador.

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/97-CPL

PROCESSO N.º : 040.015.211/97

OBJETO : Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Arquivos / Fichários Rotativos NG.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CPL/SEFP, torna público o resultado da Tomada de Preços n.º 23/97, na forma que se segue:

Empresa vencedora: NG - MÁQUINAS E SISTEMAS DE ARQUIVO LTDA (Item: 01). Maiores informações no SBN, Quadra 02, bloco A, Ed. Vale do Rio Doce Sobreloja ou pelos telefones 312 8200 e 312 8281, horário de 9:00 às 17:00 horas.

Brasília - DF, 12 de fevereiro de 1998

FERNANDA MARINA OGA  
Vice-Presidente da CPL

## SUBSECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS

EDITAL Nº 10-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO TERMO ADITIVO Nº 172/97 DE 16/09/97, AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 310/97 - DFE, de 05/03/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: aos 16 dias do mês de setembro de 1997, no Serviço de Auditoria Tributária da DFE, lavrei o presente Termo Aditivo afim de efetuar a retificação abaixo: 1) retificá-lo no que se refere a DISPOSIÇÃO(ÕES) LEGAL(IS) INFRINGIDA(S) E PENALIDADE(S) APLICÁVEL(EIS) (INCISO VI), onde se lê: Art. 171 e 70, I § 1º, III; leia-se Arts. 171, 174 e 70 Inciso I, § 1º Inciso III do Decreto 16.102/94. 2) Retificá-lo no que se refere ao Valor do Crédito Tributário (Inciso VII).

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$	R\$
PRINCIPAL	378,55	508,38
CORREÇÃO MONET.	6,78	7,02
JUROS DE MORA	15,92	21,63
MULTA PRINCIPAL	385,36	515,40
MULTA ACESSÓRIA	321,90	321,90
TOTAL	1.108,54	1.374,33

TOTAL POR EXTENSO: (Um mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA: fica o contribuinte INTIMADO a recolher o crédito tributário discriminado no campo acima ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75% (setenta e cinco por cento), Lei complementar nº 10 de 11 de julho de 1996. (Auditor Autuante: Pedro Marcelino O. Neto, mat.: 46.231-4).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 11-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 237/97 - DFE, de 28/02/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: SAPIENS HOME VÍDEO LTDA, CF/DF nº 07.305.538/001-39, com a seguinte descrição: 1 - O contribuinte deixou de recolher, aos cofres do governo do Distrito Federal, o ISS discriminado abaixo: a) Imposto escriturado e não recolhido, referente aos meses de janeiro a abril/92, julho/92 a junho/93 e de agosto/93 a abril/94 e de junho a agosto de 94 no valores originais de Cr\$ 4.457.281,61, de Cr\$ 501.407,62 e de R\$ 60,96 respectivamente. B) Imposto relativo à omissão de receita sobre serviços, apurada com base nos recibos arrecadados no estabelecimento, referente aos meses de fevereiro/96 a janeiro/97 no valor original R\$ 87,77. C) Imposto relativo à nota fiscal 3-C nº 0041, emitida em janeiro/96 e não escriturada, no valor originário de R\$ 80,00. 2 - O contribuinte deixou de emitir a competente documentação fiscal quando da prestação de serviços, ficando sujeito a multa pelo descumprimento de obrigação acessória no valor de R\$ 536,50. Os documentos que comprovam a infringência do item 1-b foram apreendidos e passam a integrar este AIA, de acordo com o Art. 12 da Lei 657/94, estando os mesmos a disposição do contribuinte para consulta e reprografia. Após atualização monetária e aplicação dos acréscimos legais devidos, o crédito tributário soma R\$ 2.504,96 (dois mil, quinhentos e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme demonstrativos. INFRINGÊNCIA LEGAL: 1.a) Dec. 3.522/76 - Art. 34 - Multa: Art. 132. 1.b) Dec. 16.128/94. Art. 43, art. 54, art. 74 - Multa: Art. 94, § 1º. 1.c) - Dec. 16.128/94 - Art. 43, art. 74. Multa: Art. 94, II, b. 2) Dec. 16.128/94 - art. 54. Multa Acessória: Art. 95, V, a.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL ICMS	412,68
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	896,37
3 - MULTA	718,06
4 - JUROS DE MORA	477,85
5 - MULTA ACESSÓRIA	536,50

TOTAL (R\$) 2.504,96

TOTAL POR EXTENSO: (Dois mil, quinhentos e quatro reais e noventa e seis centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA: fica o contribuinte INTIMADO a recolher o crédito tributário discriminado no campo acima ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75% (Auditores Autuantes: Eliane Maria Corona, matr. 46.286-1; Fabiola Cristina Venturini, matr.: 42.370-X; Fernando Carvalho Antero, 46.274-8).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 12-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.204/97 - DFE, de 06/10/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: JOÃO BARBOSA DE LIMA & CIA LTDA - ME, CF/DF nº 07.347.666/001-21, com a seguinte descrição: deixou de recolher aos cofres do tesouro do GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, ICMS lançado e não recolhido nos meses de maio, julho, agosto, setembro e outubro de 1995, no valor originário de R\$ 116,57 (Cento e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), apurado em levantamento fiscal. Após a aplicação de correção monetária, multa e juros, o valor do crédito tributário é de R\$ 246,48 (Duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Artigos 17 e 23, inciso II do Decreto 14.681 de 27 de abril de 1993.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL ICMS	116,57
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	23,87
3 - MULTA	70,21
4 - JUROS DE MORA	35,83
5 - MULTA ACESSÓRIA	0,00
TOTAL (R\$)	246,48

TOTAL POR EXTENSO: (Duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA: fica o contribuinte INTIMADO a recolher o crédito tributário discriminado no campo acima ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75% e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50% (Lei complementar nº 10 de 11 de julho de 1996). (Auditor Autuante: José Arnaldo Leite, mat.: 24.461-9).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 13-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.581/97 - DFE, de 22/10/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: IRMÃOS DAMASCENO LTDA, CF/DF nº 07.306.316/001-98, com a seguinte descrição: Deixou de recolher aos cofres do tesouro do Governo do Distrito Federal, ICMS referente a imposto lançado e não recolhido (Estimativa fixa), no exercício 1992, no valor de Cr\$ 7.014.416,82 (Sete milhões, quatorze mil, e quatrocentos e dezesseis cruzeiros e oitenta e dois centavos) e Cr\$ 98.474,28 (Noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros reais e vinte e oito centavos) em 1993, apurado em levantamento fiscal. Após a conversão das moedas cruzeiro e cruzeiro real para a moeda Real e aplicados correção monetária, multa e juros de mora e cobrado multa acessória no valor de 01(uma) UPDF, por falta de pedido de baixa de inscrição, o valor do crédito tributário é de R\$ 7.306,74 (Sete mil, trezentos e seis reais e setenta e quatro centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Artigos 82, inciso I, alínea 2; 480, inciso I; 90, inciso II e 515; do RICM/DF, Decreto 3.992/77, aplicado por força do Decreto 11.526/88.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL ICMS	38,35
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	3.415,73
3 - MULTA	1.726,98
4 - JUROS DE MORA	2.018,38
5 - MULTA ACESSÓRIA	107,30
TOTAL (R\$)	7.306,74

TOTAL POR EXTENSO: (Sete mil, trezentos e seis reais e setenta e quatro centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA: Fica o contribuinte INTIMADO a recolher o crédito tributário discriminado no campo acima ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75% e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50% (Lei complementar nº 10 de 11 de julho de 1996). (Auditor Autuante: José Arnaldo Leite, mat.: 24.461-9).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 14-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.749/97 - DFE, de 08/08/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: ÉPOCA ARTIGOS FESTIVOS LTDA, CF/DF nº 07.321.301/001-72, com a seguinte descrição: 1 - Deixou de recolher o ICMS escriturado, conforme demonstrativos, nos períodos e valores originários a seguir: - novembro/93 a junho/94 = Cr\$ 1.859.862,86; julho/94 a dezembro/96 = R\$ 36.389,87; 2 -

Multa acessória no valor de R\$ 107,30 por deixar de comunicar a mudança de endereço no cadastro fiscal, do local para o qual foi concedida a inscrição. INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 39 da Lei 07/88 combinado com o Art. 82, Inciso I, item 2, do RICMS Decreto 3.992/77 alterado pelo Decreto 12.109/89; Art. 70, inciso I, alínea "a" e § 1º, inciso III do Decreto 15.470/94 alterado pelo Decreto 15.590/94; Art. 70, inciso I e § 1º inciso III do Decreto 16.102/94. Multa: 50% Art. 480 inciso I do RICMS Decreto 3.992/77, Art. 536 inciso II alínea "a" do Decreto 15.470/94, Art. 465 inciso II alínea "a" do Decreto 16.102/94 e Art. 65 inciso II alínea "a" da Lei 1.254/96. Multa acessória: Art. 478 inciso II alínea "b" do Decreto 16.102/94.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL ICMS	37.066,18
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	7.493,15
3 - MULTA	22.279,58
4 - JUROS DE MORA	10.092,20
5 - MULTA ACESSÓRIA	107,30
TOTAL (R\$)	77.038,41

TOTAL POR EXTENSO: (Setenta e sete mil e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA: Fica o contribuinte INTIMADO a recolher o crédito tributário discriminado no campo acima ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75% e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50% (Lei complementar nº 10 de 11 de julho de 1996). (Auditor Autuante: Pedro Marcelino de Oliveira Neto, matr.: 46.231-4).

GIOVANI LEAL DA SILVA

## EDITAL Nº 15-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.935/97 - DFE, de 01/09/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: ELIAS FERRAGENS LTDA, CF/DF nº 07.348.724/001-06, com a seguinte descrição: deixou de comunicar a mudança do estabelecimento para outro endereço, ensejando, assim, multa acessória no valor de R\$ 107,30 (Cento e sete reais e trinta centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 26, § único do Dec. 16.102/94. Art. 478, II, "b" - Decreto 16.102/94.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL ICMS	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - MULTA	
4 - JUROS DE MORA	
5 - MULTA ACESSÓRIA	107,30
TOTAL (R\$)	107,30

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e sete reais e trinta centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA: fica o contribuinte INTIMADO a recolher o crédito tributário discriminado no campo acima ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Roberta Andrade de Barros, matr.: 46.531-3).

GIOVANI LEAL DA SILVA

## EDITAL Nº 16-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.247/97 - DFE, de 01/10/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: JUCIELDO DA SILVA MARIANO, CF/DF nº 07.354.151/001-67, com a seguinte descrição: o contribuinte acima identificado efetuou a mudança de endereço sem comunicar tal fato à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal. Deve, assim, recolher multa acessória no valor de R\$ 107,30 (Cento e sete reais e trinta centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 16.102/94 - Art. 26. Multa: Art. 478, inciso II, alínea "b".

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL ICMS	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - MULTA	
4 - JUROS DE MORA	
5 - MULTA ACESSÓRIA	107,30
TOTAL (R\$)	107,30

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e sete reais e trinta centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA: fica o contribuinte INTIMADO a recolher o crédito tributário discriminado no campo acima ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Renato Coimbra Schmidt, matr.: 46.292-6).

GIOVANI LEAL DA SILVA

## EDITAL Nº 17-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.006/97 - DFE, de 04/09/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido:

LIDER ATACADISTA DE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA, CF/DF nº 07.350.829/001-05, com a seguinte descrição: deixou de comunicar junto ao CADASTRO FISCAL desta Subsecretaria da Receita do DF, informações relativas a alterações cadastrais conforme artigo 26 do Decreto 16.102/94. Foram lavrado o Termo de Diligência Fiscal e Termo de Conclusão de Fiscalização. INFRINGÊNCIA LEGAL: Decreto 16.102/94, art. 26. Multa: Art. 478, II, "b".

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL ICMS	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - MULTA	
4 - JUROS DE MORA	
5 - MULTA ACESSÓRIA	107,30
TOTAL (R\$)	107,30

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e sete reais e trinta centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA: Fica o contribuinte INTIMADO a recolher o crédito tributário discriminado no campo acima ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Hilda Sanches de Sena, matr.: 24.460-0).

GIOVANI LEAL DA SILVA

## EDITAL Nº 18-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.995/97 - DFE, de 09/09/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: CASA DA ACEROLA DIST. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CF/DF nº 07.309.620/001-04, com a seguinte descrição: deixou de comunicar junto ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal informações relativas a mudança do estabelecimento para outro endereço. INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 23, § 2º e parágrafo único do Decreto 16.102/94. Multa Acessória: Art. 478, inciso II, alínea "b" do Decreto 16.102/94.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL ICMS	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - MULTA	
4 - JUROS DE MORA	
5 - MULTA ACESSÓRIA	107,30
TOTAL (R\$)	107,30

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e sete reais e trinta centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA: fica o contribuinte INTIMADO a recolher o crédito tributário discriminado no campo acima ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Pedro Marcelino de Oliveira Neto, matr.: 46.231-4).

GIOVANI LEAL DA SILVA

## EDITAL Nº 19-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO TERMO ADITIVO Nº 186 AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.184/97 - DFE, de 31/05/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: PAPELARIA ABREU SANTOS LTDA ME, CF/DF nº 07.347.666/001-21, com a seguinte descrição: aos 14 dias do mês de outubro de 1997, na Divisão de Fiscalização em Estabelecimentos, no exercício da Auditoria Tributária do Distrito Federal, lavramos o presente Termo Aditivo ao A.I. acima mencionado para: 1) alterar o valor contido no item 03 (Histórico), onde se lê: "R\$ 34.752,32 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)."; 2) após estas correções o crédito tributário fica acrescentado em R\$ 15,01 (quinze Reais e um centavo); e 3) o novo valor do crédito está discriminado abaixo.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL ICMS	15.814,10
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	2.398,88
3 - MULTA	13.252,85
4 - MULTA ACESSÓRIA	0,00
5 - JUROS DE MORA	3.286,49
TOTAL (R\$)	34.752,32

TOTAL POR EXTENSO: (Trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR EXIGÊNCIA (INCISO VIII): fica o contribuinte/responsável, retro qualificado, intimado a recolher, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da ciência deste Auto de Infração, o crédito tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, no mesmo prazo, sob pena de ser julgado à REVELIA. Fica, ainda, o contribuinte cientificado de que lhe será concedido uma redução de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor da multa principal, caso o pagamento seja efetuado dentro do prazo estipulado. (Auditor Autuante: Eusébio Tolentino Braga, matr.: 46.308-6 e Roberta Andrade B. Louveiro, matr.: 46.531-3).

GIOVANI LEAL DA SILVA

## EDITAL Nº 20-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.421/97 - DFE, de 24/06/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: NUTRICARNE BEM. E COM. DE ALIMENTOS P/ ANIMAIS LTDA, CF/DF nº 071.282.971, com a

seguinte descrição: a empresa definida como contribuinte do Imposto (ICMS – Imposto sobre operações relativas a circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação) pelo artigo 22, inciso I da Lei 07/88; realizou operação cujo fato gerador é o do artigo 3º, inciso IV da mesma Lei. A base de cálculo, a alíquota aplicável são as dos artigos 5º, I e 35, II, c respectivamente, da Lei 07/88. O contribuinte não recolheu ou fez a menor o ICMS, aos cofres do Distrito Federal, escriturado no Livro de Apuração de ICMS. No valor original de Cr\$ 631.590,53 (Seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa cruzeiros e cinquenta e três centavos). Após a conversão para moeda atual, aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, conforme demonstrativos, totalizou R\$ 486,10 (Quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. Lei 82/66, art. 52, I – Multa: Art. 189, V, “a”. Lei 04/94, art. 34, combinado c/ art. 39 Lei 07/88 – Multa: art. 62, II, a, 1. Decreto 3.992; Art. 82, I, 2; Multa: Art. 480, I. Decreto 15.470, art. 70, I, “a” e parágrafo 1º, III; Multa: Art. 536, II, “a”. Decreto 16.102, Art. 70, I e parágrafo 1º, III; Multa: Art. 465, II, “a”.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 – PRINCIPAL ICMS	0,22
2 – CORREÇÃO MONETÁRIA	232,77
3 – MULTA	136,64
4 – JUROS DE MORA	116,47
5 – MULTA ACESSÓRIA	0,00
TOTAL (R\$)	486,10

TOTAL POR EXTENSO: (Quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA: Fica o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário discriminado no campo acima ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%, e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Lei complementar nº 10 de 11 de julho de 1996). (Auditor Autuante: Marco Aurélio Paul Cruz, matr.: 46.238-1).

GIOVANI LEAL DA SILVA

## EDITAL Nº 21-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.868/97 - DFE, de 26/08/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: G ARTEFATOS DE COUROS LTDA, CF/DF nº 07.300.763/001-33, com a seguinte descrição: não requereu a exclusão da inscrição do ICMS no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, no prazo regulamentar, quando encerrou suas atividades comerciais no local designado como domicílio fiscal. INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 30 do Decreto nº 16.102/94, RICMS. Multa: Art. 478, inciso II, alínea “a” do Decreto nº 16.102/94, RICMS. O crédito tributário total é de R\$ 107,30 (cento e sete reais e trinta centavos).

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 – PRINCIPAL ICMS	
2 – CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 – MULTA	
4 – JUROS DE MORA	
5 – MULTA ACESSÓRIA	107,30
TOTAL (R\$)	107,30

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e sete reais e trinta centavos).

INTIMAÇÃO: fica o contribuinte, ou o seu responsável legal, retroqualificado, intimado a recolher o crédito tributário acima demonstrado ou, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data da ciência, sob pena de revelia. (Auditor Autuante: José Ailton de M. Coelho, matr.: 25.240-9).

GIOVANI LEAL DA SILVA

## EDITAL Nº 22-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.634/97 - DFE, de 27/10/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: TRIOTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CF/DF nº 07.308.096/001-09, com a seguinte descrição: não requereu a exclusão da inscrição do ICMS no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, no prazo regulamentar, quando encerrou suas atividades comerciais. INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 30 do Decreto nº 16.102/94, RICMS. Multa: Art. 478, inciso II, alínea “a” do Decreto nº 16.102/94, RICMS. O crédito tributário total é de R\$ 107,30 (cento e sete reais e trinta centavos).

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 – PRINCIPAL ICMS	
2 – CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 – MULTA	
4 – JUROS DE MORA	
5 – MULTA ACESSÓRIA	107,30
TOTAL (R\$)	107,30

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e sete reais e trinta centavos).

INTIMAÇÃO: fica o contribuinte, ou o seu responsável legal, retroqualificado, intimado a recolher o crédito tributário acima demonstrado ou, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data da ciência, sob pena de revelia. (Auditor Autuante: Vladimir Motta Pereira de Barros, matr.: 25.241-7).

GIOVANI LEAL DA SILVA

## EDITAL Nº 23-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.635/97 - DFE, de

27/10/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: TRIOTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CF/DF nº 07.308.096/001-09, com a seguinte descrição: não requereu a exclusão da inscrição do ISS no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, no prazo regulamentar, quando encerrou suas atividades comerciais. INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 21 do Decreto nº 16.128/94, RISS. Multa: Art. 95, inciso IV, alínea “a” do Decreto nº 16.128/94, RISS. O crédito tributário total é de R\$ 107,30 (cento e sete reais e trinta centavos).

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 – PRINCIPAL ICMS	
2 – CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 – MULTA	
4 – JUROS DE MORA	
5 – MULTA ACESSÓRIA	107,30
TOTAL (R\$)	107,30

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e sete reais e trinta centavos).

INTIMAÇÃO: fica o contribuinte, ou o seu responsável legal, retroqualificado, intimado a recolher o crédito tributário acima demonstrado ou, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data da ciência, sob pena de revelia. (Auditor Autuante: Vladimir Motta Pereira de Barros, matr.: 25.241-7).

GIOVANI LEAL DA SILVA

## EDITAL Nº 24-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.527/97 - DFE, de 02/07/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: J. G. COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS, SUPRIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CF/DF nº 07.344.356/001-91, com a seguinte descrição: deixou de recolher aos cofres do Governo do Distrito Federal (GDF) ICMS nos valores originais, conforme discriminados: I) R\$ 1.282,14 (Um mil, duzentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos) referente a diferença tributável apurada, respectivamente, nos anos de 1994 e 1995, mediante Demonstrativo de Levantamento e Conclusão Fiscal. II) R\$ 214,60 (Duzentos e quatorze reais e sessenta centavos), referente a multa acessória pela falta de escrituração do Livro Registro de Inventário. Após a conversão de Cruzeiro para Real, atualização monetária, juros de mora e aplicação de penalidades cabíveis o crédito tributário somou R\$ 5.509,00 (Cinco mil, quinhentos e nove reais). INFRINGÊNCIA LEGAL: Item I: Art. 70, I; Art. 84 e Art. 174; Multa: Art. 465, § 1º; Item II: Art. 180; Multa: Art. 475, I. Todos os artigos pertencem ao RICMS aprovado pelo Decreto 16.102 de 30/11/94.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 – PRINCIPAL ICMS	1.282,14
2 – CORREÇÃO MONETÁRIA	342,53
3 – MULTA	3.249,34
4 – JUROS DE MORA	420,39
5 – MULTA ACESSÓRIA	214,60
TOTAL (R\$)	5.509,00

TOTAL POR EXTENSO: (Cinco mil, quinhentos e nove reais).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA (INCISO VIII): fica o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento, no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75% (setenta e cinco por cento). (Auditor Autuante: Pedro Pereira de Matos Júnior, matr.: 46.299-3).

GIOVANI LEAL DA SILVA

## EDITAL Nº 25-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.528/97 - DFE, de 02/07/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: J. G. COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS, SUPRIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CF/DF nº 07.344.356/001-91, com a seguinte descrição: deixou de recolher aos cofres do Governo do Distrito Federal (GDF) ISS nos valores originais, conforme discriminado abaixo: I) R\$ 83,70 (Oitenta e três reais e setenta centavos) referente a imposto escriturado e não recolhido e/ou recolhido a menor, relativo ao mês de maio de 1995. Após atualização monetária, juros de mora e aplicação de penalidades cabíveis o crédito tributário somou R\$ 188,94 (Cento e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Item I – Art. 43, I, “a”, Multa: Art. 94, II, “a”, todos os artigos pertencem ao RISS no seu Decreto 16.128 de 06/12/94.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 – PRINCIPAL ICMS	83,70
2 – CORREÇÃO MONETÁRIA	24,27
3 – MULTA	53,98
4 – JUROS DE MORA	26,99
5 – MULTA ACESSÓRIA	
TOTAL (R\$)	188,94

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA (INCISO VIII): fica o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento, no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75% (setenta e cinco por cento). (Auditor Autuante: Pedro Pereira de Matos Júnior, matr.: 46.299-3).

GIOVANI LEAL DA SILVA

## EDITAL Nº 26-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº

657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.526/97 - DFE, de 02/07/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **MOTTA - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CF/DF nº 07.122.418-1, com a seguinte descrição: deixou de recolher aos cofres do Governo do Distrito Federal (GDF), ICMS nos valores originais, conforme discriminados abaixo: I) Cr\$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil cruzeiros) referente a nota fiscal emitida e não escriturada no mês de junho de 1992; II) Cr\$ 224.780,12 (Duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta cruzeiros e doze centavos) referente a diferença tributável apurado no ano de 1992, mediante Demonstrativo de Levantamento e Conclusão Fiscal. Após a conversão de Cruzeiro para Real, atualização monetária, juros de mora e aplicação de penalidades cabíveis o crédito tributário somou R\$ 351,80 (Trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Item I - Art. 82, I, 2; Multa: Art. 480, II; Item II) Art. 82, I e X, "b" e Art. 105, 135, I e Art. 137, I - Multa: Art. 480, III. Todos os artigos pertencem ao RICMS aprovado pelo Decreto 3.992 de 13/12/77.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL ICMS	0,16
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	125,44
3 - MULTA	153,50
4 - JUROS DE MORA	72,70
5 - MULTA ACESSÓRIA	
TOTAL (R\$)	351,80

TOTAL POR EXTENSO: (Trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA (INCISO VIII): fica o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento, no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75% (setenta e cinco por cento). (Auditor Autuante: Pedro Pereira de Matos Júnior, matr.: 46.299-3).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 27-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO TERMO ADITIVO Nº 171 DE 15/09/97, AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 747/97 - DFE, de 14/04/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **PODEROSA CONFECÇÕES E ARMARINHOS LTDA**, CF/DF nº 07.359.924/001-10, com a seguinte descrição: aos 15 dias do mês de setembro de 1997, na Divisão de Fiscalização em Estabelecimentos, no exercício de fiscalização de tributos do Distrito Federal, lavramos o presente Termo Aditivo para retificar o valor do referido Auto de Infração de R\$ 2.360,28 para R\$ 4.551,66, atendendo à solicitação da autoridade preparadora da Divisão da Receita de Ceilândia que, embasada no § 1º do Art. 31 do Decreto nº 16.106/94, solicitou a retificação do percentual da multa aplicada, majorando-o de 50% para 200%, de forma a adequar a pena cominada ao que determina o art. 465, § 1º, do Decreto nº 16.102/94. Em virtude das correções, foram elaboradas as novas planilhas que demonstram as modificações dos valores, ou seja: "ICMS - Demonstrativo Atualização do Débito Fiscal (DemConclFiscal)" e o "ICMS - Demonstrativo Resumo do Crédito Tributário". Assim, o campo "Valor do Crédito Tributário" passa a conter os seguintes valores:

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL ICMS	1.419,40
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	41,81
3 - JUROS DE MORA	168,03
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	2.922,42
5 - MULTA ACESSÓRIA	
TOTAL (R\$)	4.551,66

TOTAL POR EXTENSO: (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Fica o sujeito passivo cientificado de que deverá apresentar defesa por escrito, acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da ciência, como dispõe os arts. 13, § 1º, I; 15, VIII, e 31, § 3º, do Dec. nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, sob pena de REVELIA. Poderá, ainda, efetuar o pagamento do crédito tributário, no mesmo prazo, com os benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 10, de 11 de julho de 1996. (Auditor Autuante: Humberto Montania Netto, matr.: 46.307-8).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 29-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 380/97 - DFE, de 01/04/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **JOANA D'ARC LOPES HOTT**, inscrição no CF/DF nº 07.342.393/001-56, com a seguinte descrição: deixou de cumprir a obrigação acessória de solicitar a baixa de inscrição no CF/DF até o último dia útil subsequente ao do encerramento das atividades do estabelecimento. Após as conversões para moeda corrente, aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, conforme demonstrativos, o crédito tributário totalizou R\$ 107,30 (Cento e sete reais e trinta centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 26 e art. 30 do Dec. 16.102/94, de 30/11/94, c/c art. 47, II e art. 48, § 4º da Lei nº 1.254, de 08/11/96. Multa Acessória: Art. 478, II, "a" do Dec. 16.102/94, de 30/11/94 c/c art. 66, I e § único (R\$ 107,30). Diplomas Legais: Dec. 16.102/94, de 30/11/94 e Lei nº 1.254, de 08/11/96.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
4 - MULTA ACESSÓRIA	107,30
5 - JUROS DE MORA	
TOTAL (R\$)	107,30

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e sete reais e trinta centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA (INCISO VIII): fica o contribuinte/intimidado a recolher o crédito tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua circunscrição fiscal, no mesmo prazo, sob pena de ser julgado à REVELIA. (Auditor Autuante: Eusébio Tolentino Braga, matr.: 46.308-6).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 30-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.302/97 - DFE, de 30/09/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **PREMOLDADOS CASAGRANDE COM. IND. MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.349.863/001-94, com a seguinte descrição: deixou de recolher aos cofres públicos do GDF o imposto sobre circulação de mercadorias, ICMS, lançado e não recolhido no período de abril, maio, junho, julho, setembro, novembro e dezembro de 1996, conforme demonstrativos. Após a aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, o crédito tributário soma R\$ 38.164,66 (trinta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 70, Inciso I e § 1º, Inciso III, do Decreto nº 16.102/94. Multa: Art. 465, Inciso II, alínea "a", do Decreto nº 16.102/94.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	22.472,32
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	908,59
3 - JUROS DE MORA	3.093,30
4 - MULTA	11.690,45
TOTAL (R\$)	38.164,66

TOTAL POR EXTENSO: (Trinta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA (INCISO VIII): fica o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento, no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%. (Auditor Autuante: Tarcísio Roberto Corrêa, matr.: 46.304-3).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 31-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 837/96 - DFE, de 06/05/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **COMERCIAL DE ALIMENTOS LUAN LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.316.061/001-50, com a seguinte descrição: deixou de requerer a baixa de sua inscrição no ICMS, no prazo de 30 dias do encerramento de suas atividades. Incorreu em multa de uma UPDF, equivalente nesta data a R\$ 97,63 (Noventa e sete reais e sessenta e três centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Infringiu o artigo 30 do Decreto 16.102/94. Multa - Uma UPDF, prevista no artigo 478, inciso II, alínea "a" do Decreto 16.102/94.

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - JUROS DE MORA	
4 - MULTA	
5 - MULTA ACESSÓRIA	97,63
TOTAL (R\$)	97,63

TOTAL POR EXTENSO: (Noventa e sete reais e sessenta e três centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA (INCISO VIII): fica o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Shigueyuki Oga, matr.: 42.412-9).

GIOVANI LEAL DA SILVA

## BANCO DE BRASÍLIA S.A.

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## GERÊNCIA DE CONTRATOS

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB Banco de Brasília S.A., para a prestação de serviços de manutenção dos sistemas teletônicos das Agências Comercial Sul, Norte, SIA, Taguatinga e W/3, com a empresa PHILIPS TELECOMUNICAÇÕES S.A., de acordo com o caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, torna público que a Chefe do Departamento de Administração de Material, Patrimônio e Serviços Gerais "em exercício", Sra. Margareth Lázara Ferreira Portella, ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 10.02.98. Processo nº 060/98.

FRANCISCO DE ASSIS GOMES  
p/Gerência

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação. Processo nº 121.141.690/98. Firma: PRO SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Manutenção corretiva no Plotter Encad Novajet-Pro. Valor: R\$ 2.808,00 (Dois mil oitocentos e oito reais). Fundamento Legal: Inciso I - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. Autorização: Sandra Louise Oliveira Santos Dantas - Diretora Administrativa e Financeira. Ratificado: Jorge Haroldo Martins - Diretor-Presidente.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/98

Processo: 082.007999/97 - Partes: FEDF x AUDI ENGENHARIA DE VÍDEO LTDA. - Ass: 06.02.98 - Vigência: 12 (Doze) meses - Objeto: Aquisição de 02 (dois) vídeos cassete, sendo 01 (um) reproduzidor similar ao VTR VP 9000 e 01 (um) reproduzidor sem sintonizador ambos marca Sony, conforme o disposto no Edital de Licitação, Tomada de Preços nº 045/97, na Nota de Empenho nº 0796/97-SE - Valor Total: R\$ 12.510,00 (Doze mil, quinhentos e dez reais) - (Ordinária) - Unidade Orçamentária: Secretaria de Educação do DF - Programa de Trabalho: 8042018822320001 - Natureza da Despesa: 459052 - Fonte de Recursos: 0032001470 - Assinantes: p/ FEDF: Paulo Brasileiro do Valle Filho - p/ AUDI LTDA: Ismar Leal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/98

Processo: 082.007999/97 - Partes: FEDF x ALBERTO ALVES E COMPANHIA LTDA. - Ass: 06.02.98 - Vigência: 12 (Doze) meses - Objeto: Aquisição de 02 (dois) monitores de vídeo a cores, 13", sistema de cores NTSC/PAL/SECAM/NTSC, marca Sony, conforme o disposto no Edital de Licitação, Tomada de Preços nº 045/97, na Nota de Empenho nº 0797/97-SE - Valor Total: R\$ 5.846,00 (Cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais) - (Ordinária) - Unidade Orçamentária: Secretaria de Educação do DF - Programa de Trabalho: 8042018822320001 - Natureza da Despesa: 459052 - Fonte de Recursos: 0032001470 - Assinantes: p/ FEDF: Paulo Brasileiro do Valle Filho - p/ ALBERTO ALVES LTDA: Antonio Airton de Lima.

## SECRETARIA DE SAÚDE

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 6/98.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante no Edital Nº 004/98 - FHDF, publicado no DODF Nº 012, de 19/01/98, torna público o Resultado Final da Seleção Pública para Contratação Excepcional de Caráter Temporário nas especialidades a seguir:

## ANATOMIA PATOLOGICA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.
119	FLORÊNCIO FIGUEIREDO CAVALCANTI NETO	100	1º

## ANESTESIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.
100	VICENTE DE PAULO CRUZ JÚNIOR	60,25	1º
104	FERNANDO JOSÉ AMORIM MARTINS	45,25	2º
093	LUCIANA FERREIRA GUIMARÃES	42,50	3º
092	CÁTIA SOUSA GOVÊIA	40,50	4º
002	CARLOS AUGUSTO CINELLI AZEVEDO SILVA	40,25	5º
105	EFIGÊNIA MARIA CORREIA LEITE	40,25	6º
026	HERMÍNIO DE SOUZA JÚNIOR	40,00	7º
059	AFONSO ALMEIDA VIANA	35,25	8º

## CARDIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.
108	LEILA MARIA DE AZEVEDO MAIA	83,25	1º
060	ROSA MARIA DA SILVA	70,25	2º
063	JOSÉ WELGTON LINS DE OLIVEIRA	68,00	3º
091	MÁRCIA MARÍSIA MACIEL RODRIGUES	67,00	4º

## CIRURGIA GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.
031	JOSÉ ADALBERTO CAVALCANTE SILVA	89,00	1º
010	MARCOS VINÍCIUS AMORIM	88,00	2º
014	WENDEL SANTOS FURTADO	82,50	3º
080	CLÓVIS JACINTO DA SILVA	80,50	4º
115	FLÁVIO HENRIQUE FREDERICO GUIMARÃES	80,25	5º
086	ANTÔNIO HENRIQUE CORDEIRO	77,75	6º
045	EDIONE MAGDA NERI	75,75	7º
082	TERTIUS FERNANDES DE OLIVEIRA	75,50	8º
038	MARCELO BRITO DE MESQUITA LEITE	75,25	9º
044	HÉRVETON GEORGE LIBERALINO DA NÓBREGA	75,25	10º

023	MARCELU TADEU WASHINGTON MORAIS DE SOUZA	72,00	11º
099	MANOEL RICARDO SENA NOGUEIRA	70,00	12º
083	ANDRÉ GLEIVSON BARBOSA DA SILVA	65,75	13º
018	SÉRGIO PUTTINI MACHADO	54,75	14º
117	ALEXANDRE HENRIQUE DE SOUSA MELO BRANDÃO	53,00	15º
040	IVALDO RIBEIRO DE SOUSA	48,00	16º
013	RENDEL PIRES DE PAIVA	47,25	17º
071	PAULO HENRIQUE BADINHANI MOTA	36,50	18º
069	FELIPE PACHECO FERREIRA DE MELO	35,25	19º
016	MARCELO GONÇALO DOS SANTOS	35,00	20º

## CLÍNICA MÉDICA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.
009	CATARINA JULIANA DA VILA	83,25	1º
085	TATIANA CHIARA COSTA GUERRA BEZERRA	80,50	2º
024	GRECYANE LOPES BARCELOS	72,75	3º
068	CARLOS SÉRGIO BARROS GARCIA	68,00	4º
015	JOILDA OLIVEIRA SILVA	67,25	5º
052	YHONALA SILVA DE OLIVEIRA	65,25	6º
067	CARLOS ALBERTO DE ASSIS VIEGAS	60,00	7º
003	NILSON DA CUNHA GONÇALVES	58,50	8º
062	TARQUINO ERASTIDES GAVILANES SANCHEZ	57,25	9º
103	CLÁUDIA HELENA DE OLIVEIRA GURGEL	55,25	10º
020	JOSÉ AMARANTINO DE SOUSA	55,00	11º
037	RENAUD DE BARROS JÚNIOR	53,25	12º
079	JOÃO BATISTA RIBEIRO	53,00	13º
022	LIDICE DE MORAIS CELEBRINI	50,25	14º
055	HELENA LETAYF FARHAT	50,00	15º
001	MARRISE GRANJA NEVES	43,00	16º
043	ALBERTO GURGEL DE ARAÚJO	42,50	17º
025	REGINALDO COSTA PORTO	41,50	18º
096	GILDA ELIZABETH OLIVEIRA DA FONSECA	40,00	19º
081	ROSSANA KEYLLA DINIZ DUTRA	39,75	20º
112	TÂNIA MARIA DE SOUZA FONTES	36,25	21º
094	MARIA DE FÁTIMA DE MAGALHÃES GONZAGA	35,25	22º
049	ANDREA DE OLIVEIRA MACIEL	35,25	23º
008	ALMIR DE ANDRADE FRANCISCO PEREIRA	35,00	24º
042	JEFFERSON BROCKESTAYER FILHO	30,00	25º
012	SÉRGIO AUGUSTO MONTEIRO PINHEIRO	24,00	26º
120	JOSÉ GERALDO DE ANDRADE JÚNIOR	23,75	27º
027	ROSEMARY RODRIGUES PEREIRA PRIMO	23,00	28º
035	BENEDITO FRANCISCO CABRAL JÚNIOR	21,50	29º
057	ROBERTO MANHÃES DE SOUZA	15,00	30º
054	ANTONIO LEOPOLDO FROTA MAGALHÃES	13,00	31º
030	ROSEMERI APARECIDA BERNARDI RAMOS	05,00	32º
061	FIRMA AMÉLIA GARCEZ DE LUCENA	05,00	33º

## NEFROLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.
070	LÍSYA MÁRCIA DE MELO LEITE	50,25	1º

## NEUROLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.
084	WAGNER AFONSO TEIXEIRA	80,00	1º
106	RAIMUNDO NONATO DELGADO RODRIGUES	74,25	2º
065	ERNANE PIRES MACIEL	57,50	3º
036	JOSÉ ALBERTO NUNES SOBRINHO	50,00	4º
056	LUÍS AUGUSTO MIRANDA DIAS	15,50	5º

## OFTALMOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.
113	SEBASTIÃO GABRIEL SAYAGO DE LAET JÚNIOR	50,00	1º
116	DÉBORAH DO AMARAL MARCONDES ARMANDO	22,50	2º

## ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.
007	JOÃO ALFREDO NACHTIGALL	78,25	1º
051	EDSON DE ARAÚJO BURGEL	68,50	2º
074	LEONARDO CAIO SIMIONATO	57,00	3º
072	WILLIAM ROBERTO PAREDES ARGOTE	55,00	4º
087	MAURÍCIO RIBEIRO BRAGA	51,00	5º
102	JORGENEI VALLIM ANTONIO	50,00	6º
004	RICARDO SALIM RIZK	50,00	7º
032	MÁRCIO LUIS GUEDES BOLOGNANI	50,00	8º
033	ARLON FULGÊNCIO TAVEIRA	45,00	9º
046	ISAIAS BORGES TELLES	45,00	10º
047	WILSON ALVES DA SILVA	45,00	11º
073	FÁTIMA MARIA CASTRO ALVES AZEVEDO	41,00	12º

## OTORRINOLARINGOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.
017	GUSTAVO BACHEGA PINHEIRO	50,00	1º
005	RONALDO CAMPOS GRANJEIRO	39,75	2º
021	THEREZA CHRISTINA CAVALCANTI VILELA	38,50	3º

PEDIATRIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.
066	JAIR EVANGELISTA DA ROCHA	76,75	1º
029	JAIRO KONO DE OLIVEIRA	63,50	2º
039	DANIA LEMOS DIONÍZIO	60,00	3º
076	GEORGIA QUINTILIANO CARVALHO DA SILVA	59,00	4º
097	MARDONIO PESSOA BEZERRA DE MENEZES	57,25	5º
095	ADRIANA KÁTIA DE OLIVEIRA	55,00	6º
028	LAHYR EDUARDO GUEDES DE AMORIM	51,50	7º
048	SILVANA AUGUSTA JACARANDÁ DE FARIA	50,50	8º
058	CRISTIANE MOREIRA DE OLIVEIRA CINTRA	50,50	9º
053	ISRAEL MARIANO MENDES	50,00	10º
078	ANA AURÉLIA ROCHA DA SILVA	50,00	11º
098	DIRCE MARIA NOGUEIRA DA CRUZ COELHO	49,00	12º
019	VITÓRIA MARIA SANTOS SIMÕES	46,00	13º
077	MILENA CAMARA FERNANDES RODRIGUES	43,25	14º
089	ÂNGELO RONCALLI ÁLVARES DA SILVA	40,00	15º
109	RITA DE CÁSSIA PINTO CAMIA	35,50	16º
034	DESIANE TAVARES SIMÕES	35,25	17º
064	DENISE CUNHA SANTOS RODRIGUES	35,25	18º
011	SANDRA DERANI GURGEL DE ABREU AQUINO	33,50	19º
118	MURILO RAMOS RIVETTI	18,50	20º

PSIQUIATRIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.
110	JORGE SALIM RIZK	50,00	1º
107	PEDRO PAULO DEL VALLE CURVELLO	41,75	2º
050	RODRIGO ELIAS NEME GEBRIM	37,00	3º

RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.
114	JOSÉ ROSILDETE DE OLIVEIRA	44,00	1º
111	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA BERNO	30,00	2º

UTI - ADULTO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.
041	MARCELO DE OLIVEIRA MAIA	82,25	1º
101	VICENTE DE PAULO CRUZ JÚNIOR	76,00	2º
075	ACHILES GENTILINI NETO	41,00	3º
006	JÚLIO ALBERTO COELHO CARVALHO	35,50	4º

Candidatos que não apresentaram documentação necessária para habilitação na especialidade pretendida.

ANESTESIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME
109	CARLOS FERNANDO DE MELLO JÚNIOR

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME
088	RICARDO FILGUEIRAS DA MATA
090	FÁBIO AMADEU REIS DA SILVA

Todos os candidatos classificados dentro das vagas constantes do Edital Normativo nº 004/98 - FHDF, publicado no DODF nº 012 de 19/01/98, deverão comparecer à SRM/DP/FHDF - Ed. Pioneiras Sociais 07º andar - SMHS Q. 101/301 - Brasília-DF, de 09h às 12h, no prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste Edital, para tratarem de assuntos referentes à sua contratação.

Homologamos,

Em, 10 / 02 / 1998.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO  
Presidente da FHDF

LEADOR MACHADO  
Departamento de Recursos Humanos  
Diretor

(\* ) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 19, de 11.2.98.

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONVITE

Tipo de Licitação: menor preço; Regime de Execução: empreitada por preço unitário				
Edital nº	Processo	Data	Horário	Objeto
061/98	061012098/97	04/03/98	09:00	Aparelho telefônico celular digital/analogico com 02 baterias.
Repetição				
034/98	061000658/98	20/02/98	11:30	Filme para câmara laser T/HQB (base azul) T/14"X17" (35X43cm) acondicionado em cartucho c/125 películas T/Daylight.
024/98	061012467/97	04/03/98	10:30	Alcool de cereais neutro 1000ml.

020/98	061012469/97	04/03/98	09:30	Conj. imunofluorescência indireta (IFI) P/FAN (CÉLULAS HEP2) kit p/96 ou 120 testes e outro.
031/98	061012533/97	04/03/98	10:00	SULFADIAZINA 500 MG.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, mediante a apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS

Tipo de Licitação: menor preço; Regime de Execução: empreitada por preço unitário				
Edital nº	Processo	Data	Horário	Objeto
038/98	061009699/97	05/03/98	10:30	Fornecimento, mediante contrato, de EQUIPO C/CÂMARA GRAD. 100/150ML S/AG. C/INJ.LAT. C/ROLETE/outros, total de 05 itens, para o exercício de 1998.
047/98	061012029/97	05/03/98	16:00	CICLOSPORINA NEORAL CAPSULAS GELATINOSAS 25MG/outros, total de 03 itens.
048/98	061012031/97	05/03/98	17:00	EXPANSOR TP.SEMI-LUNAR VOL.700CC COMP.13,4CM VALVULA TP.REDONDO ADULTO/outros, total de 08 itens.
049/98	061010755/97	06/03/98	09:00	Prestação de serviços de desmontagem e transporte de SISTEMA GERADOR DE EMERGÊNCIA do HRT para o HBDF, com revisão geral, instalação e comissionamento completo do sistema com fornecimento de peças e materiais.
050/98	061011575/97	06/03/98	10:00	Aquisição de BOMBA DE VÁCUO
051/98	061004884/97	06/03/98	14:00	Aquisição de PINÇA ADSON BRAUNN, com serrilha, 12 cm, anatômica...etc/outros, total de 60 itens.
052/98	061008512/95	06/03/98	16:00	SISTEMA DE DEIONIZAÇÃO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA, com capacidade p/100 litros/hora...etc/outros, total de 05 itens.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das licitações em epígrafe estão à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas.

Brasília, 12 de fevereiro de 1998  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
CONVITE Nº 58/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL comunica que, na publicação do DODF do dia 12/02/98, página 021/98, referente a avisos de licitação, onde se lê "CONVITE 058/98", leia-se, "CONVITE 060/98", ficando mantidas as demais condições do Edital.

Brasília, 12 de fevereiro de 1998.  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

AVISO DE REVOGAÇÃO  
CONVITE Nº 59/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL comunica aos interessados que foi REVOGADA, por determinação da Senhora Presidente da FHDF, a licitação aberta na modalidade de CONVITE 006/98, proc.061.011841/97, objetivando a aquisição de escalpe apirogênico/outros.

Edital nº	Vencedoras	Itens
587/97	COMERCIAL Comercial IPL Informática e Pap. Ltda INFORMÁTICA E PAP. LTDA	01, 05, 07
	OFFICE SERVICE EQUIP. E SERV. PARA ESCRITÓRIO LTDA	02, 04
	RISQUEPEL IND. E COM. DE PAPÉIS LTDA IND. E COM. DE PAPÉIS LTDA	03
	GEOPRINT INFORMÁTICA E PAPÉIS LTDA	06, 08
	Desclassificadas	Itens
030/98	OFFICE SERVICE EQUIP. E SERV. PARA ESCRITÓRIO LTDA	03
	GEOPRINT INFORMÁTICA E PAPÉIS LTDA	04
	DENTAL LELLO LTDA	01,02,03,04,27,28,29,30,32,34,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,50,53,54
	EDM COML. LTDA	01
	SAÚDE COM. DE PRODS. HOSP. LTDA	05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,31,33,35,49,51
	PROFIL COM. E REPRES. DE MAT. MED. ODONT. LTDA	52
	Desclassificadas	Itens
	DENTAL ROMA LTDA	todos os itens
	DENTAL SHOP COM. E REPRES. LTDA	todos os itens
	EDM COML. LTDA	32,33,34,35,36,37,38,49
PROFIL COM. E REPRES. DE MAT. ODONTOL. LTDA	02	
DENTAL LELLO LTDA	35	
Obs. O item 48 ficou prejudicado por falta de cotação		
035/98	GRANDES MARCAS DISTRIB. E REPRESENTAÇÕES LTDA	01,02
037/98	ELI LILLY DO BRASIL LTDA	01

Brasília, 12 de fevereiro de 1998.  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE OBRAS

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

## EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.009.529/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 068/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES nº 703/98. OBJETO: Prestação de serviços de locação de caminhão toco (um eixo traseiro), com carroceria aberta para transporte de material, com casinha móvel para transporte de empregados (com autorização do DETRAN), com compartimento isolado para transporte de ferramentas, implementos e outros, capacidade mínima de 11 toneladas de peso bruto total ou capacidade mínima de carga de 6,0 toneladas, incluindo sua operação e manutenção (Lote 01), para a NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma JDL TRANSPORTES CONSERVAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E PARTICULAR LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. RECURSOS: Correrão à conta dos recursos provenientes do Evento 400091, UO 22201, Programas de Trabalho 10058057521480001, 10060032821630001, 10007002185010001 e 10076044821490001. Fonte de Recurso 104000000 e 220000000, Natureza Despesa 349039, conforme Notas de Empenho nºs. 98NE00651, 98NE00649, 98NE00656 e 98NE00650, nos valores de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), R\$ 68.302,08 (sessenta e oito mil, trezentos e dois reais e oito centavos) e R\$ 8.000,00 (oito mil reais), emitidas em 22.01.98, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: O valor será de R\$ 341.510,40 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 06.02.98. PELA CONTRATADA: JOSÉ DONIZETTI LANDIM. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.009.529/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 068/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES nº 704/98. OBJETO: Prestação de serviços de locação de caminhão toco (um eixo traseiro), com carroceria aberta para transporte de material, com casinha móvel para transporte de empregados (com autorização do DETRAN), com compartimento isolado para transporte de ferramentas, implementos e outros, capacidade mínima de 11 toneladas de peso bruto total ou capacidade mínima de carga de 6,0 toneladas, incluindo sua operação e manutenção (Lote 02), para a NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma TRANSPORTADORA SILVA COUTO LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. RECURSOS: Correrão à conta dos recursos provenientes do Evento 400091, UO 22201, Programas de Trabalho 10060032821630001, 10076044821490001, 10058057521480001 e 10007002185010001. Fonte de Recurso 104000000 e 220000000, Natureza Despesa 349039, conforme Notas de Empenho nºs. 98NE00657, 98NE00658, 98NE00659 e 98NE00660, nos valores de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e R\$ 68.999,04 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos), emitidas em 22.01.98, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: O valor será de R\$ 344.995,20 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 06.02.98. PELA CONTRATADA: JOSÉ ACIR SILVA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

## ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

RESULTADO DE RECURSO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 156/97

OBJETO: Aquisição de um duplicador digital, com gabinete, velocidade acima de 60 cópias por minuto, digitalização de imagens feita diretamente por scanner. DATA DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO NO DODF: 09/01/98 - Pág. 54

Chamamos a atenção dos interessados na licitação em tela, que o Sr. Presidente da NOVACAP julgou improcedente o recurso apresentado pela licitante Tecnolta - Equipamentos Eletrônicos Ltda, em face da Licitação em epígrafe, mantendo assim a inabilitação da firma citada.

Brasília-DF, 11 de fevereiro de 1998

AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA  
Assessor de Cadastro

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 006/97-G.SSU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.; OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade corrigir a redação da Cláusula Segunda do Contrato nº 006/97-G.SSU/CEB, prorrogar o prazo de vigência, referente ao Contrato nº 006/97-G.SSU/CEB; DATA DA ASSINATURA: 05/02/98; PROCESSO Nº 093.001.604/98; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e pela VOETUR: CARLOS ALBERTO DE SÁ; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/98

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação de Materiais-CLM, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 23, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público que receberá até às 10:30 horas do dia 05/03/98, os invólucros contendo as propostas relativas à TPM 015/98-CEB, para aquisição de estrutura de concreto. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima e será vendido ao preço de R\$ 7,00(sete reais). Demais informações através dos telefones: 325.2958 e 325.2969.

Brasília-DF, 11 de Fevereiro de 1998  
RAIMUNDO VIANA FILHO  
Presidente Substituto da CLMAVISO DE PRORROGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/98

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação de Materiais-CLM, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 23, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público

que fica prorrogada a data de abertura da TPM 006/98-CEB, para 05/03/98 às 09:00. Demais informações através dos telefones: 325.2958 e 325.2969.

Brasília - DF, 11 de Fevereiro de 1998  
RAIMUNDO VIANA FILHO  
Presidente Substituto da CLMRESULTADO DE RECURSO  
CONCORRÊNCIA Nº 20/97  
HABILITAÇÃO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação-CLS, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS - Q.904 - Bl. "A" - Sala 21, em Brasília-DF, torna público que deu provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa SOCIAL CARD S/C LTDA., declarando INABILITADAS as empresas CARDÁPIO S/A LTDA e EAT EMPRESA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR LTDA, considerando improcedente as razões constantes das respectivas impugnações ao instrumento recursal interpostos pelas mesmas, conforme Relatório Complementar constante do processo. As demais participantes permanecem HABILITADAS a continuar no certame. O processo encontra-se à disposição dos interessados para vistas na Comissão de Licitação de Serviços, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Brasília, 11 de fevereiro de 1998.  
JOSÉ CARLOS ERVILHA RODRIGUES  
Presidente da CLSRESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 78/97

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação de Materiais-CLM, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 23, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público o resultado do procedimento licitatório da TPM 078/97-CEB, onde sagrou-se vencedora a empresa: AMPERCO CONCRETO PRE-MOLDADO LTDA, estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Comissão de Licitação de Materiais - CLM, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através dos telefones: 325.2958 e 325.2969.

Brasília-DF, 11 de Fevereiro de 1998  
RAIMUNDO VIANA FILHO  
Presidente Substituto da CLM

## COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 5384. Ass.: 12.02.98. PROCESSO: 092.004273/97. PARTES: CAESB X ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. Concorrência Pública CP nº 020/97-CAESB. OBJETO: implantação de rede de distribuição de água - 2ª Etapa, em Águas Claras, no Distrito Federal, na forma de execução indireta, por preço unitário. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE e provenientes do Contrato 87/97 - TERRACAP. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0447.5060.0001 - Ampliação e Melhoria dos Sistemas Distribuidores, Código 22.401.201.030-8. VALOR: R\$ 908.098,88 (novecentos e oito mil, noventa e oito reais e oitenta e oito centavos). PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de serviço. VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Antonio da Costa Miranda Neto Diretor do Sistema de Água. P/ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA: Júlio Carlos Comin.

## EXTRATOS DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT nº 2654, Processo: 092.006415/92. PARTES: CAESB X INSTRUMENTAL CIENTÍFICO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 12/02/98. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/INSTRUMENTAL LTDA: Ivo Batista Lima.

Termo de Quitação do CT nº 5065, Processo: 092.007196/97. PARTES: CAESB X LÍDERES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 12/02/98. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/LÍDERES LTDA: Maurício Silvério.

## AVISOS DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Companhia de Água e Esgoto de Brasília, torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de perfuração de poço tubular profundo, na Colônia Agrícola: São Bernardo, RA - Paranoá. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

A Companhia de Água e Esgoto de Brasília, torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de perfuração de poço tubular profundo, no Núcleo Rural: Engenho das Lajes, RA - Gama. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

A Companhia de Água e Esgoto de Brasília, torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de perfuração de poço tubular profundo, na Vila Basevi RA - Sobradinho. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

A Companhia de Água e Esgoto de Brasília, torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de perfuração de poço tubular profundo, na comunidade: Quebrada dos Neris, RA - Paranoá. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

A Companhia de Água e Esgoto de Brasília, torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de perfuração de poço tubular profundo, na comunidade: Lobeiral RA Sobradinho. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Brasília, 12 de fevereiro de 1998.

JOSÉ BOAVENTURA TEIXEIRA  
Assessor

AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará a Tomada de Preços nº TP - 018/98-CAESB para aquisição de peças originais para bombas da marca flygt, por item cotado.

Data de realização: 12 de março de 1998, às 09:00 horas.

Os editais poderão ser consultados na Tesouraria da CAESB, no Térreo do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - Distrito Federal, e adquiridos mediante o recolhimento prévio de R\$ 10,00 para cada edital, na mesma Tesouraria. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará a Tomada de Preços nº TP - 019/98-CAESB para elaboração do plano de proteção da bacia hidrográfica do ribeirão pipiripau, de acordo com o termo de referência aprovado pelo instituto de ecologia e meio ambiente (iema/sematec), a partir do eta/rima da ampliação do sistema de abastecimento de água de sobradinho e planaltina com a utilização do ribeirão pipiripau, conforme exigência da licença de instalação nº 260/97, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada.

Data de realização: 19 de março de 1998, às 09:00 horas.

Os editais poderão ser consultados na Tesouraria da CAESB, no Térreo do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - Distrito Federal, e adquiridos mediante o recolhimento prévio de R\$ 10,00 para cada edital, na mesma Tesouraria. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

Brasília, 11 de fevereiro de 1998.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
CONVITE Nº 7/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 07/98-CAESB, da forma que se segue: firma BRASAL BRASÍLIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S/A; com o valor total de R\$ 19.380,00 (dezenove mil e trezentos e oitenta reais);

CONVITE Nº 15/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 15/98-CAESB, da forma que se segue: firma EVOLUTECH TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA, vencedora dos itens 01,02 e 03, com o valor total de R\$ 12.693,20 (doze mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos).

CONVITE Nº 19/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 19/98-CAESB, da forma que se segue: firma MIC INFORMATICA LTDA, vencedora do item 02, com o valor total de R\$ 1.071,00 (um mil e setenta e um reais); firma FLAG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, vencedora dos itens 01 e 03, com o valor total de R\$ 1.534,00 (um mil e quinhentos e trinta e quatro reais);

Brasília, 11 de fevereiro de 1998.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 151/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 151/97-CAESB, da forma que se segue: LM ELETRICIDADE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, com o valor total de R\$ 6.477,60; RELDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedora dos itens 01 e 02, com o valor total de R\$ 19.717,42 e SEND TECNOLOGIA LTDA - ME, vencedora dos itens 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, com o valor total de R\$ 1.005,00.

Brasília, 11 de fevereiro de 1998.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 27/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que no resultado do julgamento do Convite nº CVO-027/97-CAESB, publicado no DODF nº 28 de 10/02/98, página 36, onde se lê:

CONSTRUTORA NOVA ÉPOCA LTDA, vencedora, com o valor total de R\$ 74.630,58.

leia-se:

CONSTRUTORA COSTA MELO LTDA, vencedora, com o valor total de R\$ 69.469,39.

Brasília, 6 de fevereiro de 1998.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/98

PROCESSO N.º 113.003.482/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e IMAQ - TRANSMISSÕES, TRATORES E SERVIÇOS LTDA. - OBJETO: Fornecimento parcelado de peças genuínas para tratores da marca "FORD". - FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 002/98 - VIGÊNCIA: 31/12/98. - VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto DER - 2.067 - Conservação e Melhoramento das Rodovias.

Elemento: 3490.39 - Fontes de Recursos: 000, 001, 004 e 050, do Orçamento de 1998 - DATA DA ASSINATURA: 11.02.98 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES; Pela Contratada: DERLAN RODRIGUES VIEIRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/98

PROCESSO N.º 113.003.477/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e POLIMAQ EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA. - OBJETO: Fornecimento parcelado de peças originais para tratores da marca "CBT". - FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 005/98 - VIGÊNCIA: 31/12/98. - VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto DER - 2.067 - Conservação e Melhoramento das Rodovias, Elemento: 3490.39 - Fontes de Recursos: 000, 001, 004 e 050, do Orçamento de 1998 - DATA DA ASSINATURA: 11.02.98 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES; Pela Contratada: CALIL SOARES BORGES.

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

### FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 17/98

O Presidente da Comissão de Licitação - CPL/ZDF, após análise das propostas relativas à Licitação em epígrafe, torna público que a firma VENCEDORA foi GEOMAT SOCIEDADE E COMÉRCIO LTDA, por ter ofertado o menor preço global, bem como atendeu plenamente todas as exigências contidas no edital normativo.

Brasília-DF, 11 de fevereiro de 1998

HUMBERTO DE JESUS SIMÕES FILHO  
Presidente da CPL

### EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Instrumento Contratual do Processo nº 072.000.081/94, publicado no DODF nº 12, de 19/01/98, Seção III, página 24, onde se lê: Termo Aditivo nº 002/97 ao Convênio, leia-se: Termo Aditivo nº 001/97 ao Convênio.

## ESTAMOS CUMPRINDO MAIS UM COMPROMISSO.

O Governo Democrático e Popular, através da Novacap, está recuperando 180 quilômetros das principais vias do Plano Piloto. Uma área onde circulam mais de 200 mil veículos por dia, que nunca tinha sofrido uma reforma de verdade.

A Novacap está usando a tecnologia mais moderna do mundo para a recuperação de asfalto, com um investimento de apenas R\$ 8 milhões: metade do que se gastaria com os métodos tradicionais. E os recursos economizados serão empregados em obras de infra-estrutura nas demais cidades do Distrito Federal.

Quanto maior é a obra, maiores são os transtornos que ela causa à população. Em compensação, maiores serão os benefícios. Por isso, a gente pede a sua compreensão. Nos próximos meses, você vai notar que as vias e o trânsito estarão muito melhores. E vai perceber que o incômodo passa, mas a segurança fica.

EM BREVE VOCÊ VAI VER  
QUE VALEU A PENA.

Secretaria  
de  
Obras



## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

## RESULTADO DE JULGAMENTOS

A CPL torna público aos licitantes e demais interessados que, após análise das licitações abaixo, promoveu os julgamentos das propostas e considerou vencedoras dos certames as seguintes empresas:

## CONCORRÊNCIA Nº 1/08

Processo nº 050.000.700/97

Objeto: Aquisição de peças e acessórios originais e novos para veículos das linhas VW, FIAT, CHEVROLET, MERCEDES BENZ, TOYOTA E AGRALE, da frota da SSP/DF, durante o exercício de 1998.  
CARDOSO AUTO PEÇAS LTDA: item 02 (Chevrolet), item 03 (VW) e item 06 (Toyota).  
BRASIL MOTORES E ACESSÓRIOS LTDA: item 05 (Fiat).  
CHAVES & RODRIGUES LTDA: item 04 (Agrale).  
BARROS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA: item 01 (Mercedes Benz).

## CONVITE Nº 10/98

Processo nº 050.000.702/97

Objeto: Serviço de manutenção com reposição de peças em veículos da linha GM-Traffic, da SSP/DF, durante o exercício de 1998.  
ORCA VEÍCULOS LTDA.

## CONVITE Nº 11/98

Processo nº 050.000.709/97

Objeto: Serviço de manutenção com reposição de peças em motocicletas XLX 250 Honda, da SSP/DF, durante o exercício de 1998.  
MARCOS LIMEIRA DE OLIVEIRA DANYMOTOS - ME.

## CONVITE Nº 12/98

Processo nº 050.000.021/98

Objeto: Aquisição de 08 aparelhos telefônicos digitais celular e 10 aparelhos telefônicos digitais padrão Telebrás para linha decad e multifrequencial.  
Item 1: HORUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
Item 2: FÔNICA CELULAR.

Brasília, 13 de fevereiro de 1998  
FERNANDO CÉSAR NEVES  
Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 055.007781/97. Empresa: Link Informática e Serviços. Objeto: Manutenção do Sistema de Patrimônio e Material. Valor Mensal: R\$ 4.800,00. Justificativa: Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Gerente de Administração Geral, em 30/01/98. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor-Geral, em 30/01/98.

RELAÇÃO DE COMPRAS  
JANEIRO/98

A CPL do DETRAN/DF, em cumprimento a Lei nº 938 de 20 de outubro de 1995, torna público a relação de compras efetuadas nas modalidades de

## DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Item	Quant	Un	Especificação	Vr. Unit.	Vr. Total
01	-	-	serviço de divulgação comercial por telefone	-	16.716,48*
02	-	-	publicação de instruções de serviço do DODF	-	30.000,00**
03	-	-	fornecimento de gás de cozinha	-	1.186,80**
04	-	-	serviços de recuperação do veículo placa JFO-0776	-	1.382,30
05	-	-	uso de ligações telefônicas durante 1998	-	310.000,00**
06	-	-	uso de água e esgoto durante 1998	-	190.000,00**
07	-	-	serviço de telex durante 1998	-	1.000,00**
08	-	-	serviço de energia elétrica durante 1998	-	170.000,00**
09	001	un	aquis. de assinatura da Lista de Autoridades Governamentais	282,00	282,00
10	-	-	recolhimento do PASEP durante 1998	-	300.000,00**
11	001	un	aquisição de assinatura do Correio Brasileiro	408,00	408,00
12	-	-	aquisição de vales transporte durante 1998	-	24.000,00**
13	-	-	aquisição de vales transporte durante 1998	-	2.400,00**
14	-	-	aquisição de vales transporte durante 1998	-	1.440,00**

15	-	-	aquisição de vales transporte durante 1998	-	400.000,00**
16	-	-	aquisição de mapas	-	1.000,00**
17	-	-	utilização de cópias e levantamentos aerofotogramétricos	-	1.000,00**
18	-	-	inscrição de 03 servidores no curso de ICMS/IPI	-	540,00
19	001	un	aquisição de assinatura do Correio Brasileiro	408,00	408,00

\*valor total para 12 meses

\*\*valor total estimativo para 12 meses

## TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 043/97. Objeto: Fornecimento de carimbos, tarjetas e placas em acrílico, durante o exercício de 1998. Valor Total Estimativo para 12 meses: R\$ 5.880,00. Prazo de Execução: A partir da assinatura do contrato até 31/12/98.

Tomada de Preços nº 039/97. Objeto: Aquisição dos materiais abaixo relacionados.

Item	Quant	Un	Especificação	Vr. Unitário	Vr. Total
001	001	un	máquina canceladora assinadora eletrônica e automática de formulários contínuos	9.800,00	9.800,00
02	004	un	máquina canceladora de documentos, totalmente automática	9.800,00	39.200,00

Tomada de Preços 051/97. Objeto - Aquisição dos materiais abaixo relacionados:

Item	Quant	Un	Especificação	Vr. Unitário	Vr. Total
01	008	par	lameiras traseira para caminhão	31,00	248,00
02	003	par	lameiras traseira para caminhão	33,00	99,00
03	050	un	palheta limpador volks parati 96	2,62	131,00
04	100	un	fusível de louça de 20 amperes	0,06	6,00
05	200	un	luz de placa do fiat uno	0,29	58,00
06	002	un	conjunto de sinalizador md. acústico visual	850,00	1.700,00
07	001	jg	jogo de tapete completa para caminhonete chevrolet	41,00	41,00
08	300	un	lâmpada de dois pólos	0,31	93,00
09	080	un	lanterna para vistoria de 02 elementos em plástico	5,56	444,80
10	020	un	bateria para telefone celular mot. 950	68,00	1.360,00
11	160	un	foquito para lanterna de 02 elementos	0,70	112,00
12	002	jg	tapete de borracha para ipanema gm	19,00	38,00
13	100	un	palheta de limpador de fiat uno/90/97	2,60	260,00
14	030	un	palheta de limpador ford F1000	2,60	78,00
15	050	un	palheta de limpador volks c 790-s	2,60	130,00
16	050	un	lâmpada de farol biode	3,20	160,00
17	100	un	fuzível para fiat uno	0,13	13,00
18	100	un	fuzível para fiat uno 25 amp.	0,13	13,00
19	100	un	fuzível para fiat uno 15 amp.	0,13	13,00
20	100	un	fuzível para fiat uno 10 amp.	0,13	13,00
21	100	un	fluido de freio 500ml	1,73	173,00
22	500	un	pilha alcalina tam grande	1,59	795,00
23	800	un	pilha alcalina tam. pequeno	0,59	472,00
24	100	un	tomada tipo "T" 3 saídas	0,67	67,00
25	050	un	lâmpada comum 75 vats	1,60	80,00
26	100	un	fusível de lousa de 30amp	0,06	6,00
27	100	un	fusível de lousa de 15 amp	0,06	6,00
28	100	un	fusível de vidro 30 amp	0,10	10,00
29	100	un	fusível de vidro de 15 amp.	0,10	10,00
30	500	un	lâmpada de um polo	0,26	130,00
31	6000	un	conjunto de disco para tacógrafo 7 dias	0,86	5.160,00

Tomada de Preços nº 056/97. Objeto: Aquisição dos materiais abaixo relacionados.

Item	Quant	Un	Especificação	Vr. Unitário	Vr. Total
001	010	un	conjunto sinalizador sequencial sincronizado	3.972,15	39.721,50

## CONCORRÊNCIA

Concorrência nº 002/97. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de vigilância armada e desarmada aos bens móveis e nos bens imóveis ocupados pelo Detran/DF. Prazo de Execução: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses. Valor mensal: R\$ 236.335,18 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos).

Concorrência nº 003/97. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de tiquete refeição. Prazo de Execução: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Medida Provisória nº 1.50 de 07/06/96. Valor mensal estimativo: R\$ 87.795,09 (oitenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e nove centavos).

Concorrência nº 005/97. Objeto: Concessão de 03 salas destinadas a instalação de cantinas. Prazo de Execução: 24 (vinte e quatro) meses. Valor mensal: R\$ 2.696,00 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 1998

VALÉRIA SILVA GOMES  
Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO  
DISTRITO FEDERALRESULTADOS DE JULGAMENTOS  
CONVITE Nº 2/98

PROCESSO Nº: 056.000.021/98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS, COPOS E SACOS DESCARTÁVEIS.

À CPL torna público aos interessados o resultado de julgamento das propostas referente ao Convite supramencionado, sagrando-se vencedor(es) o(s) licitante(s):  
- CRP - Indústria e Comércio de Plástico Ltda - Item 01  
- Plastform Indústria e Comércio Ltda - Item 02  
- Vivoplast Embalagens Ltda - 03  
- Distribuidora Bandeirante de Descartáveis Ltda - Item 04 e 05  
- Mercobras Comercial e Distribuidora Ltda - Item 06

CONVITE Nº 4/98

PROCESSO Nº: 056.000.023/98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO.

À CPL torna público aos interessados o resultado de julgamento das propostas referente ao Convite supramencionado, sagrando-se vencedor(es) o(s) licitante(s):

- Irmãos Soares Ltda - Item 01, 02, 17 e 19
- Savana Tintas e Ferragens - Item 03 e 04
- Comercial Rio Norte - Item 05
- Nivel Distribuidora e Serviços Ltda - Item 06, 13 e 24
- Itacarambi Ferragens Ltda - Item 07, 08 e 14
- Estrutura Center Com. de Mat. de Construção Ltda - Item 09
- Bicolor Com. Rep. e Serviços Ltda - 10, 11, 12, 20, 21 e 22
- A Estimativa Com. de Mat. de Limp. E Utilidades Ltda - Item 16
- GLM Material de Construção Ltda - Item 18
- Pontual & Pontual Ltda - Item 23

Brasília, 10 de fevereiro de 1998.

WESLEY ALVES DOS SANTOS  
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 4/98

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Governo do Distrito Federal - CPL-SETER/DF, torna público a abertura da licitação abaixo, na forma que se segue:

Convite nº 04/98, de 20.02.98, às 09:00 horas

Objeto: Locação de espaço para realização de Encontro de Planejamento de 1998.

Local: Edifício Anexo ao Palácio do Buriti, 5º andar, sala 503. Cópia do Edital poderá ser obtida na sala 504.

ANDRÉ SANTA RITA PEREIRA  
Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
SETOR DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE,**

RELAÇÕES DE COMPRAS E SERVIÇOS  
JANEIRO/98

O Setor de Orçamento e Contabilidade da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 938/95, torna público a relação de compras e serviços efetuados no mês de janeiro de 1998.

NE	FR	BENS E/OU SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	FORNECEDOR
<b>TOMADA DE PREÇO</b>					
001	100	Aquisição de passagens aéreas	2.700,00	2.700,00	EUREXPRESS
014	100	Despesa c/ contrato de manutenção de equipamento	271,00	271,00	CRS INFORMÁTICA LTDA
<b>DISPENSA</b>					
005	100	Contratação de serviço de Coffee B.	320,00	320,00	CAFÉ COM FLOR
006	100	Despesa com suprimento de fundos	23,90	23,90	MARCIA DA SILVA LEMES
036	100	Reparo da Central telefônica	915,00	915,00	A. TELECOM TELEINF.
040	100	Depesa c/ curso de computação	2.000,00	2.000,00	UPLINE TREINAMENTO
<b>INEXÍGIVEL</b>					
030	100	Regularização de despesa c/ Vale transporte	2.428,40	2.428,40	BANCO DE BRASÍLIA S/A
031	100	Regularização de despesa c/ Vale transporte	171,60	171,60	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
032	100	Regularização de despesa c/ Vale transporte	59,40	59,40	TAGUATUR LTDA
033	100	Devolução do saldo do Convênio SPES	54.324,11	54.324,11	SPES
034	100	Devolução do saldo do Convênio SEFOR	80.000,00	80.000,00	SEFOR
035	100	Devolução do saldo do Convênio SEFOR	34.949,48	34.949,48	SEFOR

O Setor de Orçamento e Contabilidade da Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 938/95, torna público a relação de compras e serviços efetuados no mês de janeiro de 1998. ( Departamento de Emprego do Distrito Federal, órgão extinto, conforme publicação no DODF de 09/01/1998, Lei nº 1.815)

NE	FR	BENS E/OU SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	FORNECEDOR
<b>TOMADA DE PREÇO</b>					
018	104	Pagto c/ serviço de cons. e limpeza	20.000,00	20.000,00	CLS
020	104	Pagto c/ serviço de vigilância	44.500,00	44.500,00	POI

<b>CONVITE</b>					
021	104	Pagto c/ serviço de vigilância	8.000,00	8.000,00	POI
<b>DISPENSA</b>					
010	104	Pagto locação de imóvel Planaltina	1500,00	1.500,00	JOAQUIM FLÁVIO
011	104	Pagto locação de imóvel c/ realização do Seminário Projeto Saber	1.130,00	1.130,00	FUND. CIDADE DA PAZ
012	104	Pagto c/ realização de Coffee Break	210,00	210,00	CAFÉ COM FLOR LTDA
013	104	Ampliação de ramais p/ central telefônica	1.580,00	1.580,00	F. TEL. COM. ASSIST. LTDA
048	104	Pagto c/ locação do imóvel do Posto de atendimento de Taguatinga	6.550,00	6.550,00	MOVEIS GERMAN
<b>INEXÍGIVEL</b>					
001	104	Pagto de tarifas telefônicas	2.294,26	2.294,26	TELEBRASILIA
002	104	Pagamento de tarifas telefônicas	3.378,48	3.378,48	TELEBRASILIA
005	104	Pagamento de água e esgoto	1.950,00	1.950,00	CAESB
006	104	Aquisição de Vale transporte	4.919,40	4.919,40	BANCO DE BRASÍLIA
007	104	Aquisição de Vale transporte	61,60	61,60	VIAÇÃO ANAPOLINA
019	104	Pagto com tarifas de energia elétrica	10.000,00	10.000,00	CEB
023	104	Pagto c/ prestação de serviços c/ circuitos de dados	8.000,00	8.000,00	EMBRATEL

MARIA MADALENA GALVÃO  
Chefe do SOC

**SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

EXTRATOS DOS QUINTOS TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 3/94  
TERMO PADRÃO Nº 13/96

PROCESSO Nº 210.000107/96 - PARTES: SETUR/DF X ELEVADORES ATLAS S/A;  
OBJETO: apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa no exercício de 1998; DO VALOR: o valor do crédito é de R\$36.466,56 (trinta e seis mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), com empenho inicial de R\$3.466,56 (três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) representados pela Nota de Empenho nº 019, emitida em 21.01.98, na modalidade estimativo, sob o evento 400091. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: correrá a conta da UNIDADE ORÇAMENTARIA: 27101; PROGRAMA DE TRABALHO: 3.007.0021.8501.0001; NATUREZA DE DESPESA: 349039; FONTE DE RECURSOS: 100. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: entra em vigor na data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo; DATA DE ASSINATURA: 21/01/98; SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: RODRIGO ROLLEMBERG, na qualidade de Secretário. Pela CONTRATADA: FERNANDO A. SUCUPIRA DO CARMO PIRES, na qualidade de Procurador.

PROCESSO Nº 210.000106/96 - PARTES: SETUR/DF X ELEVADORES ATLAS S/A;  
OBJETO: apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa no exercício de 1998; DO VALOR: o valor do crédito é de R\$67.029,12 (sessenta e sete mil, vinte e nove reais e doze centavos), com empenho inicial de R\$6.529,12 (seis mil quinhentos e vinte e nove reais e doze centavos) representados pela Nota de Empenho nº 018, emitida em 21.01.98, na modalidade estimativo, sob o evento 400091. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: correrá a conta da UNIDADE ORÇAMENTARIA: 27101; PROGRAMA DE TRABALHO: 3.007.0021.8501.0001; NATUREZA DE DESPESA: 349039; FONTE DE RECURSOS: 100. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: entra em vigor na data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo; DATA DE ASSINATURA: 21/01/98; SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: RODRIGO ROLLEMBERG, na qualidade de Secretário. Pela CONTRATADA: FERNANDO A. SUCUPIRA DO CARMO PIRES, na qualidade de Procurador.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO  
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL convida a todos os interessados para a Audiência Pública para a apresentação e discussão do Estudo Prévio de Impacto Ambiental/EPIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental/RIMA para o SETOR HABITACIONAL SÃO BARTOLOMEU.

Data da realização : 14 de março de 1998  
Horário : 09:00 horas  
Local : Condomínio Quintas da Alvorada I (SHIS QI 27) Paranoá/DF.

Informa, ainda, que EPIA/RIMA está a disposição do público para consulta até a data de realização da audiência, nesta Secretaria, localizada no SEP/ND. 511 Bloco A Ed. Bittar II - Brasília - DF, CEP: 70.750-901 (1º andar, Serviço de Documentação Técnica/Biblioteca), no horário de 14:30 às 18:30 horas.

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL convida a todos os interessados para a Audiência Pública para a apresentação e discussão do Estudo Prévio de Impacto Ambiental/EPIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental/RIMA para o SETOR HABITACIONAL BOA VISTA.

Data da realização : 07 de março de 1998  
Horário : 09:00 horas  
Local : Condomínio Morada dos Nobres ( BR-020, Km 05) SOBRADINHO/DF.

Informa, ainda, que o EPIA/RIMA está a disposição do público para consulta até a data de realização da audiência, nesta Secretaria, localizada no SEPN QD. 511 Bloco A Ed. Bittar II - Brasília - DF, CEP: 70.750-901 (1º andar, Serviço de Documentação Técnica/Biblioteca), no horário de 14:30 às 18:30 horas.

**A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL** convida a todos os interessados para a Audiência Pública para a apresentação e discussão do Estudo Prévio de Impacto Ambiental/EPIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental/RIMA para o SETOR HABITACIONAL TAQUARI.

**Data da realização** : 07/03/98  
**Horário** : 15:00 horas  
**Local** : Condomínio Residencial Hollywood (Trecho 01 - Km 03 Estrada Parque Paranoá Quadra "G" - Lote 32) LAGO NORTE/DF.

Informa, ainda, que o EPIA/RIMA está a disposição do público para consulta até a data de realização da audiência, nesta Secretaria, localizada no SEPN QD. 511 Bloco A Ed. Bittar II - Brasília - DF, CEP: 70.750-901 (1º andar, Serviço de Documentação Técnica/Biblioteca), no horário de 14:30 às 18:30 horas.

**A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL** convida a todos os interessados para a Audiência Pública para a apresentação e discussão do Estudo Prévio de Impacto Ambiental/EPIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental/RIMA para o CA - CENTRO DE ATIVIDADES DO LAGO NORTE E DAS LIGAÇÕES DAS RODOVIAS DF-009 (EPPN) COM A DF-003 (EPIA) E DA DF-005 (EPPR) COM A DF-007 (EPTT).

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 10 de março de 1998  
**HORÁRIO:** 19:00 horas  
**LOCAL:** Clube Congresso  
 SHIN QI 16 - Lago Norte

Informa, ainda, que o EPIA/RIMA está a disposição do público para consulta até a data de realização da audiência, nesta Secretaria, localizada no SEPN QD. 511 Bloco "A" Ed. Bittar II - Brasília-DF, CEP 70.750-901 (1º andar, Serviço de Documentação Técnica/Biblioteca), no horário de 14:30 às 18:30 horas.

FRANCISCO DANTAS  
 Secretário

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/98

PROCESSO N.º: 094.001.087/97. PARTES: SLU/DF e CAFLAMA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: Fornecimento de 800kg (oitocentos quilogramas) de café torrado e moído, embalado a vácuo, marca Arábia, correspondente ao item 01 do ato convocatório, que foi cotado a R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 46/97-CPL-SLU/DF. PRAZO: Até 31/12/1998, contado da sua assinatura. VIGÊNCIA: 5/2/1998, data da assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 03007002185010001. NATUREZA DA DESPESA: 349030. VALOR EMPENHADO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme N.E. n.º 174/98-SLU/DF. Os recursos complementares, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR, Sócio-proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/98

PROCESSO N.º: 094.001.087/97. PARTES: SLU/DF e A FONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diversos (açúcar, margarina, biscoitos e suco), correspondentes aos itens 02, a 05 e 07 a 09 do ato convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 46/97-CPL-SLU/DF. PRAZO: Até 31/12/1998, contado da sua assinatura. VIGÊNCIA: 5/2/1998, data da assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 03007002185010001. NATUREZA DA DESPESA: 349030. VALOR EMPENHADO: R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais), conforme N.E. n.º 175/98-SLU/DF. Os recursos complementares, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, JACINTO PEDRO GONÇALVES, Sócio-gerente.

RESULTADO DE JULGAMENTO  
 CONVITES N.ºS 6 E 8/97

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento de quem de direito, que o resultado da licitação mencionadas abaixo, encontram-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação do SLU/DF, localizado no 2º andar do Edifício Lex, SEP/Sul, Entrequadras 702/902, Bloco "A", Brasília - DF.

CONVITE N.º 06/98

ABERTURA REALIZADA EM: 28/01/98 às 9:30 horas

OBJETO: Fornecimento de água raz, broxa, lixas para ferro e madeira, pincel, rolo de espuma, rolo de lã, thinner, tinta óleo e tinta em PVA.

CONVITE N.º 08/98

ABERTURA REALIZADA EM: 04/02/98 às 9:30 horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de carimbos.

Brasília, 11 de fevereiro de 1998.

A COMISSÃO

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: 111.001.006/97-7. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 024/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Fundação Hospitalar do Distrito Federal. OBJETO: Promover a licitação pública para venda de imóveis de propriedade da FHDF. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Com dispensa de Licitação na forma do Art. 24, Inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e autorização da Diretoria Colegiada da Terracap, em sua 1.831ª Sessão, realizada em 09.09.97. VALOR: A Terracap reterá a título de administração, um percentual equivalente a 5%(cinco por cento) sobre o valor de venda de cada imóvel. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da FHDF. DATA DE ASSINATURA: 30.01.98. P/TERRACAP: José Roberto Bassul Campos, Ricardo Ferreira da Motta e Leny Pereira da Silva. P/FHDF: Maria José Conceição. TESTEMUNHAS: Francisca Ferreira de Sena Oliveira e Abraão Ricardo de Sousa.

Nº DO PROCESSO: 160.000.426/96. ESPÉCIE: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA n.º 019/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Josenias Cosmo Carvalho - ME. OBJETO: Lote 17 (dezessete) do Conjunto "D", da Quadra 02(dois), do Setor de Desenvolvimento Econômico "M" Norte, CS/Taguatinga/DF. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Conforme consta do art. 174, da Constituição Federal, do art. 161, da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei n.º 06/88, alterada pela Lei n.º 289/92, regulamentada pelo Decreto n.º 14.067/92, na Lei n.º 409/93, com inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer n.º 28/95-GAB/PRG, do Senhor Procurador Geral do Distrito Federal, exarado no Processo Administrativo n.º 111.000.273/90.4. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais). VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 02.02.98. P/CONCEDENTE: José Roberto Bassul Campos, Ricardo Ferreira da Motta e Leny Pereira da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: Josenias Cosmo Carvalho. TESTEMUNHAS: Abraão Ricardo de Sousa e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.000.452/94. ESPÉCIE: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA n.º 020/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Eletromil - Elétrica Moncaio Instaladora Ltda. OBJETO: Lote 05 (cinco) do Conjunto "F", da Quadra 04(quatro), do Setor de Oficinas Norte - SOF/NORTE. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Conforme consta do art. 174, da Constituição Federal, do art. 161, da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei n.º 06/88, alterada pela Lei n.º 289/92, regulamentada pelo Decreto n.º 14.067/92, na Lei n.º 409/93, com inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer n.º 28/95-GAB/PRG, do Senhor Procurador Geral do Distrito Federal, exarado no Processo Administrativo n.º 111.000.273/90.4. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais). VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 02.02.98. P/CONCEDENTE: José Roberto Bassul Campos, Ricardo Ferreira da Motta e Leny Pereira da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: Flávio Moncaio da Silveira. TESTEMUNHAS: Abraão Ricardo de Sousa e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.000.083/96. ESPÉCIE: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA n.º 021/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Utiferros Serralheria Ltda. - ME. OBJETO: Lote 04 (quatro), da Quadra 03(três), do Setor Expansão Econômica da CS/Sobradinho/DF. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Conforme consta do art. 174, da Constituição Federal, do art. 161, da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei n.º 06/88, alterada pela Lei n.º 289/92, regulamentada pelo Decreto n.º 14.067/92, na Lei n.º 409/93, com inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer n.º 28/95-GAB/PRG, do Senhor Procurador Geral do Distrito Federal, exarado no Processo Administrativo n.º 111.000.273/90.4. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais). VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 02.02.98. P/CONCEDENTE: José Roberto Bassul Campos, Ricardo Ferreira da Motta e Leny Pereira da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: Rusivelde dos Santos. TESTEMUNHAS: Abraão Ricardo de Sousa e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.002.201/94. ESPÉCIE: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA n.º 022/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Modima Móveis Ltda. - ME. OBJETO: Lote 09 (nove), Conjunto "B", da Quadra 02(dois), do Setor de Desenvolvimento Econômico "M" Norte, CS/Taguatinga. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Conforme consta do art. 174, da Constituição Federal, do art. 161, da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei n.º 06/88, alterada pela Lei n.º 289/92, regulamentada pelo Decreto n.º 14.067/92, na Lei n.º 409/93, com inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer n.º 28/95-GAB/PRG, do Senhor Procurador Geral do Distrito Federal, exarado no Processo Administrativo n.º 111.000.273/90.4. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais). VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 02.02.98. P/CONCEDENTE: José Roberto Bassul Campos, Ricardo Ferreira da Motta e Leny Pereira da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: Antenor Simpício de Farias. TESTEMUNHAS: Abraão Ricardo de Sousa e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.002.029/94. ESPÉCIE: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA nº 023/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Serralheria e Estrutura Mineira Ltda. - ME. OBJETO: Lote 06 (seis), do Conjunto "D", da Quadra 02(dois), do Setor de Desenvolvimento Econômico "M" Norte, CS/Taguatinga. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Conforme consta do art. 174, da Constituição Federal, do art. 161, da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 06/88, alterada pela Lei nº 289/92, regulamentada pelo Decreto nº 14.067/92, na Lei nº 409/93, com inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer nº 28/95-GAB/PRG, do Senhor Procurador Geral do Distrito Federal, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90.4. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais). VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 02.02.98. P/CONCEDENTE: José Roberto Bassul Campos, Ricardo Ferreira da Motta e Leny Pereira da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: Antônio Sanglard da Fonseca. TESTEMUNHAS: Abraão Ricardo de Sousa e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.001.950/94. ESPÉCIE: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA nº 025/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Afonso Teixeira Pena - ME. OBJETO: Lote 12 (doze), do Conjunto "B", da Quadra 02(dois), do Setor de Desenvolvimento Econômico "M" Norte, CS/Taguatinga. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Conforme consta do art. 174, da Constituição Federal, do art. 161, da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 06/88, alterada pela Lei nº 289/92, regulamentada pelo Decreto nº 14.067/92, na Lei nº 409/93, com inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer nº 28/95-GAB/PRG, do Senhor Procurador Geral do Distrito Federal, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90.4. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais). VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 27.01.98. P/CONCEDENTE: José Roberto Bassul Campos, Otávio de Carvalho Franco e Leny Pereira da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: Afonso Teixeira Pena. TESTEMUNHAS: Abraão Ricardo de Sousa e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.001.932/94. ESPÉCIE: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA nº 026/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Carlos Iran Paes. - ME. OBJETO: Lote 18 (dezoito), do Conjunto "B", da Quadra 02(dois), do Setor de Desenvolvimento Econômico "M" Norte, CS/Taguatinga. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Conforme consta do art. 174, da Constituição Federal, do art. 161, da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 06/88, alterada pela Lei nº 289/92, regulamentada pelo Decreto nº 14.067/92, na Lei nº 409/93, com inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer nº 28/95-GAB/PRG, do Senhor Procurador Geral do Distrito Federal, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90.4. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 28.01.98. P/CONCEDENTE: José Roberto Bassul Campos, Otávio de Carvalho Franco e Leny Pereira da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: Carlos Iran Paes. TESTEMUNHAS: Abraão Ricardo de Sousa e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 111.001.135/97. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO nº 027/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Elevadores SUR S/A - Indústria e Comércio. OBJETO: Suplementar recursos ao Contrato para Aquisição e Instalação de 03(três) Elevadores com a Prestação de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica, sob o Regime de Empreitada por Preço nº 136, datado de 12.11.97. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Conforme Tomada de Preços nº 08/97, homologada pela Diretoria Colegiada da Terracap, em sua 1.843ª Sessão, realizada em 21.10.97, nos termos da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 19.664,10 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correndo à conta do Elemento 459051.00 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 98EM00000106, datada de 22.01.98. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 09.02.98. P/CONTRATANTE: José Roberto Bassul Campos, Otávio de Carvalho Franco e Leny Pereira da Silva. P/CONTRATADA: Juvenal Antunes Pereira Júnior. TESTEMUNHAS: Abraão Ricardo de Sousa e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Adeir Feitosa Porto - ME. Objeto: serviços de chaveiro - Processo nº 5018/97 - Licitação: Convite nº 65/97 - Vigência: 09.02.98 até 31.12.98 - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 349039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Fonte de recursos: Ordinário não vinculado - Número da nota de empenho: 076/98 - Valor da nota de empenho - R\$ 2.150,00 - Data da assinatura: 09.02.98.

### ALERTA PREVENTIVO PERÍODO DE CHUVA

**Não cavar fossas ou buracos próximos a construções  
ou barrancos**

## INEDITORIAIS

### BENECAP - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CAPITAL FEDERAL DO BRASIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
2ª ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CAPITAL FEDERAL DO BRASIL - BENECAP, em conformidade com o Estatuto Social, CONVOCA todos os Associados, no pleno exercício dos seus direitos, para participarem da 2ª ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 28/02/98 (SÁBADO), no GINÁSIO CLÁUDIO COUTINHO, localizado no Eixo Monumental, entre o Estádio Mané Garrincha e o Ginásio Nilson Nelson, em PRIMEIRA CONVOCAÇÃO às 09:00 horas e em SEGUNDA CONVOCAÇÃO às 10:00 horas, com a presença da maioria absoluta de membros do Quadro Social, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM-DO-DIA: I - aprovação da proposta dos Conselhos de Administração e Fiscal da reforma do Estatuto Social. Nesta data encontram-se no pleno exercício de suas prerrogativas 3.295 (tres mil duzentos e noventa e cinco) Sócios-Contribuintes. Brasília 10 de fevereiro de 1998. Walter Paes Landim Ribeiro - Presidente da Associação Beneficente da Capital Federal do Brasil - BENECAP.

(DAR R\$166,89- TRÊSDIAS)

### CONCREBRAS S.A

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA de Operação para a atividade de CentralDoadora de Concreto no local: Av. Jacarandá lotes 49/51-Aguas Claras-Taguatinga/DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR R\$ 35,60)

### ERMELINDO FERREIRA GOMES

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença de perfuração de poço tubular profundo no local: Cond. Samaúma, lote 05 - Planaltina - DF. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

(DAR R\$ 13,35)

### FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A

AVISOS DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA de OPERAÇÃO para instalação da Subestação de Samambaia composta dos setores de 500, 345 e 138kV localizada na BR-060 Brasília - Goiânia. Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR R\$ 17,80)

Torna público que requereu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA de OPERAÇÃO para as Linhas de Transmissão de energia elétrica com tensão de 500kV, interligando a Usina Hidrelétrica de Serra da Mesa em Goiás, e a Subestação de Samambaia, no Distrito Federal. Foi Determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR R\$ 15,58)

AVISOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA de INSTALAÇÃO por 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, para a instalação da Subestação de Samambaia composta dos setores 500, 345 e 138kV localizada na BR-060 Brasília - Goiânia.

(DAR R\$ 15,58)

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA de INSTALAÇÃO por 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, para as Linhas de Transmissão de energia elétrica com tensão de 500kV, interligando a Usina Hidrelétrica de Serra da Mesa em Goiás, e a Subestação de Samambaia, no Distrito Federal.

(DAR R\$ 17,80)

## INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE

### EDITAL

A Presidente do Instituto Candango de Solidariedade, no uso de suas atribuições regimentais e em cumprimento ao convênio n.º 02/97 publicado no DODF de 14 de fevereiro de 1997, assinado com a Fundação Hospitalar do Distrito Federal que visa implantar o Programa Saúde em Casa - P.S.C, torna público que estão abertas as inscrições para contratação, de Médico mediante processo seletivo simplificado.

#### 1. DAS VAGAS

A seleção destina-se ao provimento de 100 vagas para o cargo de médicos e formação de banco de recursos humanos para trabalhar no Programa Saúde em Casa no Distrito Federal.

#### 2. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Médico: Executar tarefas inerentes à profissão de médico, conforme preceitos legais, dentre elas o atendimento domiciliar, atendimento de demanda espontânea ( ambulatorial e pronto atendimento ) na Unidade de Saúde em Casa - USC, atendimento programado seguindo protocolos da SES/FHDF nos procedimentos para diagnóstico, terapias, atenção às crianças, aos adolescentes, adultos e idosos, bem como nos procedimentos de vigilância epidemiológica e sanitária, atividades de grupo e educativas, participar da administração da - USC, do planejamento local, de atividades de ensino, treinamento, pesquisa e outras atividades determinadas pela coordenação local, regional e/ou central do PSC.

#### 3 -DOS REQUISISTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E DA SUA COMPROVAÇÃO.

3.1 São requisitos para participação do processo seletivo:

- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com o serviço militar;
- possuir diploma devidamente registrado no órgão competente.

#### 4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 A inscrição será feita em dois períodos:

- Primeiro Período: 50 vagas - de 05.02.98 à 18.02.98, exceto aos sábados e domingos;
- Segundo Período: 50 vagas - de 25.02.98 à 09.03.98, exceto aos sábados e domingos.

4.2 a inscrição poderá ser feita:

- Diretamente no Instituto Candango de Solidariedade - ICS, situado ao CRS 507, bloco C, lote 41/69, CEP 70351-530, Brasília-DF.
- Por procuração pública ou particular;
- Por meio de carta registrada com "AR" ou "SEDEX", prevalecendo neste caso a data do recebimento no ICS.

4.3 O interessado deverá recolher, em nome do O Instituto Candango de Solidariedade, no Banco Regional de Brasília - BRB, agência 027, conta corrente n.º 603.613-1, ou por "DOC", ordem de pagamento, vale postal ou cheque nominal ao ICS a importância de R\$ 50,00 ( cinquenta reais );

4.4 O candidato deverá entregar, ou enviar nos casos dos não residentes no DF, cópias dos seguintes documentos autenticados ou acompanhado dos originais:

- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Diploma de curso superior de médico;
- Documento comprobatório de inscrição no órgão de fiscalização da profissão no DF ou no estado de origem para candidatos de outros estados;
- Curriculum Vitae, com cópias autenticadas dos documentos anexos ou acompanhadas dos respectivos originais;
- Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;
- Comprovante de residência;
- Formulário de inscrição preenchido, para os residentes no DF.

4.5 A inscrição implica em conhecimento e aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.6 A inscrição, em desacordo com este Edital, será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do candidato.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo compreenderá avaliação curricular e entrevista, conforme pontuação definida no quadro a seguir:

Item	Conteúdo	Pontuação
1	Participação em cursos com temas em saúde coletiva com duração superior a 20 horas: 0,50 pontos para cada curso, até o limite de 1 ( um ) ponto.	1
2	Participação em jornadas, congressos, seminários e encontros: 0,25 pontos para cada evento, até o limite de 1 ( um ) ponto .	1
3	Participação em movimentos sociais organizados (associado em entidades ou grupos de movimento social): 0,5 pontos; dirigente de movimento social: 0,25 pontos, até o limite de 1 ( um ) ponto.	1
4	Entrevista	7
	Total de pontos	10

5.2 - A seleção dos candidatos inscritos dar-se-á em dois períodos:

- Inscritos no primeiro período para preenchimento das primeiras 50 (cinquenta) vagas: nos dias 19.02.98 e 20.02.98 de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, no ICS;
- Inscritos no segundo período para preenchimento das 50 (cinquenta) vagas restantes: seleção nos dias 10.03.98 e 11.03.98 de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, no ICS;

5.3 - Os candidatos que obtiverem, no primeiro período, pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos e não se classificarem entre os 50 (cinquenta) primeiros colocados terão sua classificação reanalisada juntamente com a classificação dos inscritos e aprovados no segundo período.

5.4 - O candidato será considerado aprovado se obtiver pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos na

avaliação curricular e entrevista.

5.5 - Os candidatos aprovados e não classificados entre os 100 (cem) primeiros colocados passaram a compor banco de reserva de recursos humanos para eventual e futura utilização pelo ICS, no prazo de validade da presente seleção.

5.6 - Ocorrendo empate na classificação, que será verificado até o cálculo na segunda casa decimal, será utilizado o seguinte critério de desempate, tendo preferência pela ordem, o candidato:

- Que comprovar residência na localidade do trabalho;
- Tiver maior tempo de residência no DF;
- Mais idoso.

5.7 - O candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrar com recurso, junto ao ICS, se assim o desejar.

#### 6. DO RESULTADO

6.1 - O resultado final do processo seletivo será afixado no -ICS, após o término do processo seletivo.

#### 7. DA CONVOCAÇÃO E EFETIVAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 - O candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 5 ( cinco ) pontos será desclassificado.

7.2 - A convocação obedecerá a ordem de classificação.

7.3 - A contratação dos convocados será feita pelo Instituto Candango de Solidariedade com base na CLT e legislação vigente.

7.4 - O candidato contratado ficará submetido à jornada de trabalho de 40 (quarenta ) horas semanais, não podendo desempenhar outras atividades profissionais remuneradas, devendo dedicar-se exclusivamente ao PSC.

7.5 - O salário mensal será de: R\$ 4.000,00 ( quatro mil reais ).

7.6 - A contratação dependerá de prévia exame médico, só podendo ser contratado aquele que for julgado, apto física e mentalmente, para o exercício da função ao qual está habilitado.

7.7 - O candidato selecionado que não obedecer o prazo estabelecido na convocação para a contratação será considerado desistente.

#### 8.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos deste Edital, o disposto na CLT e legislação vigente.

8.2 - Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo Gestor do Programa Saúde em Casa;

8.3 - Ao ICS reserva-se o direito de convocar apenas o número de candidatos para preenchimento das vagas necessárias.

8.4 - Esta seleção terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que haja interesse do ICS.

Brasília - DF, 4 de fevereiro de 1998.

GLADYS PESSOA DE VASCONCELOS BUARQUE

(DAR R\$ 262,55)

### EDITAL

A Presidente do Instituto Candango de Solidariedade, no uso de suas atribuições regimentais e em cumprimento ao convênio n.º 02/97 publicado no DODF de 14 de fevereiro de 1997, assinado com a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, que visa implantar o Programa Saúde em Casa, torna público que estão abertas as inscrições para contratação, de Enfermeiros mediante processo seletivo simplificado.

#### 1. DAS VAGAS

A seleção destina-se ao provimento de 57 vagas para enfermeiros para trabalhar no Programa Saúde em Casa no Distrito Federal.

#### 2. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Enfermeiro: Executar tarefas inerentes a profissão de enfermeiro, conforme preceitos legais, treinar e supervisionar os Agentes Comunitários e Saúde. Realizar atendimento na Unidade de Saúde em Casa - USC e no domicílio; participar de atividades de grupo, educativas de planejamento de desenvolvimento comunitário e articulação intersetorial e outras atividades determinadas pela coordenação local, regional e/ou central do PSC.

#### 3. DOS REQUISISTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E DA SUA COMPROVAÇÃO.

3.1 São requisitos para participação do processo seletivo:

- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com o serviço militar;
- ter diploma devidamente registrado no órgão competente.

#### 4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 A inscrição será feita no período de 13/02 à 02/03/98, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no Instituto Candango de Solidariedade - ICS situado à CRS 507, bloco C, Lotes 41/69, Brasília - DF.

4.2 O interessado deverá recolher, em nome do Instituto Candango de Solidariedade, no Banco de Brasília - BRB, agência 027, conta corrente n.º 603.613-1, a importância de R\$ 30,00 (trinta reais).

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópias dos seguintes documentos autenticadas ou acompanhado dos originais:

- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Diploma de curso superior de enfermeiro;
- Documento comprobatório de inscrição no órgão de fiscalização da profissão no DF ou no estado de origem para candidatos de outros estados;
- Curriculum Vitae, com cópias autenticadas dos documentos anexos ou acompanhadas dos respectivos originais;
- Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
- Comprovante de residência;
- Formulário de inscrição preenchido.

4.4-A inscrição poderá ser feita por procuração pública ou particular.

4.5-A inscrição implica em conhecimento e aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.6 A inscrição, em desacordo com este Edital, será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do candidato.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo compreenderá avaliação curricular e entrevista, conforme pontuação definida no quadro a seguir:

Item	Conteúdo	Pontuação
1	Participação em cursos com temas em saúde coletiva com duração superior a 20 horas 0,25 pontos para cada curso, até o limite de 1 ( um ) ponto.	1
2	Participação em jornadas, congressos, seminários e encontros: 0,25 pontos para cada evento, até o limite de 1 ( um ) ponto .	1
3	Participação em movimentos sociais organizados (associado em entidades ou grupos de movimento social): 0,5 pontos; dirigente de movimento social:0,25 pontos, até o limite de 1 ( um ) ponto.	1
4	Entrevista	7
Total de pontos		10

5.2 - A seleção dos candidatos inscritos será realizado no dia 03 e 04 de março de 1998 de 09:00 às 17:00 horas, no ICS.

5.3 - O candidato será considerado aprovado se obtiver pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos na avaliação curricular e entrevista.

5.4 - Ocorrendo empate na classificação, que será verificado até o calculo na segunda casa decimal, será utilizado o seguinte critério de desempate, tendo preferência pela ordem, o candidato:

a) Que comprovar residência na localidade do trabalho;

b) Tiver maior tempo de residência no DF;

c) Mais idoso.

**6. DO RESULTADO**

6.1- O resultado final do processo seletivo será afixado no -ICS, a partir do dia 06 de março de 1998.

**7. DA CONVOCAÇÃO E EFETIVAÇÃO DO CONTRATO.**

7.1- O candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 5 ( cinco ) pontos será desclassificado.

7.2- A convocação obedecerá a ordem de classificação.

7.3- A contratação dos convocados será feita pelo Instituto Candango de Solidariedade com base na CLT e legislação vigente.

7.4- O candidato contratado ficará submetido à jornada de trabalho de 40 (quarenta ) horas semanais, não podendo desempenhar outras atividades profissionais remuneradas, devendo dedicar-se exclusivamente ao PSC.

7.5 - O salário mensal será de R\$ 2.500,00 ( dois mil e quinhentos reais).

7.6 - A contratação dependerá de prévio exame médico, só podendo ser contratado aquele que for julgado, apto física e mentalmente, para o exercício da função ao qual está habilitado.

7.7 - O candidato selecionado que não obedecer o prazo estabelecido na convocação, bem como, as exigência para a contratação, será considerado desistente.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1- Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos deste Edital, o disposto na CLT e legislação vigente.

8.2- Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo Gestor do Programa Saúde em Casa;

8.3 - Ao ICS reserva-se o direito de convocar apenas o número de candidatos para preenchimento das vagas necessárias.

8.4 - Esta seleção terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que haja interesse do ICS.

Brasília - DF, 10 de fevereiro de 1998.

GLADYS PESSOA DE VASCONCELOS BUARQUE

(DAR R\$ 218,05)

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE EDITAL**

A Presidente do Instituto Candango de Solidariedade, no uso de suas atribuições regimentais e em cumprimento ao Convênio nº 02/97, publicado no DODF de 14.02.97, assinado com a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, que visa implantar o Programa Saúde em Casa, RESOLVE: Prorrogar por mais 5(cinco) meses, a partir desta data, o edital A/Nº, publicado no DODF nº 174 de 10/09/97, que convocou para processo seletivo profissionais da área de Saúde Bucal.

(DAR R\$ 22,25)

**SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO DF**

**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença Prévia, para a atividade de perfuração de poço tubular profundo, no SCES trecho 2 lotes 2/37, Brasília-DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR R\$ 13,35)

**VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A**

**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de Poço Tubular Profundo no SGCV Sul Conj. 01 Lote 31 Brasília-DF. Não foi determinado Estado de Impacto Ambiental.

(DAR R\$ 17,80 )

**ÍNDICE DE NORMAS**

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
.DECRETO 19031, 12-02-98.....	1
.DESPACHO-R, 12-02-98.....	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
.DESPACHO, 00, 12-02-98.....	2
SECRETARIA DE GOVERNO	
.ORDEM DE SERVIÇO 8-R, SUCAR/RA-XVI-LAGO SUL, 02-02-98.....	4
.ORDEM DE SERVIÇO 12-R, SUCAR/RA-X-GUARA, 09-02-98.....	2
.ORDEM DE SERVIÇO, SUCAR/RA-IX-CEILANDIA, 09-02-98.....	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
.OFICIO CIRCULAR 1, SRH, 12-02-98.....	4
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 12-02-98.....	6
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 03-02-98.....	6
.PORTARIA 62-R, SECRETARIO, 12-02-98.....	4
SECRETARIA DE SAÚDE	
.RESOLUÇÃO 1, FMD/CD, 15-01-98.....	6
SECRETARIA DE TRANSPORTES	
.DESPACHO, SECRETARIO, 03-02-98.....	6
.DESPACHO, SECRETARIO, 06-02-98.....	6
SECRETARIA DE AGRICULTURA	
.DESPACHO, FZDF/DECOM, 12-02-98.....	6
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
.INSTR. DE SERV. 65, DETRAN/DG, 02-02-98.....	6
.INSTR. DE SERV. 66, DETRAN/DG, 06-02-98.....	6
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
.DESPACHO, SECRETARIO, 11-02-98.....	7
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 10-02-98.....	7
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
.DESPACHO, SLU/DG, 10-02-98.....	7
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
.RESOLUCAO 1, IDHAB/DF, 22-12-97.....	7
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
.ATA 3303-*, SECRETARIA DAS SESSOES, 03-02-98.....	8
.DESPACHO-R, DGA, 06-02-98.....	7
.DESPACHO, DGA, 10-02-98.....	8

\* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS  
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

**Brasília está cada vez mais legal. Dá gosto viver assim.**

O Governo Democrático e Popular está tomando o Distrito Federal cada vez mais legal. Para isso foram criados projetos como o Morar Legal, do IDHAB, que está regularizando lotes em várias cidades e abrindo portas para a cidadania. Em nome de uma Brasília melhor, o governo agiu com firmeza no caso da invasão da Estrutural, mostrando que o respeito à lei é fundamental para a construção de um futuro digno. Outro exemplo é a legalização da Feira do Paraguai. Assim, dá gosto viver em Brasília.



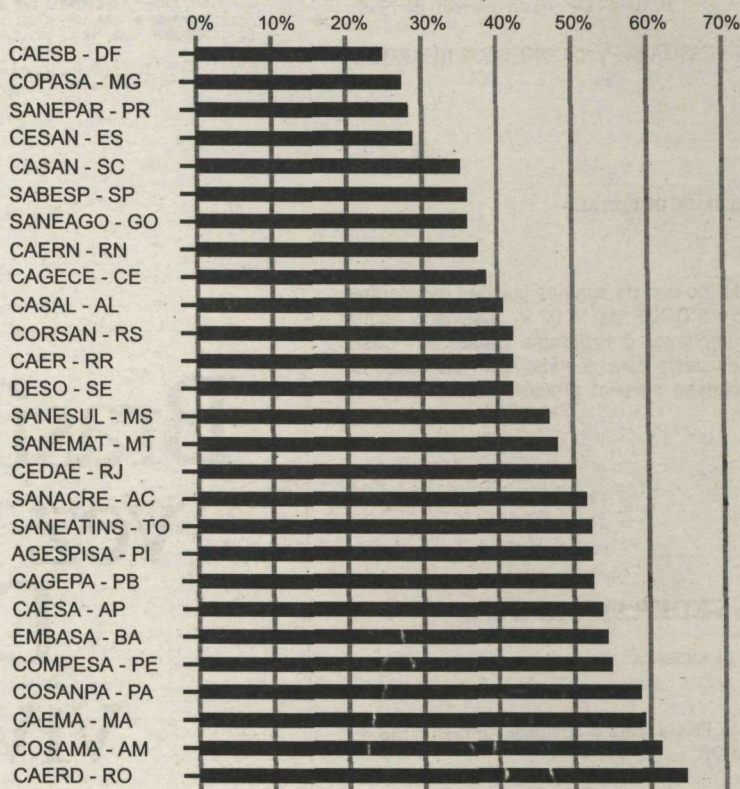
# CAESB

## A EMPRESA DE SANEAMENTO MAIS EFICIENTE DO PAÍS.

Mais uma conquista do Governo Democrático e Popular.

Para atingir a meta de 100% de abastecimento de água no Distrito Federal, a Caesb está implantando um grande programa para redução das perdas, com a recuperação de reservatórios, estações de tratamento e maior agilidade na manutenção de milhares de quilômetros de rede. O resultado desse trabalho é visível no comparativo ao lado. Mas esse programa só será totalmente vitorioso se contar com uma participação importante: a sua. Fique de olho nos vazamentos em sua casa e evite, de toda forma, o desperdício.

Perdas de faturamento das companhias estaduais de saneamento básico 1995



Transcrito da Gazeta Mercantil de 12.05.97 / Fonte: IPEA

